



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.342

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
24 de novembro de 2000

100
ELETRÔNICO


3 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (LI)

 O governador João Antonio Luiz Coelho sancionou a Lei nº 1237/1911, que autorizava o executivo a contratar, com quem maiores vantagens oferecessem, a construção e exploração de estradas de ferro econômicas nos vales dos rios Gurupi, Tocantins, Araguaia, Xingu e Tapajós. E, ainda, no território da Guiana Brasileira, pertencente ao Estado do Pará.


Para esse empreendimento, o governo concederia alguns favores, entre os quais, a cessão gratuita de terras devolutas marginais, com dez quilômetros de fundo; preferência para exploração de minas e força hidráulica; prazo máximo de 90 anos para uso e gozo das estradas de ferro contratadas; e, ainda, isenção de impostos estaduais durante 30 anos.

A lei determinava o prazo máximo de 3 anos para a concessionária organizar a empresa e contratar, pelo menos, um terço do pessoal técnico nacional.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Seteps coordena ações para erradicar trabalho infantil

 O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente definiu, em reunião, ações para sensibilização, divulgação e capacitação, todas relacionadas à erradicação do trabalho infantil.

Por determinação do Conselho, todas as ações vão ser coordenadas pela Seteps junto aos parceiros governamentais e não-governamentais, incluindo a gestão dos recursos financeiros.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Assembléia Legislativa e Asalp beneficiam comunidade carente

O Convênio nº 05/00, assinado entre Assembléia Legislativa e Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa, destina R\$ 82 mil para construção de uma quadra na sede

campestre da Asalp. Além de lazer aos sócios, a quadra servirá à prestação de serviços comunitários à população carente de Ananindeua.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Licitação na Polícia Militar

A Comissão de Licitação do Comando Geral da PM avisa a realização da Tomada de Preços nº 012/2000, para aquisição de veículos para a Polícia Militar.

A abertura das propostas está marcada para o dia 11 de dezembro, no auditório do Quartel do Comando Geral. O edital está disponível na sala da Comissão, também no Comando Geral.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Pauta de julgamento

No dia 28 deste mês o Tribunal de Contas dos Municípios vai julgar a prestação de contas do ano passado da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

No dia 30, o Tribunal tem em pauta os julgamentos da prestação de contas de 1997 da Prefeitura de Xinguara; e a prestação de contas do ano de 99 da Secretaria Municipal de Governo de Santarém.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Leilão no Detran

O Detran comunica que vai realizar leilão dos veículos que estão no Parque de Retenção. Comunica ainda aos proprietários que têm veículos apreendidos e/ou removidos, que devem fazer a retirada desses, obedecendo os trâmites legais.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Graduação de bombeiros

A Portaria nº 640 relaciona os alunos graduados a 3º Sargento BM. No quadro de Bombeiro Combatente são 45 alunos; no de Especialista Condutor e Operador de Viaturas, 30; e como Especialista Auxiliar de Saúde, 5 alunos.

(Caderno 2 - Pág. 1)



**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extrato de Convênio Cad. 2 - Pág. 2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 5

COMPANHIA PARAENSE DE MINÉRIOS

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad. 2 - Pág. 4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Portaria Cad. 2 - Pág. 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad. 2 - Pág. 1

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

Aviso Cad. 1 - Pág. 16

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad. 2 - Pág. 6

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 4

Extratos de Notas de Empenho Cad. 2 - Pág. 4

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 5

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Tomada de Preços Cad. 2 - Pág. 6

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 2 - Pág. 5

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad. 2 - Pág. 5

Resolução Cad. 2 - Pág. 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Resolução Cad. 2 - Pág. 4

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 1

Portaria Cad. 2 - Pág. 1

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 5

Portarias Cad. 2 - Pág. 5

PARTICULARES

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará Cad. 2 - Pág. 6

Agroindustrial Palmasa S.A. Cad. 2 - Pág. 7

Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental Cad. 2 - Pág. 8

Atofina Brasil Química Ltda. Cad. 2 - Pág. 8

Sindicato dos Securitários do Pará Cad. 2 - Pág. 8

White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Cad. 2 - Pág. 8

Frigorífico Passarelli Ltda. Cad. 2 - Pág. 8

Imerys Rio Caulim S.A. Cad. 2 - Pág. 8

POLÍCIA MILITAR

Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 1

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Oriximiná Cad. 2 - Pág. 8

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad. 2 - Pág. 8

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convite Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 13

Extrato de Termo de Rescisão Cad. 1 - Pág. 13

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 10

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 10

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 10

Comunicação Cad. 1 - Pág. 10

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

Errata Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

Edital de Intimação Cad. 1 - Pág. 14

Errata Cad. 1 - Pág. 14

Anúncio de Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 16

Edital de Licitação Cad. 1 - Pág. 16

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Retificação de Publicação Cad. 1 - Pág. 9

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

Extratos de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

Resolução Cad. 1 - Pág. 13

Extrato Contratual Cad. 1 - Pág. 13

Errata Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Resolução Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Aviso de Suspensão de Contagem de Prazo Cad. 1 - Pág. 8

Extrato de Renovação de Termo de Cessão Cad. 1 - Pág. 9

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

Errata Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad. 2 - Pág. 2

Errata Cad. 2 - Pág. 2

Acórdão Cad. 2 - Pág. 2

Resoluções Cad. 2 - Pág. 3

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 2 - Pág. 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1 - Pág. 12

Resultado de Julgamento das Propostas Cad. 1 - Pág. 14

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 186/00 Cad. 1 - Pág. 14

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 199/00 Cad. 1 - Pág. 15

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim Estatístico Cad. 1 - Pág. 15

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 165/00 Cad. 1 - Pág. 15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Avisos de Licitações Cad. 1 - Pág. 2

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 2

Portarias Cad. 1 - Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad. 1 - Pág. 2

12º VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 3

10º VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 4

7º VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 4

5º VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 11

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad. 1 - Pág. 9

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad. 1 - Pág. 9

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad. 1 - Pág. 10

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO Nº 4364, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.300,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.300,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.1236101062.394	349049	004	382.000
82201.1357301001.255	349036	061	300
T O T A L			382.300

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta no valor de R\$ 300,00 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.1236101062.458	349039	004	382.000
T O T A L			382.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Instituto de Artes do Pará

DECRETO Nº 4322, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.220,11 em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.220,11 (QUARENTA E TRÊS MIL,

DUZENTOS E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
68201.0842100822.233	349040	001	43.220,11
T O T A L			43.220,11

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
68201.0842100821.186	459052	001	20.000,00
68201.0842100822.229	349030	001	2.436,82
	349034	001	4.000,00
68201.0842100822.231	349014	001	1.500,00
	349033	001	1.000,00
	349034	001	1.567,15
68201.0842100822.232	349014	001	3.600,00
	349033	001	3.000,00
	349054	001	6.116,14
T O T A L			43.220,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará

DECRETO Nº 4350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.343,32 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.343,32 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
38101.0103201242.440	319011	012	40.000,00
	349039	012	25.000,00
38101.0112201252.903	319011	012	40.000,00
	349049	012	5.610,85
04101.0206100091.010	459052	018	866.732,47
T O T A L			977.343,32



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação na fonte 012 Receita Patrimonial - Outros Poderes no valor de R\$ 110.610,85 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04101.0206100091.009	459092	018	379.609,47
	459099	018	487.123,00
T O T A L			866.732,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4.401, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado à operação que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente no fornecimento, em operações internas, de bens para integração ao ativo imobilizado e de bens de uso e consumo destinados aos estabelecimentos extratores e industriais de bauxita, alumina, alumínio e seus derivados, manganês e minério de ferro, no território do Estado.

Art. 2º O diferimento será aplicado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação prevista na legislação estadual.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo diferimento previsto neste Decreto não poderá utilizar créditos fiscais relativos às entradas tributadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo, 23 de novembro de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**
PORTARIA Nº 0317/2000-SCCG, DE 23/11/2000

Nome do Servidor : Hermínio Guilherme Marques Calvino
Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 5827671-014
Valor : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0318/2000-SCCG, DE 23/11/2000

Nome do Servidor : Cláudia Craveiro Gonçalves
Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 5824109-017
Valor : R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 0319/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, para 13/11 a 12/12/2000 o período de gozo de férias do servidor JEFFERSON FERREIRA DE FIGUEIREDO, Assessor Especial I, concedidas através da Portaria Nº 1.218/2000-CCG de 26/10/2000, publicada no Diário Oficial nº 29.324 de 27/10/2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 de novembro de 2000.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0320/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e
CONSIDERANDO o processo nº 2000/240643-PG, datado de 21 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Autorizar o servidor IVAN MORAES RÊGO DE MELO, ocupante do cargo de Assessor Especial, a ausentar-se de suas funções, no período de 04/12/2000 a 02/01/2001, em gozo de férias que foram suspensas pela portaria nº 0282/2000-SCCG de 07/08/2000, publicada no Diário Oficial nº 29.272 de 08/08/2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 de novembro de 2000.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0321/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Nome : Ana Célia Pinheiro da Costa
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Igarapé-Miri
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11/2000

Nome : Eliseu Tavares Dias
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Igarapé-Miri
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11/2000

Nome : Paulo Otávio Gomes de Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Igarapé-Miri
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0322/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Nome : Flávia Bastos de Medeiros
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Chaves
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27 a 29/11/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0323/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Nome : Cláudia Craveiro Gonçalves
Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Santarém
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 01/12/2000

Nome : Leopoldo Nelson Santana Ferreira
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Novo Progresso
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 01/12/2000

Nome : Lucileide Maria de Souza Brito
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Castelo dos Sonhos e Altamira
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 01/12/2000

Nome : Sandra Maria Ferreira de Alencar
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Trairão
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 01/12/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0324/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Nome : Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Altamira, Novo Progresso, Trairão, Rurópolis e Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28/11 a 01/12/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0325/2000-SCCG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 08 (oito)
Origem : Belém
Destinos : Santarém, Rurópolis, Novo Progresso e Altamira
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 25/11 a 02/12/2000

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destinos : Santarém, Rurópolis e Novo Progresso
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 02/12/2000

NOME : JOSÉ SANTOS CROELHAS
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Trairão
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 01/12/2000

NOME : MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Santarém
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/11 a 02/12/2000

NOME : TELMA GUERREIRO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destinos : Santarém, Rurópolis e Novo Progresso
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27/11 a 02/12/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 1387, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 85.431,53 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	RS			
	GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV DEZ
PROGRAMA: 0125-				
APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	28.700,00	44.493,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	19.000,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
IOE	061	0,00	19.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	9.700,00	44.493,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	4.000,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
IOE	061	0,00	0,00	38.693,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
IOE	061	0,00	0,00	3.000,00
TELEFONE				
IOE	061	0,00	0,00	2.800,00
VALE TRANSPORTE				
IOE	061	0,00	5.000,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
IOE	061	0,00	700,00	0,00
PROGRAMA: 0114-INFRA-ESTRUTURA				
GOVERNAMENTAL		0,00	12.238,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	12.238,53	0,00
ORDINÁRIO				
SEOP/DESTAQUE DA				
CASA MILITAR	001	0,00	11.523,72	0,00
GAB. GOV - CASA MILITAR/				
DESTAQUE DA SEPLAN	001	0,00	360,20	0,00
DIÁRIAS				
GAB. GOV - CASA MILITAR/				
DESTAQUE DA SEPLAN	001	0,00	60,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
GAB. GOV - CASA MILITAR/				
DESTAQUE DA SEPLAN	001	0,00	294,61	0,00
TOTAL		0,00	40.938,53	44.493,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.886.677,44 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
			OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0125-					
APOIO ADMINISTRATIVO		82.007,31	14.342,00	32.277,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		82.007,31	14.342,00	32.277,00	
ORDINÁRIO					
HEMOPA	069	58.990,00	0,00	0,00	
SUSIPE/DESTAQUE RECEBIDO DA UEPA	001	6.175,31	0,00	0,00	
PASEP					
UEPA	001	0,00	0,00	17.937,00	
UTILIDADE PÚBLICA					
FUNCAP	003	7.534,00	7.534,00	7.532,00	
UEPA/COMPLEMENTAÇÃO	001	6.808,00	6.808,00	6.808,00	
COMBUSTÍVEL					
UEPA/COMPLEMENTAÇÃO	001	2.500,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0081-ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA		15.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	0,00	0,00	
ORDINÁRIO					
HEMOPA	069	15.000,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0061-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		80.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	0,00	0,00	
ORDINÁRIO					
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	50.000,00	0,00	0,00	
DIÁRIAS					
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	10.000,00	0,00	0,00	
COMBUSTÍVEL					
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	20.000,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0072-ATENÇÃO HOSPITALAR GERAL		123.000,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		123.000,00	0,00	0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO					
FUND. SANTA CASA	069	123.000,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0008-ENCARGOS ESPECIAIS		3.709.015,00	0,00	0,00	
ODC					
MUNICÍPIOS					
ENC. SEFA		3.709.015,00	0,00	0,00	
9003 Transferências Financeiras aos Municípios	001	3.709.015,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ		0,00	398.041,13	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	398.041,13	0,00	
CONTRATO					
CONTRATO ESTIMATIVO					
DETRAN	061	0,00	398.041,13	0,00	
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		0,00	432.995,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	432.995,00	0,00	
ORDINÁRIO					
PMPA	001	0,00	152.995,00	0,00	
CONTRATO					
CONTRATO ESTIMATIVO					
DETRAN	061	0,00	280.000,00	0,00	
TOTAL		4.009.022,31	845.378,13	32.277,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1421, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 13.227.221,40 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
			OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0092-GENTE PARA A PAZ			0,00	8.992,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	8.992,00	0,00
ORDINÁRIO					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	8.992,00	0,00	
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ			0,00	31.582,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	31.582,00	0,00
ORDINÁRIO					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	23.382,00	0,00	
DIÁRIAS					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	5.000,00	0,00	
COMBUSTÍVEL					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	3.200,00	0,00	
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES			0,00	12.732.133,40	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	12.732.133,40	0,00
OBRAS					
SETRAN/DESTAQUE DO DETRAN	061	0,00	12.732.133,40	0,00	
PROGRAMA: 0088-TODOS PELA PAZ			0,00	27.539,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	27.539,00	0,00
ORDINÁRIO					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	22.539,00	0,00	
DIÁRIAS					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	5.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ			0,00	426.975,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	426.975,00	0,00
CONTRATO					
CONTRATO ESTIMATIVO					
SUSIPE	001	0,00	421.975,00	0,00	
DIÁRIAS					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	5.000,00	0,00	
TOTAL			0,00	13.227.221,40	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1394, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 100.609.636,00 (CEM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
			OUT	NOV	DEZ

PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	1.779.158,00	1.849.578,00	
ODC					
GASTOS CENTRALIZADOS					
ENC. SEFA		0,00	65.000,00	80.000,00	
2908 Gastos Centralizados	001	0,00	0,00	15.000,00	
2909 Gastos Centralizados	001	0,00	65.000,00	65.000,00	
PASEP					
ENC. SEFA		0,00	1.659.819,00	1.714.474,00	
2907 Administração de Recursos Humanos (PASEP)	001	0,00	1.659.819,00	1.714.474,00	
DEA					
ENC. SEFA		0,00	54.339,00	55.104,00	
2907 Administração de Recursos Humanos (PASEP)	001	0,00	54.339,00	55.104,00	
PROGRAMA: 0108-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	128.000,00	
ODC					
ENERGIA ELÉTRICA					
ENC. SEFA		0,00	0,00	128.000,00	
1276 Acordo de Cooperação Universidade Federal do Pará / Governo do Estado do Pará	001	0,00	0,00	128.000,00	
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	39.421.289,00	53.536.211,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	6.864.469,00	8.357.715,00	
JUROS INTERNOS					
ENC. SEFA		0,00	6.208.644,00	7.552.121,00	
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	6.208.644,00	6.837.934,00	
9006 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	0,00	714.187,00	
ENCARGOS INTERNOS					
ENC. SEFA		0,00	67.772,00	209.101,00	
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	67.772,00	153.996,00	
9006 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	0,00	55.105,00	
ENCARGOS EXTERNOS					
ENC. SEFA		0,00	588.053,00	596.493,00	
9007 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	588.053,00	596.493,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,006.228.011,00		14.544.371,00		
AMORTIZAÇÃO INTERNA					
ENC. SEFA		0,00	4.850.185,00	3.174.628,00	
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	3.929.802,00	2.316.188,00	
9006 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	920.383,00	858.440,00	
AMORTIZAÇÃO EXTERNA					
ENC. SEFA		0,00	1.377.826,00	1.369.743,00	
9007 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	1.377.826,00	1.369.743,00	
PESSOAL					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS / DEA					
ENC. SEFA		0,00	135.386,00	182.083,00	
9002 Encargos com Débito com Previdência Básica	001	0,00	135.386,00	182.083,00	
ODC					
MUNICÍPIOS					
ENC. SEFA		0,00	25.810.587,00	28.360.930,00	
9003 Transferências Financeiras aos Municípios	001	0,00	25.810.587,00	28.360.930,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					
DÍVIDA DAS EMPRESAS					
ENC. SEFA		0,00	382.836,00	2.091.112,00	
9001 Transferência à Companhia de Saneamento do Pará	001	0,00	50.221,00	1.751.845,00	
9008 Transferência à Companhia de Habitação do Estado do Pará	001	0,00	332.615,00	339.267,00	
PROGRAMA: 0008-SEGURIDADE SOCIAL					

DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	0,00	1.947.700,00	1.947.700,00
PESSOAL				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS / OUTROS ÓRGÃOS				
ENC. SEFA		0,00	1.270.000,00	1.270.000,00
2441 Encargos com a Previdência Social	001	0,00	280.000,00	280.000,00
2910 Encargos com a Previdência Social	001	0,00	990.000,00	990.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO				
ENC. SEFA		0,00	677.700,00	677.700,00
2022 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001	0,00	2.700,00	2.700,00
2443 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001	0,00	675.000,00	675.000,00
TOTAL		0,00	43.148.147,00	57.461.489,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1331, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00,

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 6.262.577,12 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEITE REAIS E DOZE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	RS			
	GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV DEZ
PROGRAMA: 0125-				
APOIO ADMINISTRATIVO	853.007,12	191.407,00	175.773,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.529,12	0,00	0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO				
PRODEPA	001 767.644,00	0,00	0,00	
FOLHA SUPLEMENTAR				
ITERPA	001 485,12	0,00	0,00	
CDI	001 1.400,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.478,00	191.407,00	175.773,00	
ORDINÁRIO				
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001 1.514,00	1.042,00	0,00	
OFIR LOYOLA	003 31.149,00	4.751,00	0,00	
	069 42.438,00	52.214,00	42.373,00	
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
OFIR LOYOLA	003 0,00	37.510,00	37.510,00	
	069 0,00	5.383,00	5.383,00	
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
OFIR LOYOLA	003 0,00	72.130,00	72.130,00	
TELEFONE				
OFIR LOYOLA	003 0,00	10.000,00	10.000,00	
VALE TRANSPORTE				
OFIR LOYOLA	069 8.377,00	8.377,00	8.377,00	
PROGRAMA: 0110-ATENÇÃO ESPECIAL AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	4.642,00	4.980,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.642,00	4.980,00	0,00	
ORDINÁRIO				
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001 4.642,00	4.980,00	0,00	
PROGRAMA: 0077-ATENÇÃO ESPECIALIZADA À PACIENTES	423.938,00	322.694,00	134.505,00	
SUSPEITOS OU PORTADORES DE OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS - DEGENERATIVAS				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.618,00	322.694,00	134.505,00	
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	003 356.618,00	0,00	0,00	

MEDICAMENTOS				
OFIR LOYOLA	069 0,00	134.505,00	134.505,00	
	003 0,00	188.189,00	0,00	
INVESTIMENTOS	67.320,00	0,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
OFIR LOYOLA	003 67.320,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0076-ATENÇÃO ESPECIALIZADA AO PACIENTE SUSPEITO OU PORTADOR DE NEOPLASIA	1.228.257,00	422.909,00	179.523,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.684,00	422.909,00	179.523,00	
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	003 245.259,00	99.871,00	0,00	
	069 42.787,00	0,00	0,00	

MEDICAMENTOS				
OFIR LOYOLA	003 102.540,00	143.515,00	0,00	
	069 190.098,00	179.523,00	179.523,00	
INVESTIMENTOS	647.573,00	0,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
OFIR LOYOLA	003 647.573,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0112-COMUNICAÇÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL	100.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	
ORDINÁRIO				
GAB. GOV - CASA CIVIL	001 100.000,00	0,00	0,00	

PROGRAMA: 0118-DESENVOLVIMENTO URBANO	298.734,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS				
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS - OUTROS				
ENC. SEFA	298.734,00	0,00	0,00	
3065 Transferências à Companhia de Habitação do Estado do Pará	030 298.734,00	0,00	0,00	

PROGRAMA: 0114-INFRA-ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	7.807,00	7.995,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.807,00	7.995,00	0,00	
ORDINÁRIO				
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001 7.807,00	7.995,00	0,00	
PROGRAMA: 0062-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00	255.579,00	214.448,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	255.579,00	214.448,00	
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
OFIR LOYOLA	069 0,00	112.288,00	112.287,00	
	003 0,00	143.291,00	102.161,00	

PROGRAMA: 0004-PREVIDÊNCIA SOCIAL A EX-PARLAMENTARES	206.300,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.300,00	0,00	0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO				
IPALEP	063 206.300,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0056-PROMOÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE DO ESTADO	27.925,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	27.925,00	0,00	0,00	
OBRAS				
CDI	061 27.925,00	0,00	0,00	

PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES	389.200,00	389.375,00	386.900,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.700,00	115.700,00	115.600,00	
FOLHA DE PAGAMENTO				
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	001 115.700,00	115.700,00	115.600,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.500,00	273.675,00	271.300,00	
ORDINÁRIO				
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	001 30.000,00	30.375,00	28.000,00	
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	001 90.000,00	90.000,00	90.000,00	
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	001 10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TELEFONE				

ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	001 3.000,00	3.000,00	3.000,00	
COMBUSTÍVEL				
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	001 140.500,00	140.300,00	140.300,00	
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	16.001,00	14.278,00	6.400,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001,00	14.278,00	6.400,00	
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	003 16.001,00	7.878,00	0,00	
	069 0,00	6.400,00	6.400,00	
TOTAL		3.555.811,12	1.609.217,00	1.097.549,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1398, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 41.257,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEITE REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
74201.1212201252.903	319013	001	9.600
74201.1236401082.397	349033	001	4.000
74201.1236401082.400	349030	001	5.000
46202.1312201252.903	349036	001	22.657

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
74201.1212201252.903	319011	001	9.600
74201.1236401082.397	349014	001	4.000
74201.1236401082.400	349033	001	5.000
46202.1312201252.903	349041	001	22.657

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1389, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 261.999,90 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
19101.0412100202.062	349039	001	3.000,00
32101.0412201252.902	349014	001	190,00
32101.0412201142.417	349014	001	10.000,00
	349039	001	7.500,00
65201.1012201252.903	319004	003	11.140,00
	319009	003	9.600,00
	319016	003	84.269,90
65201.1030200764.020	349054	069	46.300,00
73201.2369500434.011	349039	001	90.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
19101.0412100202.062	349030	001	3.000,00
32101.0412201252.902	349030	001	190,00
32101.0412201142.417	349015	001	10.000,00
	349034	001	7.500,00
65201.1012201252.903	319011	003	105.009,90
65201.1030200764.020	349039	069	46.300,00
73201.2369500434.011	349014	001	90.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1388, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º, do Decreto nº 4296, de 03 de outubro de 2000, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE/00.

Resolve:

I - Aumentar no valor de R\$ 2.450.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), fonte 018 e na fonte 012 o valor de R\$ 1.305.262,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), a quota do 4º trimestre, da Unidade Orçamentária: 04101 - Tribunal de Justiça do Estado.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1390, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolve:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria Executiva de Educação, na forma abaixo discriminada(s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
16101.1236101021.264	349030	043	3.750,00
	349034	043	750,00
	349039	043	750,00
16101.1236101022.370	349014	043	3.375,00
	349030	043	3.000,00
	349033	043	8.700,00
	349034	043	101.235,00
	349039	043	176.190,00
16101.1236101022.373	349030	043	2.700,00
	349034	043	1.050,00
	349036	043	1.500,00
	349039	043	2.250,00
16101.1236101022.375	349014	043	1.200,00
	349034	043	4.322,10
	349036	043	9.600,00
16101.1236101022.379	349014	043	1.500,00
	349030	043	1.500,00
	349033	043	1.500,00
	349034	043	900,00
	349036	043	300,00
	349039	043	300,00
16101.1236101022.380	349014	043	7.500,00
16101.1236101022.459	349030	043	4.500,00
16101.1236101022.465	349014	043	750,00
	349030	043	2.250,00
	349033	043	3.750,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
	349034	043	18.750,00
	349036	043	12.000,00
	349039	043	15.000,00
16101.1236101031.266	334099	043	5.177.825,98
	349014	043	15.000,00
	349033	043	15.000,00
16101.1236101061.271	459052	043	543.715,05
16101.1236101062.393	349014	043	15.000,00
	349030	043	3.000,00
	349033	043	10.530,30
	349034	043	3.300,00
	349036	043	1.614,45
	349039	043	5.459,85
16101.1236101061.272	349050	043	150.000,00
16101.1236701022.374	349014	043	1.500,00
	349030	043	450,00
	349033	043	600,00
	349034	043	450,00
	459052	043	1.500,00
16101.1236101062.394	319004	043	1.740.487,20
	319011	043	3.932.092,90
	349048	043	958.256,00

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1396, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.622.945,14 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES			0,00	1.620.835,14	2.110,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	2.110,00	2.110,00
DIÁRIAS					
ARCON	061	0,00	2.110,00	2.110,00	
INVESTIMENTOS			0,00	1.618.725,14	0,00
OBRAS					
SETRAN/DESTAQUE RECEBIDO					
DO FDE	013	0,00	1.018.725,14	0,00	
DEA					
SETRAN	001	0,00	600.000,00	0,00	
TOTAL			0,00	1.620.835,14	2.110,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1428, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.032.155,49 (UM MILHÃO, TRINTA E DOIS

MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0125- APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	683.290,00	157.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	90.594,00	9.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO					
CEASA	046	0,00	2.750,00	2.750,00	
	001	0,00	6.250,00	6.250,00	
FOLHA SUPLEMENTAR					
OFIR LOYOLA	003	0,00	81.594,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	592.696,00	148.000,00
ORDINÁRIO					
CEASA	061	0,00	592.696,00	148.000,00	
PROGRAMA: 0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO			0,00	46.047,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	46.047,09	0,00
ORDINÁRIO					
REFORMA					
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO					
DA SEDUC	006	0,00	13.814,13	0,00	
	001	0,00	32.232,96	0,00	
PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL			0,00	145.818,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	100.000,00	0,00
ORDINÁRIO					
SECULT	017	0,00	100.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS			0,00	45.818,40	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SECULT	001	0,00	45.818,40	0,00	
TOTAL			0,00	875.155,49	157.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1450, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3976, de 03 de abril de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 38.160,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00	PROGRAMA: GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAI	JUN	ABR
PROGRAMA: 0125- APOIO ADMINISTRATIVO			13.160,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.160,00	0,00	0,00
DIÁRIAS					
SEOP	001	13.160,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0048-MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA FAMILIAR RURAL			0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
SAGRI	001	0,00	0,00	15.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
SAGRI	001	0,00	0,00	10.000,00	
TOTAL			13.160,00	0,00	25.000,00

Reduzir da Portaria nº 0729, de 28/06/00.

Reduzir da Portaria nº 0430, de 27/04/00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUBLI LIMA RAMOS AZEVEDO
 Respondendo pela Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 098/99

Objeto do Convênio Original: "Implantação da Usina de Secagem e Armazenamento de Grãos".
 Valor do Convênio Original: R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).
 Partes: Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Acréscimo de valor e Prorrogação do prazo de Vigência"
 Valor do Aditamento: R\$ 52.451,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
 Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios
 Vigência do Aditamento: até 31 de julho de 2001
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores:
 1º 12.07.00 - Prorrogação do Prazo de Vigência



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA Nº 2291 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Municípios	Diárias
0002941-010	Maria Gorete Gomes Pereira	Administrador	Barcarena	01
0347612-030	Walter Garcia Montalvão	Técnico "B"	Sta. Izabel/Cast /Cap./São Miguel	04

Período: 27 a 30-11-2000
 Motivo: A serviço desta Secretária

PORTARIA Nº 2292 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

Tornar sem efeito: Portaria nº 2073 de 26-10-2000
 Publicada Diário Oficial nº 29.325 de 30-10-2000

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 183 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº de dias da Licença: 35 (trinta e cinco) dias em prorrogação
 Nome do servidor: Graciete Suelly Gomes Belém
 Matrícula nº: 3255557-018
 Cargo: Técnico "A"
 Lotação: CCRH/DRH
 Período: 11-11 a 15-12-2000

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 181 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº de dias da Licença: 30 (trinta)
 Nome do servidor: Walter Garcia Montalvão
 Matrícula nº: 0347612-030
 Cargo: Técnico "B"
 Lotação: DRM
 Período: 04-12-2000 a 02-01-2001
 Trânsito: 01-06-91 a 01-06-95

PORTARIA Nº 182 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº de dias da Licença: 60 (sessenta)
 Nome do servidor: Maria Sarah Góes Negrão
 Matrícula nº: 0001740-017
 Cargo: Administrador
 Lotação: CCS/DRH
 Período: 04-12-2000 a 01-02-2001
 Trânsito: 08-05-96 a 08-05-99

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 2244 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.º 2000/228107.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, EDSON DE SIQUEIRA VIEIRA, Mat.º 5412110-012, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil, a contar de 17.07.2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2243 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
 Considerando os termos do Proc.º 2000/209176.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, JOSÉ CARLOS ARAÚJO BARBOSA, Mat.º 5187036-025, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil, a contar de 13.09.2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2210 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o 1º Sargento QPMP RG 6059 - RAIMUNDO BOTELHO ALVES, MF 3373754-013, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2245 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/86, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QOPM RG 8761 - VALTER MARTINS DOS SANTOS, MF 3348733-015, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2246 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/86, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Capitão QOABM RG 6396 - FRANCISCO GALVÃO DA TRINDADE, MF 3368947-019, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0368 DE 26 DE ABRIL DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

Considerando que OSVALDO CARLOS DA SILVA, solicita através do Proc. nº 1999/50337, revisão da sua reforma, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido processo,

RESOLVE:

Reificar os proventos do 3º Sargento QPMP RG 4697 - OSVALDO CARLOS DA SILVA, MF 3355381-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMP, reformado "Ex-offício", na mesma graduação, pela Port.º 1906 de 22.09.88-SEAD, sob o acórdão nº 16.126 de 18.10.88-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.278 de 31.10.2000.

PORTARIA Nº 1606 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-itens 3.3 e 3.3.1, do V.Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art.48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento QPMP RG 12507 - FLÁVIO CARLOS DA SILVA PALHETA, MF 3395421-012, pertencente ao efetivo da Companhia e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.277 de 31.10.2000.

PORTARIA Nº 1608 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V.Acórdão nº 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, alíneas "d" e "g" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 7037 - JOÃO CORRÊA CASSEIRO, MF 3358356-011, pertencente ao efetivo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.277 de 31.10.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/2000 - AR005 - SETRAN/PA.
OBJETO: Terraplenagem, Pavimentação, Obras de Arte Especial (OAE), Obras de Arte Corrente (OAC) e Drenagem da Alça Rodoviária de Belém compreendendo os trechos: BR-316-Rio Guamá; Rio Guamá/Rio Acará; Rio Acará/Rio Moju-Alça; Rio Moju-Alça/PA-151 com extensão de 69,00 (sessenta e nove vírgula zero) km.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, no seu art.43, promoverá sindicância destinada a complementar a instrução do processo em questão, visto existirem informações a serem confirmadas no atestamento de capacidade operacional apresentado pelo Consórcio Muiraquitã, surgidas na fase de habilitação do processo acima referenciado. Face a esta necessidade o prazo destinado a Comissão para proceder ao julgamento da fase de habilitação, ficará suspenso até a conclusão desta sindicância.

Belém, 23 de Novembro de 2000.

LUIZ G. TAVARES DOSSANTOS

Presidente da CPL - SETRAN

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO
DE CESSÃO DE USO A. JUR. N° 01/96
PROCESSO: 1995/397**

Partes: SETRAN - C.G.C. - N°. 04.953.717/0001-09/ CONAM - COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO MORAES LTDA. - C.G.C. - N°. 01.629.050/0001-03.

Objeto: É a entrega pela SETRAN à empresa CONAM de um Ferry-Boat, pertencente à sua frota marítima, como identificação F/B "Eng", Samuel Benchimol" no estado em que atesta o laudo integrante do citado termo emitido pela D.T.H., para que seja utilizada pela Empresa proponente, única e exclusivamente no serviço de travessia na Rodovia PA-252 Santana do Capim.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita, pela contratada, através do Ofício sn°, datado de 17/08/2000, da empresa contratada, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, para elaboração da presente Renovação, conforme o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93, passando conseqüentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Prazo: 07 (Sete) anos, a contar de 01/01/2001, estendendo, assim, o prazo contratual até 01/01/2007.

Data: 31 / 12 / 2000

ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

EXTRATO DE ADITIVO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e NORTE TURISMO LTDA..

OBJETO: Prorrogar por mais um (01) ano, a contar de 03.12.00 a 02.12.2001, o contrato de Fornecimento de Passagens Aéreas para a SEJU.

ASSINANTES: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA pela SEJU e

ELEOMAR PEREIRA FONTENELLE pela Norte Turismo Ltda.

PORTARIA N° 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000

A Secretaria Executiva de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimorar o fluxograma do processo administrativo do Procon/PA, RESOLVE alterar os artigos 11, 12, 14 e 18 da Instrução Normativa n° 001, de 26.06.99, publicada no DOE/PA, de 05.11.1999, conforme segue:

Art. 1° - Ficam alterados os artigos na Instrução Normativa n° 001, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11° - O conciliador, verificada a relação de consumo, marcará dia e hora para a audiência de conciliação ou comunicará ao Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO a improcedência da reclamação.

§ 1° - Na audiência de conciliação, deverá o conciliador que a conduzir, usar de todos os meios susórios e legais para buscar o acordo entre as partes, advertindo a Reclamada sobre o perigo de uma condenação, sendo-lhe, porém, vedado emitir qualquer juízo de valor ou opinião que possa ser interpretado como pré-julgamento.

§ 2° - Se a audiência de conciliação resultar em acordo, será lavrado termo de audiência positiva, assim como termo de conciliação circunstanciado, conforme modelo anexo I, e a Reclamação será arquivada após o total cumprimento do acordo por parte do Reclamado(a).

§ 3° - Se a audiência de conciliação não resultar em acordo, também será lavrado termo de audiência negativa, conforme modelo anexo II, e a Reclamação será encaminhada à Secretaria da Diretoria para ser enviada ao chefe da D.D.S.R., para prosseguimento do feito.

I - Neste caso, depois de encerrada a audiência, o conciliador verificará junto ao Reclamante se há alguma correção ou informação a ser acrescentada ao termo da reclamação, registrando nos autos essa providência.

§ 4° - O Secretário Executivo de Justiça, de ofício, ou a requerimento da Direção do PROCON, promoverá audiência pública de tentativa de conciliação, sempre que ocorrerem hipóteses de violação a direitos coletivos e difusos, ou de reclamações repetitivas contra a mesma reclamada versando sobre o mesmo assunto.

§ 5° - O chefe da coordenação de Atendimento e Orientação-CAO, quando improcedente a reclamação, requererá o arquivamento ao Diretor(a) do PROCON/PA.

Art. 12° - O chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e recursos - D.D.S.R., após receber o ato de Ofício, Auto de Infração ou a reclamação, instaurará o processo administrativo.

I - Expedirá o Chefe da Divisão Sancionatórias e recursos - D.D.S.R., nos casos que couber, notificação à Reclamada, para apresentar defesa no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento, na forma do artigo 42 e 44 do Decreto n° 2.181/97.

§ 1° - A notificação será feita pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto, ou por via postal com aviso de recebimento - AR, acompanhada de cópia da inicial.

§ 2° - O chefe da D.D.S.R. poderá fazer constar da notificação, exigência para a

Reclamada apresentar com a defesa, documento específico que avale fundamental para o julgamento da reclamação.

Art. 14° - Antes do relatório feito pela Divisão de decisões Sancionatórias e recursos - D.D.S.R., o chefe da D.D.S.R. poderá requerer pedido de providências que se compõe de: perícia, juntada de documentos, novas diligências, reorganização e renuneração dos documentos, ou seja, o que achar necessário para melhor instrução do feito.

Art. 18° - A autoridade administrativa competente - Diretor(a) do PROCON/PA, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório, podendo encomendar a qualquer dos advogados ou consultores, que elabore parecer jurídico prévio.

Art. 2° - Fica acrescido o parágrafo Único ao artigo 30 como segue:
§ Único - Por sugestão da Diretoria do PROCON, após manifestação do Departamento Jurídico desta Secretaria Executiva, poderão ser editadas Instruções de Serviços regulamentando atividades específicas deste fluxograma.

Art. 3° - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da redação anterior e permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Instrução Normativa n° 001.

Art. 4° - As alterações dos artigos e toda e qualquer inclusão entra em vigor a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

**MODELO ANEXO I
TERMO DE AUDIÊNCIA**

RA: N°

RECLAMANTE:

RECLAMADO(A):

RECLAMADO(A):

DATA: ____/____/____

Realizada audiência, as partes celebraram acordo, conforme Termo Circunstanciado anexo.

CONCILIADOR

RECLAMANTE

RECLAMADO(A)

**MODELO ANEXO II
TERMO DE AUDIÊNCIA**

RA: N°

RECLAMANTE:

RECLAMADO(A):

RECLAMADO(A):

DATA: ____/____/____

Realizada a audiência, a conciliação restou infrutífera, ficando cientes as partes que estes autos serão encaminhados à Chefia da DDSR para instauração do Processo Administrativo, conforme sua avaliação.

CONCILIADOR

RECLAMANTE

RECLAMADO(A)



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORT. N° 055/00-GAB.SEC - BELÉM-PARÁ, EM 01 DE NOV. DE 2000

O Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições conforme dispõe o art. 4° do Regimento da Secretaria Executiva de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto n° 1.361, de 03 de junho de 1996, e

Considerando as informações contidas no Memorando n° 169/00, do Sr. Coordenador de Informática desta Secretaria, em que expressa a ocorrência de violação em dois (2) microcomputadores, inclusive com indícios de retirada de peças dos mesmos, que se encontravam na sala onde funciona a Coordenadoria de Ensino Complementar do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP;

Considerando ao que prescreve o art. 199 da Lei n° 5.810 de 24 de janeiro de 1994, que determina a imediata abertura de procedimento apuratório quando do conhecimento de toda e qualquer irregularidade no serviço público;

Considerando o teor da manifestação da Assessoria Jurídica, em que comina a gravidade e a reincidência de fatos denunciados.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos servidores Jorge Benedito Silva de Brito, ocupante do cargo de nível Técnico, Francisco Marcelo Souza Ramos e Rosane Maria Leitão Neiva, para sob a presidência do primeiro, apurar as graves irregularidades denunciadas no ofício acima mencionado, cuja conclusão obedecerá o prazo estabelecido no art. 208, da Lei n° 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA N° 056/2000-GAB/SEC - DE 06.11.2000

Prorrogando por 30 (trinta) dias a contar de 01.11.2000, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n° 051/00-GAB/SEGUP de 26.09.2000.

PORTARIA N° 057/2000-GAB/SEC - DE 06.11.2000

Designando a servidora JULIA CRISTINA GOMES FERREIRA, para responder pelo Núcleo Central de Segurança Pública, durante o período de férias da Diretora ROSA MARIA COSTA, de 20.11 a 19.12.00.

PORTARIA N° 394/2000-DA - DE 31 DE OUTUBRO DE 2000

Concedendo aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem usufruídas no mês de NOVEMBRO/2000.

NOME	Cargo	Ex	Período
Carlos Alberto dos S. Siqueira	Ag.Port.	98	01 a 30.11.00
Rosa Maria Costa	Dirctora	99	20.11 a 19.12.00

PORTARIA N° 444/2000-DA

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Remanejando, a contar de 01.11.2000, o servidor LUIS AUGUSTO LOUREIRO CORRÊA, Auxiliar de Administração, para a Divisão de Recursos Materiais.

PORTARIA N° 464/2000-DA

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Concedendo a servidora SOELI BARGACHIA ZAGALQ, Aux. Administrativo, trinta (30) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio de 90/93 a ser usufruída no período de 06.11 a 05.12.00.

PORTARIA N° 470/2000-DA

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Prorrogando por 131 (cento e trinta e um) dias a Licença Saúde do servidor EDILSON SILVA OLIVEIRA, servente, a contar de 23.09.2000.

PORTARIA N° 473/2000-DA

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Concedendo 20 (vinte) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSEMARY DA SILVA SOARES, Ag. Administrativo, no período de 23.10 a 11.11.00.

PORTARIA N° 474/2000-DA

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Prorrogando por 30 (trinta) dias, a Licença Saúde da servidora MILITA AMMES, Auxiliar Administrativo, no período de 02.11 a 01.12.00.

PORTARIA N° 475/2000-DA

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Concedendo 08 (oito) dias de Licença, no período de 05 a 12.10.2000, a servidora MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, em virtude do falecimento de seu esposo Samuel Franklin da Silva.

PORTARIA N° 476/2000-DA

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Concedendo a servidora MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO, Ag. Administrativo, trinta (30) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio de 91/94, a ser usufruída no período de 20.11 a 19.12.00.



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Bezerra

Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.305, DE 27.09.00

OS N° 20/00 - CONVITE N° 23/2000-NLC/SEOP

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 25.11.00

LEIA-SE: TERMO FINAL: 24.01.01

NLC

RESUMO DE PORTARIAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PORTARIA Nº 383 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

NOME-CARGO-OBRA

Paulo Francinete Marques-Engenheiro Civil—Construção de duas Cabines de Medição na Granja do Icuí-Ananindeua
Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira-Chefe do Núcleo Regional de Santarém—
Construção da Escola de Trabalho e Produção - Itaituba

PORTARIA Nº 406 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME-CARGO-OBRA

Paulo Francinete Marques-Engenheiro Civil—Fundações e estrutura de sustentação da linha de transmissão de energia elétrica no trecho Xinguara, Tucumã e São Félix do Xingu
Jorge dos Santos Filgueiras-Engenheiro Civil—Fundações e estrutura de sustentação da linha de transmissão de energia elétrica no trecho Xinguara, Tucumã e São Félix do Xingu
Paulo Augusto Telles Lins-Engenheiro Civil—Fundações e estrutura de sustentação da linha de transmissão de energia elétrica no trecho Xinguara, Tucumã e São Félix do Xingu
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Obras Públicas

SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 231861/00-SAGRI
CONVITE Nº 046/00-SAGRI

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a firma: DERRONDE ENGENHARIA LTDA.

Autorizo a contratação

Belém, 23 de novembro de 2000
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 467 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA DA SILVA COSTA; MATRÍCULA: 5789648-019,
CARGO/LOTAÇÃO: Agente Administrativo/DIRME
PERÍODO: 28 (vinte e oito) dias, de 06.11.00 a 03.12.00; conforme Laudo Médico nº 9427/00 do IPASER.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 468 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar as atividades de pesquisa mineral (sondagem) a serem executadas por terceiros na localidade de Nova Canindé; PERÍODO: 24 A 27.11.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 469 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, MATRÍCULA: 5798647-010, CIC nº 249.654.422-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 0058 21 39 349034-40 - R\$ 350,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 23.11.2000

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 470 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

RETIFICAR o período de viagem da servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, ocupante do cargo de Arquiteto, DIRAC, citado através da Portaria nº 464 de 20.11.2000, publicada no D.O.E. nº 29.339 de 21.11.2000, passando de 23 a 29.11.2000 para 25.11 a 01.12.2000.

SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Aquisição de Produtos Alimentícios) nº 114/2000.

Objeto do Contrato original: Aquisição de Produtos Alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE
Valor global do Contrato original: R\$ 211.288,50
Concorrência Pública nº 002/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Firma Tropical Trading - Importações e Exportações Ltda. CNPJ/MF nº 07354529/0001-04

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2000/209702, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original que tem como objeto a Aquisição de Produtos Alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, visando acrescer o quantitativo, por conveniência administrativa, da seguinte forma:

Item 01 - 5.550,000 kg de feijão, charque e macaxeira. Marca: TAYA.

Item 02 - 6.937,500 kg de salsicha ao molho. Marca: TAYA.

Vigência do T.A.: 16.11.2000 até 07.12.2000.

Valor Global do T.A.: R\$ - 41.611,12 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Doze Centavos).

Dotação Orçamentária: (006). Produto: 0712.16.101.12.306.0102.2377.3490.30.
Data da assinatura: 16.11.2000.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 08.10.2000.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2000-SEDUC.

Dispensa de Licitação nº 019/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Universidade do Estado do Pará.
CNPJ/MF 34.860.833/0001-44.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 222652/2000, destina-se o presente instrumento a contratação da UEPA, para a confecção de provas do exame supletivo, capital e interior.

Vigência: 22.11 até 31.12.2000.

Valor global: R\$ 41.558,85 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Dotação orçamentária: O.E./2000. (001). Produto: 0667.16.101.12.366.0097.2353.3490.39.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.11.2000.

Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 035/2000

FIRMA (VENCEDORA): MONTE CARLOS IND. COM. LTDA.

ITEM: ÚNICO

PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.

Belém, 23 de novembro de 2000.

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/2000-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 23 de novembro de 2000.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA

PORTARIA Nº: 570-B/00 DE 17.11.00

NOME: LAITO ESTUMANO DE MORAES

CARGO/LOT: PROF. N.º TIT/É.R.CELINA HERMES/CAMETÁ

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.73, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 21835/00 DE 20.11.00

NOME: CAUBI PEREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0492558/010

CARGO/LOT: PROF.COL/ C. DE TREIN. R. HUMANOS/MARITUBA

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 26.09.00

PORTARIA Nº: 21167/00 DE 06.11.00

NOME: JOELSON DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 5381924/014

CARGO/LOT: VIGIA/EE.PTE COSTA E SILVA/ BELÉM

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.00

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 21168/00 DE 06.11.00

NOME: MARIA LENITA SANTOS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0180939/028

CARGO/LOT: PROFAD4/EE.INST.DE EDUC. DO PARÁ/BELÉM

TIPO DE GRAT: GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 29.09.00

PORTARIA Nº: 21169/00 DE 07/11/00

NOME: MARIA JOSÉ CORRÊIA REIS

MATRÍCULA: 0505986/032

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. LUIZ P. MÁRTIRES/BRAGANÇA

TIPO DE GRAT: DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO

PERÍODO: A PARTIR DE 07/11/00

PORTARIA Nº: 21795/00 DE 17/11/00

NOME: MARIA OSELITA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0370371/017

CARGO/LOT: PROFAD.2/EE.COM.LEITÃO/CASTANHAL

TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 21794/00 DE 17/11/00

NOME: FRANCISCA DA SILVA DE ANDRADE

MATRÍCULA: 5442540/014

CARGO/LOT: ESCREV.DAT./EE. P. HENNEMANN/PAU D'ARCO

TIPO DE GRAT: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 17/11/00

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 21166/00 DE 06.11.00

NOME: CÉLIO HITOSHI WATAYA

MATRÍCULA: 0332194/015

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.DR.ANIBAL DUARTE/BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 06.11.00, ATÉ ULTERIOR DE LIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 21131/00 DE 06/11/00

NOME: ELZA MARIA DE FARIAS CASTRO

MATRÍCULA: 0540145/011

CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. JOSÉ RONIMO MILHOMEM TAVARES/

LIMOEIRO DE AJURU

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 02/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 21133/00 DE 07/11/00

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS DE BRITO

MATRÍCULA: 6308520/013

CARGO/LOT: PROF./EE. LUIZ P. MÁRTIRES/BRAGANÇA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 07/11/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 21170/00 DE 07/11/00

NOME: MARIA JOSÉ CORREIA REIS

MATRÍCULA: 0505986/032

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. LUIZ P. MÁRTIRES/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07/11/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA Nº: 21082/00 DE 06/11/00

NOME: ANA MARLENE ANDRADE BAIA
MATRÍCULA: 5109345/020
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. M. EMMI/STA. IZABEL DO PARÁ
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 06/11/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 21132/00 DE 06/11/00

NOME: OLINDINA TEIXEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0782319/012
CARGO/LOT: PROF./EE. JARDIM PANORAMA/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 21799/00 DE 17/11/00

NOME: JOSÉ ROSIVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5222761/020
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. IMAC. CONCEIÇÃO/M. ALEGRE
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 21797/00 DE 17/11/00

NOME: MARIA OSELITA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0370371/017
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 21798/00 DE 17/11/00

NOME: JOSÉ NONATO DOS SANTOS GUIMARÃES
MATRÍCULA: 5175984/037
CARGO/LOT: PROF./E. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 21800/00 DE 17/11/00

NOME: IVO MACIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 0422550/025
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. JOÃO B. DE SOUZA/STA Mª DO PARÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 21201/00 DE 07.11.00

NOME: JOSÉ MAX RODRIGUES GONÇALVES
MATRÍCULA: 5291585/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. MAG. BARATA/S. S. DA BOA VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 21204/00 DE 07.11.00

NOME: ILENE DE FÁTIMA SIQUEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0657123/018
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. LAURO SODRÉ/MOJU
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 21203/00 DE 07.11.00

NOME: ARMANDO RIBEIRO DE FARIAS PANTOJA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0498262/014
CARGO/LOT: PROF AD1/EE. DE CARDOSO/ BAIÃO
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 21202/00 DE 07.11.00

NOME: DARCI SILVIO ALVES CARDOSO
MATRÍCULA: 5367417/012
CARGO/LOT: PROF/EE. ELZA C. DANTAS/SÃO D. DO ARAGUAIA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 21833/00 DE 17/11/00

NOME: EDILEUZA CORREA DA COSTA
MATRÍCULA: 0234575/012
CARGO/LOT: PROF./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 10/10/00.

PORTARIA Nº: 21863/00 DE 20/11/00

NOME: DALME SOUZA DE FREITAS
MATRÍCULA: 5528135/029
CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 02/10/00

LICENÇA P/TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA Nº: 21864/00 DE 20/11/00

NOME: DALME SOUZA DE FREITAS
MATRÍCULA: 5528135/029
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. MÃO COOPERADORA/ITAITUBA
PERÍODO: DE 02/10/00 A 02/10/02 (DOIS ANOS)

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 567-B/00 DE 17/11/00

NOME: LUÍS PROCÊNIO CARNEIRO
MATRÍCULA: 5525632/012
CARGO/LOT: SERV./ERC.CENTRO EDUC. N. SRA DA CONCEIÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. Nº 166-B/96 DE 26/06/1996, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE SERVENTE, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 566-B/00 DE 17/11/00

NOME: ALFREDO CARDOSO COSTA
MATRÍCULA: 5529921/013
CARGO/LOT: PROF./EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. Nº 166-B/96 DE 26/06/96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 21914/00 DE 21.11.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: LINA SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0626740/016
CARGO/LOT: SERV/ APAE/ BELÉM
PERÍODO: 01.12.00 Á 29.01.01
TRIÊNIO: 01.04.96 Á 31.03.99

PORTARIA Nº: 21916/00 DE 21.11.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: VASTE SOARES DOS REIS
MATRÍCULA: 0587591/012
CARGO/LOT: AG.PORT/ 22' URE/ MÃE DO RIO
PERÍODO: 01.12.00 Á 29.01.01
TRIÊNIO: 25.07.95 Á 24.07.98

PORTARIA Nº: 21917/00 DE 21.11.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: TOMAZIA RIBEIRO BARROS
MATRÍCULA: 0248622/016
CARGO/LOT: PROF/EE.DR. RAIMUNDO CHAVES/ ÓBIDOS
PERÍODO: 01.12.00 Á 29.01.01
TRIÊNIO: 04.07.96 Á 03.07.99

PORTARIA Nº: 21919/00 DE 21.11.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: SEBASTIANA MOREIRA DE MOREIRA
MATRÍCULA: 0237108/011
CARGO/LOT: SERV/EE. PINHEIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 27.11.00 Á 25.01.01 E 26.01.01 Á 26.03.01
TRIÊNIO: 25.06.85 Á 24.06.88 E 26.06.88 Á 24.06.91

PORTARIA Nº: 21920/00 DE 21.11.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DE NAZARÉ MOUTINHO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0322571/019
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 21.11.00 Á 19.01.01
TRIÊNIO: 12.05.97 Á 11.05.00

PORTARIA Nº: 21930/00 DE 21.11.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: RAIMUNDO DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0563064/012

CARGO/LOT: SERV/EE.PTE KENNEDY/MARACANÁ
PERÍODO: 01.11.00 Á 30.12.00
TRIÊNIO: 30.04.97 Á 29.04.00

PORTARIA Nº: 21803/00 DE 17.11.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: IRENE BALDEZ DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0678180/016
CARGO/LOT: SERV/EE. GALVÃO/ AUGUSTO CORRÊA
PERÍODO: 11.12.00 Á 08.02.01 E 09.02.01 Á 09.04.01
TRIÊNIO: 06.04.92 Á 05.04.95 E 06.04.95 Á 05.04.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 21868/00 DE 20/11/00

NOME: MANOEL ARGEMIRO SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 0313858/014
CARGO/LOT: PROF./EE. PROFA. M. G. RAMOS DE OLIVEIRA
PERÍODO: 31/08/00 A 30/09/00

PORTARIA Nº: 21869/00 DE 20/11/00

NOME: VICENTE ALEIXO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0222321/018
CARGO/LOT: PROF./EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/10/00 A 04/11/00

PORTARIA Nº: 21871/00 DE 20/11/00

NOME: SUELI MARIA ARAÚJO DA SILVA
MATRÍCULA: 5214882/020
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.S.VICENTE/ANANINDEUA
PERÍODO: 07/08/00 A 11/08/00

PORTARIA Nº: 21872/00 DE 20/11/00

NOME: GISELDA GONÇALVES ARAÚJO
MATRÍCULA: 5618703/014
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. VISC. DE S. FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 21/08/00 A 19/09/00

PORTARIA Nº: 21873/00 DE 20/11/00

NOME: HELENA LÚCIA DE CARVALHO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0549185/018
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. SÃO FRANCISCO/BAIÃO
PERÍODO: 10/03/00 A 30/06/00

PORTARIA Nº: 21874/00 DE 20/11/00

NOME: IZOLENE DUARTE DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5287260/011
CARGO/LOT: PROF./ERC. PADRE TEODOLINO NOVELO
PERÍODO: 01/08/00 A 31/08/00

PORTARIA Nº: 21875/00 DE 20/11/00

NOME: IRACI DE MATOS LIMA
MATRÍCULA: 064346/017
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. PROF. V. A. DA CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 01/08/00 A 08/08/00

PORTARIA Nº: 21876/00 DE 20/11/00

NOME: JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA
MATRÍCULA: 0451304/010
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. VILHENA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 04/08/00 A 02/09/00

PORTARIA Nº: 21877/00 DE 20/11/00

NOME: ANA CLAUDIA WARISS DE ARAÚJO BARROS
MATRÍCULA: 0348406/010
CARGO/LOT: PROF./PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 24/08/00 A 01/09/00

PORTARIA Nº: 21878/00 DE 20/11/00

NOME: MARIA LÍDIA RODRIGUES MENDONÇA
MATRÍCULA: 0399612/010
CARGO/LOT: PROF./EE. RENATO FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 18/09/00 A 02/10/00

PORTARIA Nº: 21879/00 DE 20/11/00

NOME: MANOEL ALBERTO FERREIRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0215244/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. ODETE MARVÃO/ICOARACI
PERÍODO: 28/09/00 A 27/10/00

PORTARIA Nº: 21882/00 DE 21/11/00

NOME: MILTON IPIRANGA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0312720/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. M. A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/06/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 21883/00 DE 21/11/00

NOME: HILDA DA CRUZ AMADOR
MATRÍCULA: 0531693/017
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 28/07/00 A 16/08/00

PORTARIA Nº: 21884/00 DE 21/11/00

NOME: EDINA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0282669/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. ODETE MARVÃO/ICOARACI
PERÍODO: 21/09/00 A 20/11/00

PORTARIA Nº: 21885/00 DE 21/11/00

NOME: MARIA CRISTOVINA DA COSTA SOEIRO
MATRÍCULA: 5345359/010
CARGO/LOT: SERV./EE. R. COELI SOUZA SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 21/09/00 A 29/09/00

PORTARIA Nº: 21870/00 DE 20/11/00

NOME: SUELY DA SILVA LAGO
MATRÍCULA: 0628581/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. R. A. DA CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 02/10/00 A 30/10/00

PORTARIA Nº: 242/00 DE 10/09/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA VERDE
MATRÍCULA: 0588113/019
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. PE. MARINO CONTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 01/08/00 A 10/09/00

PORTARIA Nº: 21888/00 DE 21.11.00

NOME: JÚCIA SOUSA DA PIEDADE
MATRÍCULA: 0510530/010
CARGO/LOT: SERV./EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 28.08.00 À 01.09.00

PORTARIA Nº: 21890/00 DE 21.11.00

NOME: LOURENÇA DE JESUS MARQUES AMORIM
MATRÍCULA: 5352983/019
CARGO/LOT: PROF./EE. IRMÃ DULCE/ PARAUPEBA
PERÍODO: 03.02.00 À 18.03.00

PORTARIA Nº: 21893/00 DE 21.11.00

NOME: HELENA VINAGRE CARDOSO
MATRÍCULA: 6318050/014
CARGO/LOT: MEREN/EE. CASA DO BEM TÍVIV/ABAETETUBA
PERÍODO: 30.06.00 À 30.08.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 21895/00 DE 21.11.00

NOME: HILDA QUEIRÓZ CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5318351/015
CARGO/LOT: SERV./ERC. C. EDUC. JOÃO PAULO II/BRAGANÇA
PERÍODO: 16.09.00 À 15.10.00

PORTARIA Nº: 21894/00 DE 21.11.00

NOME: IVO LÚCIO DA SILVA PAIVA
MATRÍCULA: 5524300/018
CARGO/LOT: VIGIA/EE. LIDIA LIMA/ACARÁ
PERÍODO: 21.09.00 À 20.11.00

PORTARIA Nº: 21896/00 DE 21.11.00

NOME: JOSÉ CARDOSO PONTES
MATRÍCULA: 0972193/011
CARGO/LOT: VIGIA/EE. LEONARDO N. DE SOUSA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.09.00 À 01.12.00

PORTARIA Nº: 21880/00 DE 20/11/00

NOME: MARIZA DO SOCORRO GONÇALVES PAES
MATRÍCULA: 0756474/017
CARGO/LOT: SERV./EE. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 19/08/00 A 25/08/00

PORTARIA Nº: 21886/00 DE 21/11/00

NOME: VIVALDA MARIA FURTADO SAMPAIO
MATRÍCULA: 0316504/029
CARGO/LOT: PROF./EE. ONEIDE DE STAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00

PORTARIA Nº: 21898/00 DE 21/11/00

NOME: RAIMUNDA LINA SILVA
MATRÍCULA: 0665274/017
CARGO/LOT: SERV./EE. PTE T. A. NEVES/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 18/08/00 A 16/12/00

PORTARIA Nº: 21897/00 DE 21/11/00

NOME: RAIMUNDA LIMA SILVA
MATRÍCULA: 0665274/017
CARGO/LOT: SERV./EE. PTE T. A. NEVES/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 19/05/00 A 17/08/00

PORTARIA Nº: 21899/00 DE 21/11/00

NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0274704/016
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ
PERÍODO: 09/07/00 A 07/10/00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 1041/00 DE 24/10/00

NOME: ELENILDE MARQUES
MATRÍCULA: 6309755/014
CARGO/LOT: PROF./ERC. LAURA VICUNÃ/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 25/09/00 A 22/01/00

PORTARIA Nº: 418/00 DE 01/11/00

NOME: SEBASTIANA SUELY SALDANHA SILVA
MATRÍCULA: 5617219/012
CARGO/LOT: PROF./EE. DR. DOMINGOS JUVENIL/VIGIA
PERÍODO: 23/10/00 A 19/02/01

PORTARIA Nº: 905/00 DE 31.10.00

NOME: SOLANGE REGINA DE SOUSA MARQUES
MATRÍCULA: 5297982/010
CARGO/LOT: PROF./EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM
PERÍODO: 02.10.00 À 29.01.01

PORTARIA Nº: 884/00 DE 24.10.00

NOME: NEZI NILDA MONTEIRO PIMENTEL
MATRÍCULA: 5769000/015
CARGO/LOT: PROF./UEES DR. J.T. DUARTE BASTOS/SANTARÉM
PERÍODO: 29.04.00 À 26.08.00

PORTARIA Nº: 21912/00 DE 21.11.00

NOME: MICHELE CONCEIÇÃO SIQUEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 5711800/014
CARGO/LOT: PROF./EE. JANDIRA H. E SILVA/MUJU
PERÍODO: 11.06.00 À 08.10.00

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 21881/00 DE 20/11/00

Nº DE DIAS: 031
NOME: EDIVALDO DA SILVA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0315320/019
CARGO/LOT: PROF./EE. DR. MÁRIO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 30/09/00 A 30/10/00

PORTARIA Nº: 414/00 DE 26/10/00

Nº DE DIAS: 12
NOME: IOLANDA DE PAULA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0642762/012
CARGO/LOT: SERV./EE. PRES. KENNEDY/VIGIA
PERÍODO: 09/10/00 A 20/10/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 21867/00 DE 20/11/00

NOME: ROSIMERE COSTA CARDOSO
MATRÍCULA: 5215919/019
PERÍODO: 25/10/00 A 08/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. S. VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 21866/00 DE 20/11/00

NOME: ROSEMARY DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 3240932/022
PERÍODO: 16/11/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SOSSEGO DA MAMÃE/BELÉM

ERRATA

CANC.L.P/TRATAR INT.PARTICULAR

PORTARIA Nº: 21077/00 DE 03/11/00

ONDE SE LÊ: CANCELAR LIC.P/TRATAR DE INT.PARTICULAR
LÊIA-SE: CANCELAR, A CONTAR 28/09/00, A LIC.P/TRATAR
INT.PARTICULAR.

RETIF.P/ TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO D.O.Nº 29.341 DE 23/11/00



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 637/2000-GAB/SECTAM DE 22/09/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA - 5140528-016

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PTRES: 272105

FONTE: 06 34.90.30 R\$ 250,00

34.90.36 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26 A 30/09/2000

DATA DA CONCESSÃO: 26/09/2000

PORTARIA Nº 765/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES - 5141818-010

- NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ - 5167299-010

- REGINALDO CESAR FEITOSA DA SILVA - 5654739-018

LOCALIDADE: ULIANÓPOLIS

PERÍODO: 28 A 29/11/2000

OBJETIVO: PROCEDER FISCALIZAÇÃO E CONHECER TODO O SISTEMA
OPERACIONAL E DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DA USINA DE PASSIVO
AMBIENTAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA

PORTARIA Nº 766/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ - 5167299-010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 250,00

34.90.99.36 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO
SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: DATA DO SAQUE DO RECURSO

PORTARIA Nº 767/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- PERMÍNIO PASCOAL C. FILHO - 5814987-013

- REGINALDO CESAR FEITOSA DA SILVA - 5654739-018

LOCALIDADE: MUJU

PERÍODO: 30/11/2000

OBJETIVO: ACOMPANHAR A COMISSÃO DO BIRD

PORTARIA Nº 768/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- PERMÍNIO PASCOAL COSTA FILHO - 5814987-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO
SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: DATA DO SAQUE DO RECURSO

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA**Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 007/2000
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 001/2000**

Objeto do Convênio originário: É o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela APL, especificamente para fazer face as despesas com a compra de equipamentos e reforma da sede da Academia Paraense de Letras

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Academia Paraense de Letras
Objeto e justificativa: É a prorrogação do prazo estipulado na Cláusula Sexta do Convênio nº 01/00 em mais 06 (seis) meses à contar de 02 de novembro de 2000.
Data da assinatura: 02 de novembro de 2000.
Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 02/00**

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Organização Social Pará 2000 - CNPJ nº 03.584.058/001-18.
Objeto: O Objeto do presente instrumento é a rescisão do Convênio nº 005/00-Scult, por acordo entre as partes, conforme Carta nº 230/00-PARÁ 2000, de 25.09.00, de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio.
Data da assinatura: 29 de Setembro de 2000.
Foro: Belém

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 27/00
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 02/98.**

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para serviço de locação de veículo.
Valor do Contrato Originário: R\$ 1.359,00
Modalidade da Licitação: Convite nº 002/98
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa NORAUTO RENT A CAR.
Objeto e justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é alteração da Classificação Orçamentária e do número da nota de empenho, que passa a ser a seguinte: 400093.46202.1312201259020000.001000000.349039 - NED00906
Data da assinatura: 14 de novembro de 2000
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Secretária: Sulcinea Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412**RESOLUÇÃO Nº 003/2000 - CEDCA**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:
A deliberação em reunião de Coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, realizada dia 17 de novembro de 2000 às 15 horas, em sua sede, acerca das atividades de combate ao Trabalho Infantil, contempladas na proposta para operacionalização do Plano Estadual de Erradicação de Trabalho Infantil a serem realizadas no Estado do Pará, com recursos provenientes do UNICEF;
Resolve:
Aprovar a proposta apresentada no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, contendo as atividades de Sensibilização, Divulgação e Capacitação relacionadas a Erradicação do Trabalho Infantil, contemplando os Municípios da 1ª Regional de Proteção Social, sediada em Belém e a 6ª Regional de Proteção Social sediada em Abaetetuba;
O prazo de execução será de janeiro de 2001 a dezembro de 2002;
Caberá à SETEPS, a Coordenação da Execução das atividades a serem desenvolvidas por parceiros governamentais e não governamentais assim como, a gestão dos recursos financeiros;
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, será a

instância deliberativa das ações previstas no Plano Estadual.
Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 20 de novembro de 2000
Presidente do CEDCA

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257**RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 055/20.11.2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO O PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO/MUNICIPALIZAÇÃO DO SETOR SAÚDE INTEGRANTE DO PROJETO DE REFORMA DO ESTADO DO PARÁ;
CONSIDERANDO A ADOÇÃO DA SIESPA PELO MODELO ORGANIZACIONAL "DESCENTRALIZADO COM ÊNFASE NA REGIONALIZAÇÃO PARA EFEITO DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE NO ESTADO;
CONSIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS PERTENCENTES A 5ª REGIÃO DE SAÚDE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, 6ª REGIÃO DE SAÚDE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, 7ª REGIÃO DE SAÚDE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BELEM, 8ª REGIÃO DE SAÚDE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BREVES E 13ª REGIÃO DE SAÚDE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ EM UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (LEI Nº 6.018 DE 20.12.96 PUBLICADA NO DOE Nº 28.372 DE 31.12.96) E,
CONSIDERANDO QUE A CONSTITUIÇÃO DE CENTROS REGIONAIS EM UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CARACTERIZA-SE PELA DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO, TÉCNICO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA AS QUAIS SÃO RESPONSÁVEIS, EM CONJUNTO COM O NÍVEL CENTRAL DA SIESPA, PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE EM MUNICÍPIOS SOB SUA JURISDIÇÃO.
RESOLVE:

SUBORDINAR OS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE SUPRA MENCIONADOS DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA;
DESCENTRALIZAR AOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS AS ATIVIDADES INERENTES AS FUNÇÕES: GERENCIAL - ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - E ADMINISTRATIVA - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS GERAIS, CONSTANTES DO ANEXO I;
ALTERAR A REDAÇÃO DO TEXTO " REALIZAR PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE CONVITE" PARA A SEGUINTE REDAÇÃO "REALIZAR PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES DE CONVITE E TOMADA DE PREÇO..." INDICADA NO ANEXO DESTA PORTARIA E DA PORTARIA Nº DE 15 DE MARÇO DE 1998, REFERENTE AO ITEM 2. ADMINISTRATIVAS - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS GERAIS, SUB - ITENS 2.3 - MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS; 2.3.1 - MATERIAL - COMPRAS;
REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR COM DATA RETROATIVA A 03.01.2000 DE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 054/20.11.2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 138, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PROMULGADA EM 05.10.89, E CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº 0055/20.11.2000 - GABINETE/ SIESPA.
RESOLVE:
DELEGAR, AOS DIRETORES DA 5ª, 6ª, 7ª, 8ª E 13ª REGIONAIS DE SAÚDE, DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, ATRIBUIÇÕES PARA OS ATOS RELACIONADOS A SEGUIR:
CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO, OBSERVADA AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/30.01.95;
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE;
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 AO ART. 84 DA LEI Nº 5.810/94 (RJU);
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 85 AO ART. 87, DA LEI Nº 5.810/94 (RJU);
ASSINAR PORTARIA DE REMOÇÃO, NO ÂMBITO DA REGIONAL.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 24.11.2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000. (*)

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A solicitação de expansão de serviços do Hospital de Clínicas Gaspar Viana;
- tratar-se de hospital público, cuja expansão de serviços foi realizada com recursos financeiros do Projeto REFORSUS;
- Que os serviços a serem implantados serão referência para todo o Estado;
- A necessidade de viabilizar o financiamento dos serviços hospitalares (leitos de obstetrícia, pediatria e UTI-neonatal), não garantidos pela PPI/2000;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária e 14/11/2000.

Resolve:

- Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Belém - SESMA, a ampliação de cadastro do Hospital de Clínicas Gaspar Viana - HCGV, a partir da competência novembro/2000, garantindo o início de funcionamento dos serviços de pediatria (26 leitos), obstetrícia (30 leitos) e UTI-Neonatal (10 leitos), por conta de deslocamento de teto financeiro para o teto de Belém, a ser definidos na reunião extraordinária do dia 28/11/2000.
- Determinar que a SIESPA, através da DDASS, apresente na referida reunião, o valor disponível do teto financeiro sob gestão do Estado, para o deslocamento ao teto municipal de Belém, para garantir a expansão de parte dos serviços do HCGV.
- Determinar que a Comissão Permanente da PPI apresente, na reunião extraordinária de 28/11/2000, estudo da utilização dos saldos não programados na PPI/99/2000, redistribuídos aos Municípios, conforme resolução nº 12/00, objetivando garantir a expansão plena dos serviços de HCGV e demais necessidades identificadas na próxima revisão da PPI/2000.

Belém, 17 de novembro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB.

(*) Republicada por ter saído com incorreção

**EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE Nº 026/00**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/EMPRESA COMPUTER STORE COM.LTDA, CGC. Nº 83.383.950/0001-70
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 05 (cinco) equipamentos reprográficos com material de consumo incluso (Toner Preto, Revelador e Cilindro), sendo copiadora digital, marca RICOH, modelo AF 350, velocidade de 35 cópias por minuto, franquia de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias/Mês/Cópia até o tamanho duplo/carta A3 m (novos, sem uso), com atendimento técnico "in loco", conforme especificações mínimas enumeradas no Anexo I do Edital (por um período de 04 meses).
VIGÊNCIA: Prazo de 10 dias, a contados da data de sua assinatura
VALOR: R\$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 201011012201252402, Natureza da Despesa: 3490-39, Fonte de Recurso: 003.
FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará
DATA: 13/11/2000
ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, Secretário Executivo de Saúde Pública

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
RESUMO DE PORTARIA
REMOÇÃO****PORTARIA Nº 0650/14.11.2000**

NOME: SERGIO DA SILVA ALVES
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
REMOÇÃO: 1/UM AUGUSTO CHAVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 0649/14.11.2000

NOME: MARIA DO SOCORRO CORREA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
REMOÇÃO: 1/CAPS ICOARACY

PORTARIA Nº 0648/14.11.2000

NOME: NILO JOSÉ SAMPAIO PAES
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 0651/14.11.2000

NOME: CARLOS SANDRO DE SENA E SILVA
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
REMOÇÃO: URE AIDS

ERRATA
AUTORIZAR

PORTARIA Nº 0646/13.11.2000

O DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 46/17.03.99, PUBLICADA NO DOE Nº 28.927/22.03.99

RESOLVE:

AUTORIZAR, QUE O SERVIDOR JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO, MATRÍCULA Nº 0103454-13, MÉDICO, LOTADO NA DIRETORIA OPERACIONAL, PARTICIPE DO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE PÚBLICA, MINISTRADO PELA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA/FIOCRUZ, EM CONVÊNIO COM A UFPA, REALIZADO NO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE 01.11.2000 A 31.08.2001, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº 29.336/16.11.2000

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 21.11.2000

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL

CONVITE Nº 026/00

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/EMPRESA COMPUTER STORE COM.LTDA, CGC. Nº 83.383.950/0001-70

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 05 (cinco) equipamentos reprográficos com material de consumo incluso (Toner Preto, Revelador e Cilindro), sendo copiadora digital, marca RICOH, modelo AF 350, velocidade de 35 cópias por minuto, franquia de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias/Mês/Cópia até o tamanho duplo/carta A3 m (novos, sem uso), com atendimento técnico "in loco", conforme especificações mínimas enumeradas no Anexo I do Edital (por um período de 04 meses).

VIGÊNCIA: Prazo de 10 dias, a contados da data de sua assinatura

VALOR: R\$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 201011012201252402, Natureza da Despesa: 3490-39, Fonte de Recurso: 003.

FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará

DATA: 13/11/2000

ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, Secretário Executivo de Saúde Pública



SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Galvão Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - DIRETORIA DE JULGAMENTO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados Procedentes em decisões de 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagarem os Créditos Tributários correspondentes ou recorrerem das decisões, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus nº 2710.

CONTRIBUINTE - IRMÃOS PAULA JOCA TRANSPORTES E TURISMO INSC. EST. 15.143.143-4 9ª RF PROC. 658/00 AINF Nº 030060

CONTRIBUINTE - TRANSPORTE GOIAS LTDA INSC. EST. 15.119.965-5 9ª RF PROC. 1.893/97 AINF Nº 15466

Belém (Pa), 23 de novembro de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DIRETORIA DE JULGAMENTO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou

representantes legais das firmas abaixo relacionadas que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados Parcialmente Procedentes em 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem os Créditos Tributários correspondentes ou recorrerem das decisões, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva dos débitos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2.710 2º andar.

CONTRIBUINTE - ALYNE F RODRIGUES INSC. EST. 15.200.973-6 1ª RF PROC. 15.591/99 AINF Nº 5001027.

CONTRIBUINTE - BAZAR BRILHANTE COMÉRCIO LTDA INSC. EST. 15.177.682-2 1ª RF PROC. 01.838/97 AINF Nº 13920

Belém (Pa), 23 de novembro de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1821 DE 22.11.2000 - PROTOCOLO Nº. 138712 DE 04.08.1999. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA CECÍLIA ESTEVES DIAS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5570271-014, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.12.2000 a 01.02.2001, referente ao triênio de 17.11.96 a 15.11.99.

PORTARIA Nº. 1827 DE 22.11.2000 - PROTOCOLO Nº. 134901 DE 29.07.1999. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora SELMA BASTOS RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0051624-024, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.12.2000, referente ao triênio de 11.07.87 a 08.07.90.

PORTARIA Nº. 1828 DE 22.11.2000 - PROTOCOLO Nº. 134901 DE 29.07.1999. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora SELMA BASTOS RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0051624-024, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31.12.2000 a 29.01.2001, referente ao triênio de 11.07.90 a 09.07.93.

ERRATA

PORTARIA Nº. 1707 DE 03.11.2000, PUBLICADA NO DOE DE 07.11.2000.

Nome: Paulo Fernando Machado

Onde se lê: período de 08 a 10.11.2000

Leia-se : período de 17 e 18.11.2000

RESUMO DE PORTARIA DA DPF

PORTARIA Nº. 0735 DE 22.11.2000 - MEM. Nº. 308/2000/CINF DE 03.11.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº. 0657 de 25.09.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 26.09.2000, que designou os servidores ANA CRISTINA VIANA ABREU, GLEICYMAR DA COSTA RODRIGUES e KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES, para constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de microfilmagem e digitação de documentos para esta Secretaria.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO Nº. 276 - 1ª CPJ

RECURSO Nº. 275 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 103/98 - 17ª R.F. - AINF Nº 15983)
RECORRENTE: PISON INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, I. E. n.º 67.812.487/0001-88

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: SHIRLEY FERREIRA BRAGA - REGISTRO: 59400-OAB/SP
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/11/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Decisão em preliminar, sem julgamento do mérito.
3. O prazo de Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará ao tempo, era de 30 (trinta) dias, conforme preceituava o artigo 90 da Lei nº 5.530/89.
4. A intempestividade redundou na não apreciação do mérito e na confirmação da decisão de 1ª Instância.
5. Preliminar acolhida. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PISON INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, I. E. n.º 67.812.487/0001-88, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da

Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em julgamento preliminar, pelo não conhecimento do recurso, face a intempestividade do mesmo, confirmando-se em todos os seus termos a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de novembro de 2000.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiumar de Sousa e Moraes e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

(*) ACÓRDÃO Nº. 143 - 2ª CPJ

RECURSO Nº. 338 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº. 14074/98 - 15ª R. F. - AINF Nº. 24183)

RECORRENTE: CARLOS ANTÔNIO XERFAN & CIA LTDA - I. E. N.º 15.143.288-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16 DE MAIO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não caracteriza embargo à ação fiscal quando os documentos solicitados através de Notificação encontram-se em poder do fisco.
3. Recurso voluntário provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário para modificar a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 31 de agosto de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Manoel do Nascimento Freitas, Cezar Bechara Nader Mattar e Afonso Joffrei Macedo Ferro. Presente o Procurador do Estado, Dr. Fábio Theodorico Ferreira Góes.

* Republicado por ter saído com incorreção no número do acórdão.

ACÓRDÃO Nº. 205 - 2ª CPJ

RECURSO Nº. 766 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº. 2823/97 - 16ª R.F. - AINF Nº. 019337)

RECORRENTE: G. D. CARAJÁS IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS - I. E. N.º 15.134.386-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 3 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Inexistência de prova da legitimidade do subscritor do Recurso Voluntário, imprestável pois interposto já na vigência da Lei 6.182/98. Preliminar de não conhecimento acolhida.
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do Recurso Voluntário, mantida a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CARLOS MARX TONINI

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Marx Tonini e Afonso Joffrei Macedo Ferro. Presente o Procurador do Estado, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO N.º 258 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 758 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 70/98 - 2.º R. F. - AINFN.º 17176/17177)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DESABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL LTDA - I. E. N.º 15.004.451-8

RECORRIDAS: e INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL LTDA - I. E. N.º 15.004.451-8 e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 9 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração
2. A comprovação de internamento na SUFRAMA justifica a redução do crédito tributário cobrado.
3. Não deve ser conhecido o recurso interposto por advogado, quando não comprovada a regular representação do sujeito passivo.
4. Recurso De Ofício improvido
5. Recurso Voluntário não conhecido

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso De Ofício e pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 14 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Hélder Botelho Francês, Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Carlos Freire, Presente Procurador do Estado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO N.º 259 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 820 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 2829/99 - 1.º R. F. - AINFN.º 25.202)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e AMPLA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - I. E. N.º 15.128.932-8

RECORRIDAS: AMPLA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - I. E. N.º 15.128.932-8 e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2000

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A adequação da multa ao fato descrito como infringido, justifica a redução do crédito tributário
3. Não deve ser conhecido o recurso interposto, quando não comprovada a regular representação do sujeito passivo.
4. Recurso De Ofício improvido
5. Recurso Voluntário não conhecido

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso De Ofício e pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 16 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Hélder Botelho Francês, Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Presente Procurador do Estado Dr. Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 260 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 858 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 9452/95 - 1.º R. F. - AINFN.º 1674)

RECORRENTE: RODRIGUES E LUCENA - I. E. N.º 15.165.273-2

ADVOGADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES - OAB/PA - 7173

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 9 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos para produzir efeito de prova, e produz cerceamento, quando não detalha a forma como alcançou valores e a comprovação da circulação de mercadorias;
3. A presença de saída de mercadorias não caracteriza infringência à legislação tributária do ICMS;
4. Recurso Voluntário provido

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo provimento do Recurso Voluntário para reformar a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 16 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Hélder Botelho Francês, Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Carlos Freire, Presente Procurador do Estado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO N.º 264 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 770 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 2956/98 - 16.º R. F. - AINFN.º 22440)

RECORRENTE: POLIMIX CONCRETO LTDA - I. E. N.º 15.161.821-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A intempestividade na propositura do Recurso Voluntário determina o seu não conhecimento. Preliminar de não conhecimento acolhida.
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do Recurso Voluntário, mantida a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CARLOS MARX TONINI

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Marx Tonini e Afonso Jofrei Macedo Ferro.

ACÓRDÃO N.º 265 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 772 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 2958/98 - 16.º R. F. - AINFN.º 22439)

RECORRENTE: POLIMIX CONCRETO LTDA - I. E. N.º 15.161.821-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A intempestividade na propositura do Recurso Voluntário determina o seu não conhecimento. Preliminar de não conhecimento acolhida.
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do Recurso Voluntário, mantida a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CARLOS MARX TONINI

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Marx Tonini e Afonso Jofrei Macedo Ferro.

ACÓRDÃO N.º 267 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 776 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 2546/96 - 9.º R. F. - AINFN.º 8.907)

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. - I. E. N.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 7 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não pode ser alegado nulidade do Auto de Infração quando o procedimento fiscal atendeu aos requisitos do Dec. 1703/81 e a base da atuação foram as Notas Fiscais de Entradas. Preliminar de nulidade do AINF rejeitada.
3. Não pode ser alegado cerceamento do direito de defesa por ausência de levantamento fiscal-contábil, quando esse procedimento não se aplica à ocorrência que justificou a atuação. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada.
4. O não pagamento de diferencial de alíquota de ICMS sobre aquisições de mercadorias para consumo próprio, oriundas de outros Estados da Federação, constitui infringência à legislação tributária estadual, sujeita a penalidade.
5. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu improvidamento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Freire e Afonso Jofrei Macedo Ferro.

ACÓRDÃO N.º 268 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 782 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 4086/97 - 9.º R. F. - AINFN.º 15.597)

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. - I. E. N.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 7 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não pode ser alegado nulidade do Auto de Infração quando o procedimento fiscal atendeu aos requisitos do Dec. 1703/81 e a base da atuação foram as Notas Fiscais de Entradas. Preliminar de nulidade do AINF rejeitada.
3. Não pode ser alegado cerceamento do direito de defesa por ausência de levantamento fiscal-contábil, quando esse procedimento não se aplica à ocorrência que justificou a atuação. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada.
4. O não pagamento de diferencial de alíquota de ICMS sobre aquisições de mercadorias para consumo próprio, oriundas de outros Estados da Federação, constitui infringência à legislação tributária estadual, sujeita a penalidade.
5. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu improvidamento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Freire e Afonso Jofrei Macedo Ferro.

ACÓRDÃO N.º 269 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 794 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 3099/97 - 9.º R. F. - AINFN.º 15.590)

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. - I. E. N.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 7 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não pode ser alegado nulidade do Auto de Infração quando o procedimento fiscal atendeu aos requisitos do Dec. 1703/81 e a base da autuação foram as Notas Fiscais de Entradas. Preliminar de nulidade do AINF rejeitada.
3. Não pode ser alegado cerceamento do direito de defesa por ausência de levantamento fiscal-contábil, quando esse procedimento não se aplica à ocorrência que deu origem à autuação. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada.
4. O pagamento de diferencial de alíquota de ICMS sobre aquisições de mercadorias para consumo próprio, oriundas de outros Estados da Federação, constitui infração à legislação tributária estadual, sujeita a penalidade.
5. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu improvimento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Freire e Afonso Jofrei Macedo Ferro.

ACÓRDÃO N.º 261 - 2º CPJ

RECURSO N.º 602 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 2826/99 - 1ª R. F. - AINF N.º 025.199)

RECORRENTE: ARMARINHO KAREN LTDA - I. E. N.º 15.181.994-7

ADVOGADO: DEMÉTRIO DOS SANTOS CARVALHO - 6860 - OAB/PA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Constitui cerceamento do direito de defesa, a não anexação ao AINF de documento identificador de nota fiscal não escriturada em livro próprio.
3. É vedada utilização de presunção fiscal para cobrança de tributo.
4. Recurso Voluntário parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por voto de qualidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, para modificar em parte a decisão de primeira instância. Votaram pela não cobrança da obrigação principal da infração n.º 03 do AINF os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos e Carlos Marx Tonini.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento, os Conselheiros Walmir Hugo dos Santos, Hélder Botelho Francês, Carlos Marx Tonini e Sílvio Roberto Ventura Lopes. Presente o Procurador do Estado, Dr. Fábio Theodorico Ferreira Góes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada POLAROID DO BRASL LTDA, C.G.C. n.º 143.837.061/0001-10, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 19/09/2000, que deu provimento parcial ao Recurso n.º 230 - Voluntário (Processo n.º 148/97), Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 15993.

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão,

ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 23 de novembro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada EMERGÊNCIA AUTO PEÇAS LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.123.295-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 28/09/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 456 - de Ofício (Processo n.º 6255/92), Auto de Infração e Notificação Fiscal S/N.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de novembro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS N.º 012/2000

Objeto: Aquisição de Embarcação - tipo Lancha, nova, para a SEFA.

Data: 12/12/2000. Hora: 09:00

Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110, 2º andar - sala de reunião

Os editais encontram-se à disposição na Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar, corredor C, sala 08, das 09:00 às 11:30 h. Os interessados deverão comparecer munidos de CARIMBO da firma para retirada do Edital.

Belém, 23 de Novembro de 2000.

IARA JÂNDARA SOARES DE ARAÚJO

Assessora de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM. 03, S/Nº

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 502/2000-SEEL, DE 17.11.2000.

Nome: Raimundo Nonato de Souza Ferreira

Cargo: Colaborador (Fotógrafo) - CPF: 334.106.072-34

Nº Diárias: 10 (Dez) diárias - Origem: Belém - Destino: Brasília

Período: 24.11 a 03.12.2000.

Objetivo: Fazer cobertura fotográfica do Evento Esperança Olimpíada Colegial - 2000, a ser realizado em Brasília.

PORTARIA N.º 503/2000-SEEL, DE 17.11.2000.

Nome: Francisco Dias Fernandes

Cargo: Secretário Executivo - CPF: 090.111.612-20

Nº Diárias: 05 (Cinco) diárias - Origem: Belém - Destino: Brasília

Período: 24 a 28.11.2000.

Objetivo: Participar de Reunião da Câmara Setorial de Esporte e do Fórum Nacional dos Secretários e Gestões de Esporte e Lazer, com o Exmo. Sr. Ministro do Esporte e Lazer e participar da abertura e realização da Olimpíada Colegial 2000.

RESUMO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 501/2000-SEEL, DE 22.11.2000.

Servidor: Pablo Chermont Fernandes

Cargo: Assessor

Matrícula: 5766419-023

Período Aquisitivo: 09/2000

Objeto: Férias

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 504/2000-SEEL, DE 22.11.2000.

Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero

Cargo: Assessor - Mat.-2015137-015 CPF: 081.199.102-49

Nº Diárias: 02 (duas) diárias - Origem: Belém - Destino: Tucuruí/São Domingos do Capim

Período: 24 a 25.11.2000.

Objetivo: Acompanhar e avaliar as atividades do Projeto Navegar por ocasião de uma regata.

PORTARIA N.º 505/2000-SEEL, DE 22.11.2000.

Nome: Luis Geraldo de Souza Lisboa

Cargo: Colaborador - CPF: 033.102.562-00

Nº Diárias: 02 (duas) - Origem: Belém - Destino: São Domingos do Capim

Período: 24 a 25.11.2000.

Objetivo: Preparar e Coordenar a visita do Sr. Secretário Adjunto por ocasião de uma regata no Projeto Navegar.

PORTARIA N.º 506/2000-SEEL, DE 22.11.2000.

Nome: Vanderlei Lacerda da Silva

Cargo: Colaborador - CPF: 351.712.055-68

Nº Diárias: 01 (uma) - Origem: Belém - Destino: Tucuruí

Período:

24.11.2000.

Objetivo: Representar na condição de colaborador, o Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo de Esporte e Lazer, no evento "Copa Sul do Pará de Futsal". - Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Navegar, instalado naquele Município.

PORTARIA N.º 507/2000-SEEL, DE 22.11.2000.

Nome: Vanderlei Lacerda da Silva

Cargo: Colaborador - CPF: 351.712.055-68

Nº Diárias: 01 (uma) - Origem: Belém - Destino: São Domingos do Capim

Período: 25.11.2000.

Objetivo: Avaliar o aprendizado dos alunos do Projeto Navegar, através da realização de uma regata.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 885/00-DP-G, DE 23.11.00

Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 692/2000 DP-G, Processo n.º 006/2000 DP-CG, em razão de não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o art. 208 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 881/00-DP-G, DE 21.11.00

DIÁRIA

Servidor: Fernando Valentim de Souza Júnior

Matrícula n.º 6034241-031 Diária: 05 (cinco)

Período: 27.11 à 02.12.00 Destino: Ulianópolis

Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N.º 882/00-DP-G, DE 21.11.00

DIÁRIA

Servidor: Nádia Maria Bentes

Matrícula n.º 5289670-027 Diária: 06 (seis)

Período: 10 à 16.12.00 Destino: Tailândia

Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N.º 883/00-DP-G, DE 21.11.00

DIÁRIA

Servidor: Nádia Maria Bentes

Matrícula n.º 5289670-027 Diária: 06 (seis)

Período: 03 à 09.12.00 Destino: Garrafão do Norte

Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

AVISO

CONVÊNIO N.º 105/2000-SEDH/MJ

Torna público a aquisição por compra direta, o veículo tipo utilitário, ano/modelo 2000, para cinco (5) passageiros, movido a diesel, para aparelhar Núcleos Regionais no atendimento Infância Juvenil, adquirido junto a empresa Importadora de Ferragens S/A, pelo valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Belém(Pa), 23 de novembro de 2000

VERA MARIA DO CARMO VALE

Diretora Administrativa e Financeira



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.342

DIÁRIO OFICIAL

0617

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
24 de novembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2000
OBJETO: Aquisição de veículos à Polícia Militar
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 DEZ 2000, às 09:00 horas.
LOCAL: Auditório do Quartel do Comando Geral da PMPA
INFORMAÇÕES: Quartel do Comando Geral da PMPA, na sala onde funciona a CPL, fone 246 6313 - Ramal 216.
Belém(PA), 23 de Novembro de 2000
VLADISNEY REIS DAS GRAÇA - MAJ QOPM
Presidente da CPL
Visto:
MOISÉS LEAL DA SILVA - CEL QOPM
Respondendo /p/ Comando Geral da PMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 640 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições, que lhe são legais, e considerando o disposto no Art. 4º, § 4º e Art. 13 da Lei nº 5.250, de 29 de julho de 1985 (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), combinado com o Art. 22 do ato das disposições transitórias da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos à Graduação de 3º Sargento BM, a contar do dia 24 de novembro de 2000, os alunos abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar em seus respectivos quadros.

I - Pelo Critério de MERECEMENTO:

A) No Quadro Bombeiro Militar Combatente (QBMP-00)

À Terceiro Sargento BM:
Ronaldo Camara da Silva
Aldemar Batista Tavares de Sousa
Pedro Alexys Espindola Farias
José Alberto Furtado Filho
Max Robledo da Silva
Clodoaldo Maciel Parente
Elias Guimarães Xavier
Cleiton Rodrigues do Rosário
Armando Silva de Souza
Átilsson Luis Almeida Sousa
Agnaldo Aires Rabelo
Edilson Marques Maués
César Henrique Matias Portela
Idevan Dias Cardoso
Wilson Carvalho Brito
Laércio da Silva Cardoso
Madson Guilherme Alexandre Dias
Manuel Odinaldo da Silva Negrão
Amauri Silva das Chagas
Raimundo de Assis Rodrigues da Silva

Ivo dos Santos Franco
Antônio José Ferreira Leite
Euclides Gonçalves Rodrigues
Luedson de Souza Araújo
João Batista Pinheiro
Edvaldo Dias Ferreira
Raimundo Nonato Pereira Lobato
Waldemar Chagas de Souza
George Cleto Sousa Corrêa
Edivaldo Viana Barbosa
Marcelo do Espírito Santo Teixeira dos Santos
Marco Antônio da Silva Costa
Jefferson Augusto da Ressurreição Matos
Hizelman Barbosa de Almeida
Belzani Pereira dos Santos
Ademar Freitas de Oliveira
José Valdemar Paulino Santana
Rogério Fernandes de Almeida
Rui Valente de Brito
Lúcio Mauro dos Santos Costa
José Ferreira dos Santos
Artur Carvalho Costa
Antônio Eustáquio Dias Tavares
Cley Nascimento Moraes
Carlos Alberto Cardoso dos Reis
B) No Quadro Bombeiro Militar Especialista Conductor e Operador de Viaturas (QBMP-01)
À Terceiro Sargento BM:
Rogério Lima Barbosa
Everaldo José Albernaz Furtado
Hugo Armando Lisboa Moura
Jair dos Santos Costa
Eudes Pereira Lima
Roberto Luiz Rodrigues Monteiro
Cloude de Sá Barbosa
Edson Agnaldo Correa Martins
Raimundo Wilson de Jesus Silva
José Gomes Coelho
Jorge Luis Pereira Miranda
Walmir Rodrigues de Almeida
Edmilson Aleixo da Silva
Abílio Abreu Cruz
Max Antônio Brito do Carmo Braga
Isaias Davi Gomes Dias
Raimundo Adenilson Vieira da Silva
Amaury da Costa Oliveira
Sebastião Souza Sacramento
Marlison Almeida Souza de Andrade
Antônio Márcio Barbosa Neves
William Elói Corrêa da Cunha
Ailson Pantoja Barbosa Júnior
Moisés Lopes
Waldecir de Castro Costa
Cleverson Quaresma Silva
Carlos Alberto da Mata Bezerra
Gilson da Costa da Silva
Jonilson Soares da Silva
Antônio Carlos Neves Cosenza
C) No Quadro Bombeiro Militar Especialista Auxiliar de Saúde (QBMP-03)
À Terceiro Sargento BM:
Francisca do Couto Lima

Eronildes dos Santos Sousa
Geruza Teixeira Pinto
Mircia de Lacerda Cafezakis
Luis Cláudio Costa Reis
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Loteria do Estado do Pará
Modalidade: Carta-Convite nº 04/2000
Objeto: Aquisição de um (01) veículo Fiat, tipo Palio Weekend
Firma Vencedora: Invencível Veículos Ltda.
Critério: Menor Preço
Despacho da Presidência: Homologo, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação/Carta-Convite nº 04/2000-Loterpa, confirmando a firma Invencível Veículos Ltda, como vencedora da presente Licitação.
Belém, 22 de novembro de 2000
A Comissão

PORTARIA Nº 34/2000-DP, DE 23/11/2000
DIÁRIA

Servidor: Antônio de Jesus Gavinho da Silva
Matrícula nº 52726670-013
Diária: 03 (três)
Período: 24 à 26/11/2000
Destino: Paragominas
Objetivo: realizar serviços de interesse desta Autarquia
Carlos Antônio de Aragão Vinagre
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PORTARIA Nº 15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

O SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Engenheiro Civil e Sanitarista AMADEU MACIAS FRADE, o Sr. Engenheiro Civil KLEBER ROBERTO MATOS DA SILVA, a Sr. Engenheira Civil REGINA MARIA BORGES LEAL RIBEIRO, o Sr. Advogado HUASCAR JOÃO DE LEMOS ANGELIM JÚNIOR e a Sr. Auxiliar Administrativa MARIA CLARA DOS SANTOS, o primeiro como Presidente e a última como Secretária, para constituírem uma Comissão Especial de Licitação, a fim de receber, examinar e julgar as propostas apresentadas à TOMADA DE PREÇO nº TP - 05/2000 - PROJETO UNA - COSANPA, para execução das obras e serviços de saneamento básico no interior das quadras, necessários ao Programa de Saneamento para

Recuperação das Baixadas de Belém - Bacia do Una, a ser realizada no dia 07/12/00 às 9:00 horas.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de novembro de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 200000277-00

Responsável: Antonio Ferreira Pinheiro

Origem : Câmara Municipal de Oeiras do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1999

Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de novembro de 2000.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de novembro de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 19993518-00

Responsável: Iamar Rodrigues Mendonça

Origem : Prefeitura Municipal de Xinguara

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

02) Processo nº 200007809-00

Responsável: Paulo Roberto de Souza Matos

Origem : Secretaria Municipal de Governo de Santarém

Assunto : Prestação de contas de 1999

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de novembro de 2000.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/00

I - Convênio nº 05/00

II - Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará - CGC-MF: 05018544/0001-02 e Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa - CGC-MF 05341664/0001-38

III - repasse de verba alocada em orçamento próprio da AL, para a construção de uma quadra de arca na sede campestre, com a finalidade de propiciar lazer e bem-estar aos associados da ASALP e de oferecer meios para a prestação de serviços comunitários pela Associação à população carente do Município de Ananindeua.

IV - Vigência:

V - Valor do repasse: R\$-82.000,00

VI - Dotação Orçamentária: Identificação do Projeto/Atividade

Unidade Orçamentária: 0101

Função: 01

Subfunção: 031

Programa: 0003

Natureza da Despesa: 459051

Fonte: 001

VII - Data da assinatura do Convênio: 21/11/00

VIII - Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

IX - Foro: Belém

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAPEL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto/2000

LR.F, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII. VALORES EM: R\$1,00

DESPESA DE PESSOAL	DESPESAS LÍQUIDAS			
	ÚLTIMOS 12 MESES (setembro/99 à agosto/00)	% Despesas s/ RCL	Até o Quadrimestre	% Despesa s/ RCL

IPAPEL

DESPESA DE PESSOAL

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas 2.455.366 0,1140 1.629.984 0,1103

(+/-)Precatório (Set. Judiciais), ref. ao período de Apuração.

(-)Inativos e Pensionistas c/ Recursos Vinculados 2.387.938 0,1109 1.580.927 0,1069

(-)Convocações Extraordinária (inciso II do § 6 do art.57 da CF)

(-) Indenizações por Demissões

Outras Despesas de Pessoal (art.18 parágrafo único)

DESPESAS LÍQUIDA

DE PESSOAL 67.428 0,0031 49.057 0,0034

RECEITA CORRENTE

LÍQUIDA - RCL 2.153.630.499 1.478.299.608

Deputada ELZA MIRANDA MARIA DE LOURDES A. LEITE
 Presidente Contábil Financeiro
 MARIA JOSÉ SAMPAIO DE CARVALHO
 Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 17.262 DE 22/11/2000

Conceder ao servidor Pedro Pastana de Alfaia, Técnico Auxiliar de Serviços Especializados TCE-ATI-404 Classe A Nível 3, matrícula n.º 0695440, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 13.11.2000 a 11.01.2001, considerando os termos do Laudo Médico n.º 9185, de 09.11.2000, do Ipasep.

PORTARIA N.º 17.263 DE 20/11/2000

Conceder ao servidor José Maria Franco Perdigão, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100231, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 16 a 20.10.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 231, de 08.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.264 DE 20/11/2000

Conceder ao servidor José Tarciso dos Santos, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A Nível 2, matrícula n.º 0100074, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 31.10 a 14.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 232, de 08.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.265 DE 20/11/2000

Conceder ao servidor Carlos Alberto Conceição e Silva, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100068, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 08 a 10.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 238, de 16.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.266 DE 20/11/2000

Conceder à servidora Ana Lúcia Gomes Garcia, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0695505, 10 (dez) dias de

licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 06 a 15.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 239, de 16.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.267 DE 20/11/2000

Conceder à servidora Carolina Almeida de Santana da Encarnação, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100508, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos art.81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 03 a 08.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 240, de 16.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.268 DE 20/11/2000

Conceder ao servidor Luiz Thomaz Conceição Neto, Assessor Técnico de Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe B Nível 2, matrícula n.º 0695548, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 06 a 08.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 241, de 16.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.269 DE 21/11/2000

Conceder ao servidor Marco Aurélio Dias Tavares, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0100038, 15 (quinze) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 06.11 a 20.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 242, de 16.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 16.270 DE 21/11/2000

Conceder à servidora Mônica Regina Freitas da Câmara, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe B Nível 2, matrícula n.º 0995606, 05 (cinco) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do artigo 85, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 06 a 10/11/2000, considerando os termos do Laudo Médico de n.º 243, de 16.11.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.271 DE 21/11/2000

Conceder à servidora Nailce de Jesus Vieira Guimarães, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B Nível 2, matrícula n.º 0100106, 05 (cinco) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do artigo 85, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 06 a 10.11.2000, considerando os termos do Laudo Médico de n.º 244, de 16.11.2000.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ONDE SE-LÊ: Os interessados podem receber o respectivo Convite

LEIA-SE: Os interessados podem receber o respectivo Edital

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de novembro de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 30.298

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 99/50010-5

Interessado: José de Oliveira Maia

Processo nº 2000/51324-9

Interessado: Maria da Glória Almeida Palheta

Processo nº 2000/51161-8

Interessado: Vicente de Souza do Nascimento

Processo nº 2000/51329-3

Interessado: Odabel Campos de Freitas

Processo nº 2000/51560-8

Interessado: Nazaré de Souza Lima

Processo nº 2000/52168-8

Interessado: Maria Noêmia Moraes da Cunha

Assunto: Reforma

Processo nº 2000/50952-5

Interessado: Soldado QPMP Nelson Luiz Rezende da Silva

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 2000/50127-2

Interessado: 2º Sargento QPMP Mariano Padilha de Lima

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.299

Processo nº 99/50952-9

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Mário Carvalho da Silva, filho menor inválido

do ex-segurado Benedito Pereira da Silva.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.300
Processo nº 99/53318-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Dora Maria Gonçalves Furtado
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.301
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 99/53465-0
Interessado: Maria do Socorro Freitas da Costa
Processo nº 2000/51684-8
Interessado: Antônio Modesto Dias
Processo nº 2000/51437-6
Interessado: Maria Creuza Monteiro
Processo nº 99/53650-0
Interessado: Maria de Lourdes de Lima Silva
Processo nº 2000/51165-1
Interessado: Francisco Luiz Soares Pereira
Processo nº 2000/51301-2
Interessado: Raimundo Aires de Andrade
Assunto: Reforma
Processo nº 2000/50965-0
Interessado: Soldado BM Sizenando Pinto Bonfim Júnior
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.302
Processo nº 99/51557-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ahaetubeta (Convênio nº 132/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Elzemar da Silva Paes, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação das contas, a qual deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 30.303
Processo nº 99/50962-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Limociro do Ajuru - Convênio nº 004/97 e termos aditivos celebrados com o Ministério Público do Estado
Responsável: Sr. Domingos Diniz - Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o gestor devolver aos cofres públicos a quantia imposta no referido Acórdão juntamente com a multa, no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, por não ter prestado as contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 30.304
Processo nº 99/51002-9
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Limociro do Ajuru (Convênio nº 125/98 - SESP)
Responsável: Sr. Domingos Diniz - Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Considerar irregulares as contas em julgamento, devendo o gestor devolver aos cofres públicos a quantia imposta no referido Acórdão, com aplicação de multa, por não ter prestado as contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 30.305
Processo nº 99/51137-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Produtores Rurais da Colônia Monte Castelo no município de Xinguara (Convênio SAGRI nº 101/98)
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Responsabilizar o Sr. Josemar Elias da Costa, Presidente, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 30.306
Processo nº 99/51371-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salvaterra (Convênio SEPLAN nº 011/98 e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: I- Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o gestor recolher aos cofres públicos a quantia imposta no referido Acórdão.
II- Aplicar, multa ao responsável, face o dano causado ao erário público, mais o valor imposto no referido Acórdão pela infringência do artigo 151 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 30.307
Processo nº 2000/51056-8
Assunto: Pensão Policial-Militar
Requerente: Consultoria Geral do Estado
Interessado: concedida em favor de Irene Souza de Carvalho, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM Luiz Vieira de Carvalho.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.308
Processo nº 2000/50165-8
Assunto: Admissão de funcionário concursado
Origem: Companhia de Habitação do Estado do Pará
Interessado: Waldir Rebelo Tenório
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.309
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2000/51299-3
Interessado: Raimunda Natalina Chaves Américo
Processo nº 2000/51434-3
Interessado: Gregório Gonçalves de Oliveira
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.310
Processo nº 2000/51488-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Antônio Sarmento de Sousa
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.311
Processo nº 2000/50302-0
Assunto: Prestação de Contas dos Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEPLAN - exercício financeiro de 1999
Responsável: Sr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Secretário
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.312
Processo nº 2000/51955-1
Assunto: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado (Convênio SEFA nº 03/99)
Responsável: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos, Procurador
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.313
Processo nº 2000/51606-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Melânia Souza dos Santos
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.314
Processo nº 2000/50611-9
Assunto: Prestação de Contas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - exercício financeiro de 1999
Responsável: Sra. Rosa Maria Chaves da Cunha - Diretora Superintendente
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 1999, com as recomendações citadas no relatório do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 30.315
Processo nº 2000/50404-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Ana Herondina Magalhães Ramos, filha da ex-segurada Joana Coeli Miguéli de Magalhães Ramos.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.316
Processo nº 2000/50079-0
Assunto: Pensão Policial Militar
Requerente: Consultoria Geral do Estado
Interessado: concedida em favor de Fábio Brasileiro Leal e Marcos Brasileiro Leal, filhos do ex-Soldado PM Valdimar Alves Leal.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.317
Processo nº 2000/51310-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Sandoval do Carmo Batista
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.318
Processo nº 2000/51641-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria José Miranda da Rocha
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

RESOLUÇÃO Nº 16.363
Processo nº 2000/50877-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Maria Melo
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Converter em diligência o julgamento do processo, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias, através de novo ato reformule os cálculos dos proventos de acordo com a informação do Órgão Técnico
II- O não atendimento da recomendação no prazo acima estipulado importa em multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), até cumprimento da mesma, com o fundamento no art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, inciso IX da Constituição do Estado do Pará de 1989, art. 74, incisos IV, VII e art. 88 da Lei Complementar nº 12, de 09.02.1993 e com o art. 233, inciso II e § 1º do Regimento do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 16.364
Processo nº 2000/50924-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Paulo Renato Corrêa Dias
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.365
Processo nº 99/52594-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Lilas Contente Farias, viúva do ex-segurado Raimundo Alves Farias.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Converter em diligência o julgamento do processo, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias, através de novo ato, proceda o cálculo da pensão.
II- O não atendimento da recomendação no prazo acima estipulado importa em multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), até cumprimento da mesma, com o fundamento no art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, inciso IX da Constituição do Estado do Pará de 1989, art. 74, incisos IV, VII e art. 88 da Lei Complementar nº 12, de 09.02.1993 e com o art. 233, inciso II e § 1º do Regimento do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 16.366

Assunto: Pensões Civis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 2000/50094-0
 Interessado: concedida em favor de Joana D'arc Dias Baia, Maycon Baia de Souza, Dianne e Anne Caroline Lima de Souza, companheira e filhos do ex-segurado Sebastião Melo de Souza;
 Processo nº 99/52737-1
 Interessado: concedida em favor de Lourdes de Oliveira Batalha e Alexandre Douglas de Oliveira Batalha, viúva e filho do ex-segurado Lourival dos Santos Batalha
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Converter em diligência.
 O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de novembro de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 30.319

Processo nº 99/53048-9
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Terezinha Martins Tabosa
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.320

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 99/53381-8
 Interessado: Elisabete Lopes Coelho
 Processo nº 2000/51652-0
 Interessado: Lindalva de Souza Gemaque
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.321

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2000/51395-2
 Interessado: Adalina de Jesus
 Processo nº 2000/51410-6
 Interessado: Osvaldo Ferreira Faro
 Processo nº 2000/51528-8
 Interessado: Raimunda Soares
 Processo nº 2000/51881-0
 Interessado: Arlena Coelho dos Anjos
 Processo nº 2000/51367-9
 Interessado: Maria Júlia Moraes da Silva
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.322

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 2000/50839-5
 Interessado: Carmosina Florêncio da Silva
 Assunto: Reforma
 Processo nº 99/52305-3
 Interessado: Cabo PM Arthur Gomes de Almeida Júnior
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 2000/50841-0
 Interessado: 1º Sargento PM João Nauar de Matos
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.323

Assunto: Reformas
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2000/50958-0
 Interessado: Soldado QPMP-Fem. Rosa Malena Nunes da Silva
 Processo nº 2000/50970-7
 Interessado: 2º Sargento QPMP Waldir Araújo de Souza
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.324

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2000/51427-4
 Interessado: Odete Maria Pedrosa Soares

Processo nº 2000/51337-3
 Interessado: Carlos do Espírito Santos Sarmiento
 Assunto: Reforma
 Processo nº 2000/51927-8
 Interessado: Soldado QPMP-Fem. Emília Socorro de Araújo
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.325

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 99/51435-8
 Interessado: Waldir Castro de Almeida
 Processo nº 2000/51300-1
 Interessado: Raimundo Moreira da Silva
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 1º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder os registros.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 189/2000-D.R.H.

NOME: Roselene da Silva Bastos
 QTDE.: 08 (oito) diárias
 PERÍODO: 25 a 02/12/2000
 LOCAL: Brasília-DF
 OBJETIVO: Participar do Curso de Qualificação e Treinamento de Coordenadores do Inventário da Oferta Turística.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém-PA, 23 de novembro de 2000.
 ADENAUER GÓES
 Presidente

COMPANHIA PARAENSE DE MINÉRIOS

PORTARIA Nº 026/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Suprimento de Fundos
 Eudo Luiz Ribeiro Machado Matrícula nº 5798507-010
 Elemen. Desp. - 692900-349034 Fonte - 001 Valor - R\$100,00
 Prazo de aplicação de 30 dias a partir do recebimento

PORTARIA Nº 027/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Conceder Férias ao Dr. Michel Dib Tachy Matrícula nº 5225213-045 Diretor Presidente no Período de 04/12/2000 a 02/01/2001
 Designar o Geólogo Carlos Alberto de Faria, Diretor Técnico desta Companhia para responder pelo Cargo de Diretor Presidente no referido período
 Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Michel Dib Tachy

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 26/00 DE 23-11-00

Motivo: REVOGAR a Resolução nº 29/97 que DESIGNOU o servidor público da Prefeitura Municipal de Capanema, JOSÉ RONALDO PINHO PASTANA, para proferir decisões singulares, análise dos processos de Rito Ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis.
 Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 27/00 DE 23-11-00

Motivo: REVOGAR a Resolução nº 03/97 que DESIGNOU o servidor público da Prefeitura Municipal de Marabá, GEORGE ANTONIO MACHADO, para proferir Decisões Singulares, Análise dos Processos de Rito Ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis.
 Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

Objeto: Suprimento de Fundos
 Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
 Servidor: LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, MAT. 5796601-012 e CIC 328.526.492-68
 Cargo: Técnico EM Regulação n/1
 Dotação: 80201.04.125.0120..2431.349034.30
 no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), 349034-33 no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), 349034-39 no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).
 Fonte: 060
 Prazo de Aplicação: 15 dias, a contar do recebimento e 10 dias para prestar contas.
 Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Objeto: Suprimento de Fundos
 Valor: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).
 Servidor: ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES, MAT. 2013339-020 e CIC 361684752-49
 Cargo: Auxiliar Administrativo
 Dotação: 80201.04.125.0119..2425.349034.30
 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 349034-33 no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), 349034-36 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 349034-39, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
 Fonte: 025
 Prazo de Aplicação: 30 dias, a contar do recebimento e 5 dias para prestar contas.
 Coordenadoria Administrativa

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 012/2000.
 Objeto: Aquisição de material técnico (Argus 5 Diff e Cobas Micros OT)
 Dotação Orçamentária: 62201.10302008122190000.069001022.349030.
 Número da Nota de Empenho: 2000NE02385 - 22.11.2.000.
 Partes: Fundação Hemopa e MB Comércio de Material Hospitalar Ltda.
 Valor: R\$ 47.051,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinqüenta e Um Reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 3ª TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 041/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: CENTRAL SERVICE LTDA - ME, COM SEDE NA FOLHA CSI Nº 31, QUADRA 09, LOTE 12, NOVA MARABÁ-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 08.854.505/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOMENSAGEM - 02 BEEPER ALFA NÚMÉRICO - HEMONÚCLEO DE MARABÁ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.200,00.

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:

20.11.99 - R\$ 1.200,00

28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE CONTRATADO.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$-600,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10122012529020000.349039
 DATA DA ASSINATURA: 20.11.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
 FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO CONTRATO: 028/00

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
 CONTRATADA: ALBINO F. SANTOS E CIA LTDA - POSTO BANDEIRANTE, COM SEDE NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1962, BELÉM - PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.093.000/0002-88.
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/00.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-59.722,80
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 22.11.00 / 22.11.01
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003000000.62201.10122012529010000.349034
 DATA DA ASSINATURA: 22.11.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
 FORO: BELÉM, PARÁ

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000

OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel e óleo lubrificante.
 LOCAL: Núcleo Administrativo Financeiro, situado na Av. Nazaré, 871 - Bairro de Nazaré - Belém-Pará.
 DATA: 11 de dezembro de 2000.
 HORA: 16:00 H.
 Edital e informações à disposição dos interessados no local acima, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone 213-3736.
 Belém, 24 de novembro de 2000.

a) Comissão

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 584/2000 DE 22/11/2000.

Servidor: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
 Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
 Matrícula Funcional: nº 3194680-013
 Diárias: 02 ½ (duas e meia) no período de 22 a 24/11/2000.
 Destino: Tucuruí/PA
 Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 585/2000 DE 23/11/2000.

Servidor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA.
 Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
 Matrícula Funcional: nº 0122521-010
 Diárias: 05 ½ (cinco e meia) no período de 26/11 a 02/12/2000.
 Destino: Marabá/PA.
 Objetivo: a serviço da Secretaria.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 586/2000 DE 23/11/2000.

Servidor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA.
 Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
 Matrícula Funcional: nº 0122521-010
 Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)
 Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034
 Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA
 C.G.C nº 0497.4713/0001-07
 RESUMO DE POTARIA
 PORTARIA Nº 204 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000
 I - Revogar a PORTARIA Nº 050, de 01 de março de 2000.
 ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
 Presidente

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

PORTARIA Nº 211 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Suprimento de Fundos para pagamento de despesas durante o mês de NOVEMBRO/00, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
 CONCEDER, o prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados da data de seu recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará a servidora impedida de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeita a tomada de contas especial, a ser promovida pelo tribunal de contas do estado.

Carmem Zelina Baeclar Sales	Mat.5373360-013
Manut. dos serv. de suporte hospitalar	642164
349034 - Suprimento de fundos	R\$ 4.000,00
349034-30 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
349034-36 Serv. Terceiros pessoa física	R\$ 700,00
349034-39 Serv. Terceiros pessoa jurídica	R\$ 300,00

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 23 de Novembro de 2000.
 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 Presidente / FHCGV

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.(*)

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A solicitação de expansão de serviços do Hospital de Clínicas Gaspar Viana;
- tratar-se de hospital público, cuja expansão de serviços foi realizada com recursos financeiros do Projeto REFORSUS;
- Que os serviços a serem implantados serão referência para todo o Estado;
- A necessidade de viabilizar o financiamento dos serviços hospitalares (leitos de obstetria, pediatria e UTI-neonatal), não garantidos pela PPI/2000;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária e 14/11/2000.

Resolve:

- Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Belém - SESMA, a ampliação de cadastro do Hospital de Clínicas Gaspar Viana - HCGV, a partir da competência novembro/2000, garantindo o início de funcionamento dos serviços de pediatria (26 leitos), obstetria (30 leitos) e UTI-Neonatal (10 leitos), por conta de deslocamento de teto financeiro para o teto de Belém, a ser definidos na reunião extraordinária do dia 28/11/2000.
 - Determinar que a SESP, através da DDASS, apresente na referida reunião, o valor disponível do teto financeiro sob gestão do Estado, para o deslocamento ao teto municipal de Belém, para garantir a expansão de parte dos serviços do HCGV.

- Determinar que a Comissão Permanente da PPI apresente, na reunião extraordinária de 28/11/2000, estudo da utilização dos saldos não programados na PPI/99/2000, redistribuídos aos Municípios, conforme resolução nº 12/00, objetivando garantir a expansão plena dos serviços de HCGV e demais necessidades identificadas na próxima revisão da PPI/2000.

Belém, 17 de novembro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro
 Presidente da CIB.

(*) Republicada por ter saído com incorreção

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 192/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Hélio B. Silva Engenharia - CPF 02.642.075/0001-00
 objeto do contrato; Alteração nos seguintes projetos de infra-estrutura urbana do Residencial Teotônio Vilela: Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Drenagem Pluvial, Sistema Viário e Rede Elétrica e Iluminação Pública, localizado no município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante no Processo 226698/2000.

modalidade de licitação; Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
 termo inicial e final do contrato; 24.11.2000 a 14.12.2000
 valor do contrato; R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
 dotação orçamentária; 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos, Recursos Próprios, Orçamento/2000.
 data da assinatura do contrato; 16.11.2000
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
 foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 194/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Vicente de Paula Sousa - CIC 235.943.307-53
 objeto do contrato; Execução de serviços de consultoria técnica, referente aos produtos planialtimétricos do levantamento aerofotográfico da Região Metropolitana de Belém do ano de 1998, conforme proposta constante do Processo nº 220741/2000.

modalidade de licitação; Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
 termo inicial e final do contrato; 24.11.2000 a 23.01.2001
 valor do contrato; R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
 dotação orçamentária; 211101005 - Convênio 004/96 - Aerofotográfico.
 data da assinatura do contrato; 16.11.2000
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
 foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 198/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Instel - Tecnologia Elétrica e Hidráulica ME - CGC 07.853.34/0001-92
 objeto do contrato; Execução dos serviços de remoção e instalação de uma bomba submersa de 125 CV no Residencial Sabiá, município de Ananindeua, neste Estado, conforme proposta constante no Processo 232673/2000.
 modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
 termo inicial e final do contrato; 24.11.2000 a 25.11.2000
 valor do contrato; R\$ 7.983,76 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)
 dotação orçamentária; 3.1.02.07 - Despesas Indiretas com Obras, Recursos Próprios, Orçamento/2000.
 data da assinatura do contrato; 17.11.2000
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
 foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 199/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Luiz Gonzaga Passos da Silva - CPF 056.336.052-68
 objeto do contrato; Fornecimento de materiais e mão-de-obra técnica especializada em instalações elétricas e construção civil no Conjunto Residencial Tenoné, no município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante do Processo nº 202727/2000.
 modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
 termo inicial e final do contrato; 24.11.2000 a 24.12.2000
 valor do contrato; R\$ 13.741,78 (treze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)
 dotação orçamentária; Funcional Programática 15.451.0118.3050 - Infra-Estrutura para Produção de Lotes, Fonte: 081 - Recursos do Tesouro do Governo do Estado, Natureza: 459051 - Obras e Instalações.
 data da assinatura do contrato; 21.11.2000
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
 foro; Belém - PA

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 41/2000 - TIPO Técnica Preço

COVINTEN Nº 41/2000 - TIPO Técnica Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência de campo com fornecimento integral de peças e componentes.
DATA DE ABERTURA: 30/11/2000, às 10 horas.
LOCAL: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará
OBS: Os interessados poderão retirar o edital na sede da Prodepa, à Rod. Augusto Montenegro Km 10, na Sala 206 - CPL, no horário de 8:00 às 13:00 hs, munidos do carimbo da firma.
A Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 1563 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: motorista/ gabinete
Origem: Belém
Destino: Bragança
N Diárias: 1 (uma)
Período: 27.11.2000

PORTARIA Nº 1564 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Silvestre de Jesus Ferreira
Cargo/Lotação: Centro de Observação/Apac/vice diretor
Origem: Belém
Destino: Bragança
N Diárias: 1 (uma)
Período: 27.11.2000

PORTARIA Nº 1567 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Eliane Belém Pinheiro
Cargo/Lotação: DAJ/ chefe de DAJ
Origem: Belém
Destino: Marabá
N Diárias: 3 (três)
Período: 06 a 08.12.2000, 2000

PORTARIA Nº 1568 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Carlos Pinto da Silva
Cargo/Lotação: DAJ/ advogado
Origem: Belém
Destino: Marabá
N Diárias: 3 (três)
Período: 06 a 08.12.2000, 2000

RESUMO DE PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1565 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Jenn Marcel da Costa Salim
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 400,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: 100,00

PORTARIA Nº 1566 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 350,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: 150,00

PORTARIA Nº 1569 /2000-DAF/SUSIPE, DE 23.11.2000

Nome: Karina Rodrigues Benetti
Valor: 200,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 200,00

ERRATA DOEN Nº 29.340

PORTARIA: 1464/2000-DAF/SUSIPE, DE 14.11.2000-11

Onde se lê: José Sebastião Valente Júnior
Valor: 3.000,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 2.600,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: 200,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor: 200,00
Valor: 2.500,00
LEIA-SE
Portaria: 1464/2000-DAF/SUSIPE, de 14.11.2000
Nome: José Sebastião Valente Monteiro Júnior
Valor: 3.000,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 2.600,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: 200,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor: 200,00

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 1411/2000-DAF/SUSIPE, DE 27.10.2000

Nome: Ecy Neide Coelho Ferreira
DOE n.º 29.328

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 145/00-GAB.SUSIPE, DE 20/11/00

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 124/00, para apurar fuga do detento Edvaldo Marúns.

PORTARIA Nº 146/00-GAB.SUSIPE, DE 21/11/00

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 125/00, para apurar saída do detento Raimundo Messias de Oliveira.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, através da Comissão de Leilão Público, comunica que estará realizando Leilão de Veículos apreendidos e/ou removidos, que se encontram em seu Parque de Retenção, em data a ser estabelecida, motivo pelo qual convida os proprietários interessados, para que compareçam até o local supra, sito à Estrada do Murucutum, Km 04, s/nº - CEASA, no horário das 09:00 às 16:00, para que procedam a retirada de seus bens, obedecido os trâmites legais.
Belém, 24 de novembro de 2000.

HERCÍLIO PRADO DE CASTRO
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 1480 /2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO o que ficou apurado no Processo de Sindicância instituído pela PORTARIA Nº 1123/2000/DS-PROJUR, referente a irregularidades praticadas pelo servidor LÚCIO DA PAIXÃO FERREIRA DE ANDRADE quando da emissão do Laudo de Vistoria nº 709346, dando como apto o Veículo de Placa JTI-5434/PA, que não tinha condições de segurança e trafegabilidade;
CONSIDERANDO que o servidor valendo-se do exercício do cargo para, em proveito de outrem, e em detrimento da função, infringiu os dispositivos contidos no artigo 177 inciso VI e 178 inciso V da Lei 5.810/94 (RJU).

RESOLUÇÃO

NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: EMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO, ALMIR BARRETO

DA SILVA e GLAIR SOARES DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade do servidor LÚCIO DA PAIXÃO FERREIRA DE ANDRADE no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado o disposto no art. 204 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), concedendo ao servidor o direito de ampla defesa e do contraditório, de conformidade com a Constituição Federal. Gabinete da Superintendência, 21 de novembro de 2000

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1478/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Analista de RH e o Parecer nº 743/00-PROJUR, a respeito dos pagamentos de gratificações relacionadas com a prestação do serviço em tempo integral para os servidores SÉRGIO AUGUSTO SOUZA LEAL e MARIA DAS GRAÇAS RAIOL GARCIEZ;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade e o envolvimento de servidores deste Órgão na práticas dos atos irregulares mencionados.

RESOLUÇÃO

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores GILCEMI DE CARVALHO NOBRE, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT e EMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar possíveis irregularidades, em tudo observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 21 de novembro 2000

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2.000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS A TODOS OS INTERESSADOS QUE AS ALÇAS DE CORTE A QUE SE REFERE OS ITENS 13 E 14 CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, SERÃO UTILIZADAS NAS CIRURGIAS UROLÓGICAS-R.T.U RESSECÇÃO TRANSURETRAL PROSTÁTICA.

FICA MANTIDA A DATA E ABERTURA DO REFERIDO PROCESSO, NO DIA 29/11/2000, MANTIDO O MESMO LOCAL E HORÁRIO.

BELÉM, 23 DE NOVEMBRO DE 2000
A COMISSÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA., reunirá ordinariamente no dia 01.12.00 às 17:00 h para julgar os seguintes Processos: (1) Processo nº 319/99 - Representante: adv. MQ (OAB/PA nº 8388) - Representado: adv. JRPC (OAB/PA nº 3977) - Relator: dr. Carlos Affonso; (2) Processo nº 33/99 - Representante: dra. Rosita Nassar, Vice - Presidenta do TRT 8ª Região - Representada: adv. CLBQ (OAB/PA nº 4852) - Relator: dr. Carlos Affonso; (3) Processo nº 83/2000 - Representante: adv. CAGF e S (OAB/PA nº 1076) - Representado: adv. EJ de FM (OAB/PA nº 7449) - Relator: dr. Carlos Afonso; (4) Processo nº 139/00 - Representante: sra. Eliete Freire Ricci e Paulo Ricci - Representados: adv. ACBM de B (OAB/PA nº 3961) e adv. D de F de AC (OAB/PA nº 9158) - Relator: dr. Frederico Coelho; (5) Processo nº 131/98 - Representante: sr. Francisco de Assis Dantas Alves - Representados: adv. AF de C (OAB/PA nº 5149) e adv. RC de SL de S (OAB/PA nº 8188) - Relator: dr. José Rubens de Leão; (6) Processo nº 175/97 - Representante: sr. Sidney Balcazar - Representado: adv. M de NC (OAB/PA nº 2558) - Relator: dr. José Rubens Leão; (7) Processo nº 181/98 - Representante: sra. Rita de Cássia Teixeira - Representado: adv. BM da R (OAB/PA nº 3180) - Relator: dr. Domingos Emmi; (8) Processo nº 30/96 - Representante: sr. José Maria Rocha - Representada: adv. MJCC (OAB/PA nº 3191) - Relator: dr. Egydio Machado Filho; (9) Processo nº 195/98 - Representante: sr. Pedro de Oliveira - Representada: adv. MSC (OAB/PA nº 5406) - Relator: dr. Egydio Machado Filho; (10) Processo nº 499/99 - Representante: adv. NPG (OAB/PA nº 7683) - Representado: adv. GA de A (OAB/PA nº 4793) - Relator: dr. Paulo Meeira; (11) Processo nº 182/97 - Representante: sr. Moacir Lima Tavares Filho - Representado: adv. ACL (OAB/PA nº 5546) - Relator: dra. Ana Barata. Belém, 24 de novembro de 2000, José Gonçalves Chaves - Secretário-Geral.

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A		CNPJ 15.282.791/0001-67		
RELATÓRIO DA DIRETORIA				
Senhores Acionistas, Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado 31.12.1999. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. A DIRETORIA.				
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998		
ATIVO		1999		
		1998		
CIRCULANTE	1.293.233,01	796.227,44		
DISPONÍVEL	3.156,76	1.507,17		
Caixa e bancos	2.924,17	1.507,17		
Aplicações financeiras	232,59			
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.290.076,25	7.94.720,27		
Estoques	32.602,85	105.655,60		
Duplicatas a Receber	334.703,90	379.882,92		
Adiantamentos Diversos	530.086,80	309.181,75		
Despesas Antecipadas	222.305,04			
Almoxarifado	24.637,62			
Outras Contas a Receber	145.740,04			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	158.325,64	5.557,81		
Contas a Receber	158.325,64	5.557,81		
PERMANENTE	5.976.137,84	6.266.320,36		
INVESTIMENTOS	8.402,99	3.619,94		
Títulos de Capitalização	7.250,66	2.467,61		
Direitos de Uso	1.152,33	1.152,33		
IMOBILIZADO	3.421.822,34	3.664.830,51		
Terrenos	2.435,78	2.435,78		
Instalações	80.009,17	67.414,93		
Móveis e Utensílios	23.358,61	20.871,86		
Veículos	136.668,62	136.668,62		
Máquinas e Equip. Industriais	1.753.833,44	1.603.566,80		
Benefícios em Prédios de Terceiros	1.608,28	1.608,28		
Máquinas e Equipamentos	321.293,70	291.584,54		
Prédios e Edificações	1.140.339,86	1.140.339,86		
Palmasa Rural	1.297.000,18	1.297.000,18		
Viveiro Denlé	39.785,41	212.436,00		
(-) Depreciações Acumuladas	(1.374.510,71)	(1.109.096,34)		
DIFERIDO	2.545.912,51	2.597.869,91		
Despesas de Implantação	2.481.731,60	2.481.731,60		
Fundo de Adm. FINAM	75.016,47	75.016,47		
Despesas de Fiscalização-SUDAM	41.121,84	41.121,84		
(-) Amortizações Acumuladas	(51.957,40)			
TOTAL DO ATIVO	7.427.696,49	7.068.105,61		
PASSIVO		1999		
		1998		
CIRCULANTE	1.450.447,22	1.109.876,19		
Obrigações Sociais	76.312,61	314.142,61		
Obrigações Fiscais	927.153,28	380.946,58		
Empréstimos Bancários	138.417,78	160.102,64		
Fornecedores	123.385,81	85.660,00		
Contas a Pagar	185.177,74	169.024,36		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.547.042,80	5.547.966,82		
Financiamentos Bancários	2.864.429,01	3.183.270,85		
Debêntures a Pagar	1.485.060,10	1.259.454,28		
Empréstimos de Terceiros	526.131,57	586.643,57		
Adiantamento Contrato de Câmbio	411.422,12	462.818,12		
Empréstimos de Sócios	260.000,00	55.780,80		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	430.206,47	410.262,60		
CAPITAL SOCIAL	4.871.431,33	4.871.431,33		
Capital Social Subscrito e Integralizado	4.871.431,33	4.871.431,33		
RESERVA C.MON. IPC90	(11.304,15)	(11.304,15)		
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(4.429.920,71)	(4.449.864,58)		
Prejuízos acumulados	(4.449.864,58)	(4.508.001,00)		
Lucro do Exercício	19.943,87	58.136,42		
TOTAL DO PASSIVO	7.427.696,49	7.068.105,61		
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998				
1999				
1998				
ORIGENS DOS RECURSOS:				
Resultado do Exercício	19.943,87	58.136,42		
Depreciações e Amortizações	317.371,77	303.931,04		
Baixa do Permanente	212.436,00			
Acréscimo do Exigível a Longo Prazo		1.542.783,08		
TOTAL DAS ORIGENS	549.751,64	1.904.850,54		
APLICAÇÕES DE RECURSOS:				
Aumento do Realizável a Longo Prazo	152.767,83	5.557,81		
Aumento do Exigível a Longo Prazo	924,02			
Aumento do Investimento	4.783,05	3.619,94		
Aumento do Imobilizado	234.842,20	82.519,18		
Aumento do Diferido		177.268,15		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	393.317,10	268.965,08		
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	156.434,54	1.635.885,46		
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
DESCRIÇÃO	1999	1998	VARIAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE	1.293.233,01	796.227,44	(497.005,57)	
PASSIVO CIRCULANTE	1.450.447,22	1.109.876,19	(340.571,03)	
CAPITAL CIRCULANTE	(157.214,21)	(313.648,75)	(156.434,54)	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998				
COMPONENTES	CAPITAL	RES. CORR. MONETÁRIA	LUCRO/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998	4.871.431,33	(11.304,15)	(4.449.864,58)	(410.262,60)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL				
TRANSEERÊNCIA PARA CAPITAL			19.943,87	19.943,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999	4.871.431,33	(11.304,15)	(4.429.920,71)	430.206,47
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998				
1 - CONTEXTO OPERACIONAL				
As principais atividades da Sociedade consistem no cultivo de dendzeiros e na extração e comercialização do óleo de palma e subprodutos.				
2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS				
a) As demonstrações foram apresentadas de acordo com princípios fundamentais de contabilidade.				
b) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias, estão representados como circulante.				
c) O imobilizado e o diferido estão demonstrados ao custo corrigido monetariamente até 1995 e deduzidos das respectivas depreciações e amortizações acumuladas.				
d) Os estoques estão avaliados a 70% do maior preço de venda praticado no período				
e) O capital social subscrito e integralizado está representado por 265.915 ações nominativas sendo, 151.440 ações ordinárias e 114.475 ações preferenciais classe A				
f) Sobre o financiamento obtido junto ao Banco do Brasil S/A, incidiram encargos financeiros de 12,87% a.a. mais T.R., e do Banco da Amazônia S/A, encargos do FNO e crédito geral.				
g) Foi construída a provisão para IRPJ e Contribuição Social, de acordo com a legislação do Imposto de Renda.				
h) A Sociedade prossegue o projeto aprovado pela SUDAM em plena atividade.				
PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES				
Aos Diretores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A.				
1- Examinamos os balanços patrimoniais da AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A., levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1999, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.				
2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.				
3- Dada a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: Contagem de numerário de caixa, estoques, inspeção física dos bens do ativo imobilizado e análise de confirmações de saldos.				
4- Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as demonstrações contábeis acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A., em 31 de dezembro de 1998 e 1999, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referente ao exercício findo naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém-Pa., 03 de novembro de 2.000. Mauri Deschamps - Contador CRC/PA. Nº 5.597 - AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES S/C CRC-Pa. 244				
DIRETORIA				
ROBERTO A. LOFRANO Diretor Presidente CIC 774.259.528-15	ICHII WATANABE Diretor Administrativo CIC 013.943.392-91	JAIR PEDROSO DO AMARAL CTCRC-15P0792020-6-S/A		

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

MT / STA / DHI / CDP

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR

Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, Licença de Instalação para a ligação hidroviária dos rios Atua e Anajás - Hidrovia do Marajó, com validade de 16/11/2000 até 15/11/2001.

Belém, 22 de novembro de 2000

ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS
Superintendente da AHIMOR.

ATOFINA BRASIL QUÍMICA LTDA.

ATOFINA BRASIL QUÍMICA LTDA - CNPJ: 45.259.983/0008-90, Inscrição Estadual: 15.158.485-0, situada à Rua VSD 2, Lote 4, Setor E, Quadra 13, no Distrito Industrial de Ananindeua-PA, CEP nº 67033-310, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação nº 1052/2000 com validade de 16/10/2000 à 15/10/2001. Atividade Licenciada: Fabricação de Resinas Termofixas (uréia-formol, fenol-formol e catalisadores) com produção de 1000 à 1100t/mês de resina uréia-formol; 300 à 400t/mês de resina fenol-formol e 10 à 20t/mês de catalisadores.

SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO PARÁ

SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DESTA SINDICATO, ABAIXO ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO À AV. SENADOR LEMOS, 41, NESTA CAPITAL, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 18:00 HORAS COM A PRESENÇA DOS MEMBROS DA CATEGORIA NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, OU ÀS 18:30 HORAS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES NOS TERMOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA Pauta de REIVINDICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ÀS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS, SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, CORRETORAS DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO, E DAS EMPRESAS DE PREVIDÊNCIAS PRIVADAS FECHADAS E ABERTAS, E DAS FUNDAÇÕES, COM VISTAS A ESTABELECEM REAJUSTE DE SALÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PARA VIGORAREM A PARTIR DE 01.01.2001 à 31.12.2001;

AUTORIZAÇÃO PARA QUE A DIRETORIA DO SINDICATO POSSA CELEBRAR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E/OU PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU A SUSSITAR DISSÍDIO E/OU FIRMAR ACORDOS NOS AUTOS DO MESMO DISSÍDIO; AUTORIZAR AS EMPRESAS QUE PROCEDAM DESCONTO NOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS, EM FAVOR DO SINDICATO, NO VALOR A SER FIXADO NA MESMA ASSEMBLÉIA, CUJA ARRECADAÇÃO SERÁ APLICADA NAS DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA PELO SINDICATO; AUTORIZAR AS EMPRESAS A QUE PROCEDAM DESCONTO NOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS, EM FAVOR DO SINDICATO, À TÍTULO DE CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, CONFORME PREVISTO NO INCISO IV DO ARTº. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

BELÉM-PA, 21 DE NOVEMBRO DE 2000
JOSÉ ELIAS DA COSTA MARTINS
PRESIDENTE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM, PA. DIRETORES PRESENTES: Ivan Ferreira Garcia, Julio Cesar Cassano, Gustavo Cleto Marsiglia, Marcelo Pereira Quintaes, Ronaldo José Ganem e Sérgio Guedes da Costa. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se, na sede social, os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Gustavo Cleto Marsiglia, para secretariar os trabalhos. Dando início à reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes que, desde 1992, não existe filial da Sociedade no Estado do Acre, onde o atendimento aos clientes ali localizados é feito através de vendas ambulantes, pela filial Porto Velho, localizada no Estado de Rondônia. Ante o exposto, e, considerando a necessidade de se regularizar essa situação, decidiu a Administração da Sociedade autorizar a criação do "Contribuinte Especial" no Estado do Acre com alteração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e a devida inscrição em nome da Sociedade, através de um Regime Especial, o que tornaria a situação regular perante a Receita Federal daquele Estado. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que os endereços para fins de cadastro da Sociedade como "Contribuinte Especial" no Estado do Acre são, respectivamente, Rodovia AC-40, km 3, Rio Branco, Estado do Acre - Cep: 69.901-180 e Rua Transversal 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia - Cep: 78.905-050. Informou, finalmente que a atividade do "Contribuinte Especial" em questão, para fins do referido cadastramento no CNPJ no Estado do Acre, é a de "comércio atacadista de outros produtos químicos", código nº 5154-3/99. A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam a criação do "Contribuinte Especial" no Estado do Acre, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação. Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, JULIO CESAR CASSANO, GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SÉRGIO GUEDES DA COSTA. Gustavo Cleto Marsiglia - Secretário. Margarida M. L. Andrade - OAB/RJ - 22158, CIC 065.043.617/20. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o Registro em: 14/11/2000, sob o número 20000016270 - Protocolo: 00/047555-6. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

FRIGORÍFICO PASSARELLI LTDA

FRIGORÍFICO PASSARELLI LTDA - CGC 03.082.067/0001-00, localizada na Rod. Ernesto Acioly Km 02 - Zona Rural, em Altamira - PA, torna público que recebeu da SECTAM Licença Prévia nº 051/99, com validade até 15/10/2001. Atividade: Abate-touro de suínos e bovinos, com industrialização de subprodutos.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. CGC/MF Nº 16.532.798/0001-52. NIRE NR. 15.3000.164-52. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2000. Data, Horário e Local: Aos 31 de outubro de 2000, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na cidade de Barcarena, Pará, na Rodovia PA - 483 - Km. 20. Presença: Todos os membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Ronaldo Camargo Veirano; Secretário: Afonso Célio Pereira Guerra. Deliberações: 1) Autorizada a lavratura da presente ata de forma sumária; e 2) Autorizada a subscrição e emissão pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de 4.632.112 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil e cento e doze) ações, sendo 3.060.889 (três milhões, sessenta mil e oitocentas e oitenta e nove) ações preferenciais de classe A, sem valor nominal, no montante total de R\$ 6.211.581,73 (seis milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) e 1.571.223 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, duzentas e vinte e três) ações ordinárias, sem valor nominal, no montante total de R\$ 3.188.544,27 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Todas as ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$ 2,0293391 cada uma, no montante total de R\$ 9.400.126,00 (nove milhões, quatrocentos mil cento e vinte e seis reais), a serem subscritas pelo acionista Mircal S.A. O Presidente esclareceu que o aludido aumento de capital, no valor de R\$ 9.400.126,00 (nove milhões, quatrocentos mil cento e vinte e seis reais), resulta de novo aporte de capital efetuado pelo acionista Mircal S.A. Aprovação: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Encerramento: Obtidas as assinaturas no Boletim de Subscrição e, após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos senhores Conselheiros: Antonio Carlos Cantizani Mazzuco, Carlos Américo Ferraz de Castro, Fábio Amaral Figueira, pelo Presidente Ronaldo Camargo Veirano, e por mim Secretário Afonso Célio Pereira Guerra. Barcarena, 31 de outubro de 2000. AUTENTICAÇÃO. Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio às páginas 34. Afonso Célio Pereira Guerra - Secretário.

CAPITAL AUTORIZADO - 97.200.000 ações; CAPITAL SUBSCRITO - 24.450.560 ações; CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA - 4.632.112 ações; CAPITAL A SER SUBSCRITO - 72.749.440 ações. Boletim de Subscrição de 4.632.112 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil e cento e doze) ações, sendo 3.060.889 (três milhões, sessenta mil e oitocentas e oitenta e nove) ações preferenciais, sem valor nominal, no montante de R\$ 6.211.581,73 (seis milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) e 1.571.223 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, duzentas e vinte e três) ações ordinárias, sem valor nominal, no montante de R\$ 3.188.544,27 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Todas as ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$ 2,0293391, subscritas pelo acionista, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 31 de outubro de 2000.

Barcarena, 31 de outubro de 2000. Afonso Célio Pereira Guerra - Diretor Presidente; Sérgio da Costa Furlan - Diretor Financeiro. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 20000016658, em: 23/11/00. DILERMANDO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

O Município de Oriximiná/Prefeitura Municipal, Comissão Especial de Licitação, informa o resultado de julgamento do Processo Licitatório na modalidade TP nº 006/2000, referente a melhorias de vias urbanas, sendo vencedora a empresa MARTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Oriximiná/PA, 23 de novembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 097/2000 (1º T.A.) - Contrato Originário nº 095/2000 - Objeto do Contrato Originário: serviços de limpeza, terraplenagem II, área urbana do Município de Paragominas - CONVÊNIO FDE 066/99 - SEPLAN/PMP. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2000 - Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e TERLOC - Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda - Justificativa do Aditivo: em decorrência da demora nos repasses dos Recursos do Convênio FDE nº 066/99 - SEPLAN/PMP, ocasionando o retardamento da consecução das etapas de serviços nas frentes de trabalho-Fica alterado o prazo contratual de 20/09/00 para 20/11/00 - Ordenador Responsável: Achilles A. Ferreira - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 102/2000 (7º T.A.) - Contrato Originário nº 102/2000 - Objeto do Contrato Originário: aquisição de Produtos betuminosos-CM 30 e CAP 50/60 - área urbana II - convênio FDE 066/99 - SEPLAN. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2000 - Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e firma M. M. Moreira Indústria Comércio e Transporte Ltda - Justificativa do Aditivo: em decorrência da complexidade dos serviços de terraplenagem envolvendo quebra de tubos, transferência de redes de micro sistema de água potável ocasionando atraso nas obras de pavimentação de vias urbanas e consequentemente a diminuição da demanda de utilização de produtos betuminosos. Fica alterado o prazo contratual de 03/10/00 para 31/12/00 - Ordenador Responsável: Achilles A. Ferreira - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 103/2000 (8º T.A.) - Contrato Originário nº 102/2000 - Objeto do Contrato Originário: aquisição de Produtos betuminosos-CM 30 e CAP 50/60 - área urbana II - convênio FDE 066/99 - SEPLAN. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2000 - Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e firma M. M. Moreira Indústria Comércio e Transporte Ltda - Justificativa do Aditivo: Resjoste dos preços de combustíveis determinados pelo Ministério da Fazenda e de Energia - Petróleo Brasileiro S/A aplicando-se o percentual de 4,30% nos preços dos asfaltos - Dotação Orçamentária - Exercício 2000, valor: R\$ 56.949,39-Classif. Func Prog: 20800-10583231-040 - Obras de Infra Estrutura Urbana - Elem. Desp: 4110 - Obras e Instalações-Ordenador Responsável: Sidney Rosa - Prefeito Municipal.



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.342

DIÁRIO OFICIAL

0625

1

Belém, sexta-feira,
24 de novembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.099

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 21.417, de 13.11.2000, Resolve: I - Fixar, para usufruto no interregno de 21.11 a 01.12.2000, o período de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora Jandira Maria de Arruda Pinheiro, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, fixado inicialmente para o período de 21.02 a 03.03.2000, conforme Ato nº 14.137/99 e interrompido a partir do dia 22.02.2000, nos termos do Ato nº 14.409/2000; II - Alterar, o período das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da supramencionada servidora, fixado inicialmente para o interregno de 28.11 a 15.12.2000, conforme Ato nº 14.137/99, para usufruto no período de 02 a 19.12.2000, nos termos do art 6º, § 4º da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2000.

Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2.100

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 21.356, de 10/11/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) DIÁRIA, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 54,49 (cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para o servidor deste Regional **JOÃO CLIMACO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária, lotado na SA/CSG/SST, tendo em vista seu deslocamento, a serviço, no dia 13/11/2000, até o município de Paragominas/PA, com fundamento na Resolução TSE nº 20.251/98 e Portaria TSE nº 114/2000; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 16 de novembro de 2000

@**HELJANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**
Diretora Geral, em exercício

ANEXO À PORTARIA Nº 2.100/2000

Servidor: João Climaco dos Santos	Quantidade de Diárias:	05
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	66,00
Lotação: SA/CSG/SST	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. do Aux. Aliment.(3):	11,51
Diária Unit.: R\$ 132,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	54,49
Destino: Paragominas		
Partida: 13/11/2000	(3) 1 x 11,51	
Retorno: 13/11/2000	(4) Não descontado	
	Total	R\$: 54,49

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 114/2000

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 2.104

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 167-SA/CC, de 14.11.2000, 221-SI/GAB, de 17.11.2000, 171-CCI, de 17.11.2000 e do expediente protocolado sob o nº 21.534, de 16.11.2000, RESOLVE DESIGNAR: I - A servidora **MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL**, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Comunicações, em substituição à servidora **ROSA SILVANA COSTA DE MATOS**, no período de 29.11 a 01.12.2000; II - O servidor **SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES**, Coordenador de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor **IVAN DOS SANTOS MELLO**, a partir desta data, até o retorno do titular; III - O servidor **MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES**, Chefe da Seção de Auditoria, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor **ROBERTO SOUSA DA COSTA**, a partir desta data, até o retorno do titular; IV - O servidor **ALFREDO BATISTA DE LIMA**, Analista Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da 7ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora **RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA**, a partir do dia 16.11.2000, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2000.

Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2.107

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 21.485, de 14.11.2000, RESOLVE DESIGNAR: I - O servidor **SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY**, Assistente da Seção de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor **ARNALDO ROCHA DUARTE**, no período de 21.11 a 19.12.2000; II - A servidora **ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA**, Assistente da Seção de Taquigrafia e Acórdãos, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora **CAROLINA PINTO DA SILVA**, no período de 20.11 a 04.12.2000; III - O servidor **JUCIMIL TAVARES ALVES**, Assistente da Seção de Segurança e Transporte, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor **JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA**, no período de 20 a 29.11.2000; IV - A servidora **MARISA FRAZÃO TOPPINO**, Assistente da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor **JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES**, no período de 20 a 26.11.2000; V - O servidor **ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS**, Assistente da Seção de Pagamento, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor **JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA**, no período de 27.11 a 07.12.2000; VI - O servidor **SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR**, Assistente da Seção de Entrada de Dados, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora **LEILA CASTRO FRANÇA**, no período de 27.11 a 19.12.2000; VII - A servidora **PATRICIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA**, Assistente da Seção de Compras, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora **MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS**, no período de 21.11 a 19.12.2000; VIII - A servidora **ELISABETE SILVA SANTOS**, Assistente da Seção de Protocolo Geral, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA**, no período de 30.11 a 19.12.2000; IX - O servidor **REGINALDO COELHO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da

76ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora **MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES**, no período de 20.11 a 19.12.2000; X - O servidor **MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO**, Assistente da Seção de Legislação e Normas, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora **MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA**, no período de 30.11 a 19.12.2000; XI - O servidor **AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor **PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO**, no período de 20 a 29.11.2000; XII - O servidor **WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS**, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Eleições, em substituição ao servidor **SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO**, no período de 23.11 a 07.12.2000; XIII - A servidora **DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA**, Assistente da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor **WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS**, no período de 30.11 a 19.12.2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2000.

@**YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

PORTARIA Nº 2.108

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 0126/SJ/CJD/SBE, de 17.11.2000, RESOLVE: ALTERAR a Portaria nº 2.088/2000, quanto ao período de substituição do servidor **RICARDO CABRAL DA COSTA**, Assistente da Seção de Biblioteca e Editoração, designado para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, da seguinte forma: de "no período de 09 a 17.11.2000, convalidando os atos praticados pelo mesmo", para: "no período de 09 a 16.11.2000, convalidando os atos praticados pelo mesmo".

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2000.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.109

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE: Remover Provisoriamente: I - A servidora **Márcia Silva Mesquita**, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, do Cartório da 28ª Zona Eleitoral para o Gabinete da Presidência, a partir de 21.11.2000; II - A servidora **Maria de Nazaré Alves Bronze**, requisitada junto à Câmara Municipal de Belém, do Cartório da 1ª Zona Eleitoral para o gabinete da Presidência, a partir de 21.11.2000; III - A servidora **Marluce do Socorro Pimentel Machado**, requisitada junto à Câmara Municipal de Belém, do Cartório da 1ª Zona Eleitoral para a Secretaria de Recursos Humanos/Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 21.11.2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2000.

@**YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

PORTARIA Nº 2.111

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 68ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.11.2000, RESOLVE: DISPENSAR a Dr.ª **RAIMUNDA DO CARMO GOMES**

NORONHA de seus trabalhos frente à 73ª Zona Eleitoral - Belém, com efeitos a partir de 20.11.2000.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.112

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 68ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.11.2000, RESOLVE: DESIGNAR a Dr. ANA TEREZA SERENI MURRIETA para a titularidade da 73ª Zona Eleitoral - Belém, a partir de 20.11.2000, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.113

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Memorando SAMS n.º 86, de 20.11.2000, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 2.102, de 17.11.2000, publicada no DOE, que designou o servidor Wilson Yoshimitsu Niwa, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para responder pela Direção do Serviço de assistência Médica e Social, em substituição ao servidor Antônio Delduque de Araújo Travessa, no período de 17 a 28.11.2000.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 28.11.2000, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

01. Proc. 0010 - Rep - Representação. Origem: 39ª Zona Eleitoral - Tomé-Açu/PA. Representante: Coligação "Tomé-Açu Para Todos", por seus advogados, Dr. Márcio Luís Santos do Valle e outro. Representados: Sebastião Moreira e Zilândia Marques Cardoso, por seu advogado, Dr. Manoel Lima Magalhães. Assunto: Suposto abuso do poder econômico, em razão de atendimento médico sem solicitação, assim como, distribuição gratuita de medicamentos, com objetivo de aliciar e angariar votos à Zilândia Marques Cardoso, candidata ao cargo de vereadora pela Coligação "Continuaremos O Trabalho", nos autos do proc. n.º 165/2000 (39ª ZE). Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

02. Proc. 0011 - Rep - Representação. Origem: Cachoeira do Pirá - 14ª Zona Eleitoral. Representante: Benedito Dias da Silva, candidato ao cargo de prefeito, por sua advogada, Dr. Aldrei Márcia Panatá. Representado: Dr. Vanderley de Oliveira Silva, Juiz da 14ª Zona Eleitoral - Viseu e Ademir Fonseca de Oliveira, candidato à reeleição, ao cargo de prefeito. Assunto: Contra o Juiz da 14ª Zona Eleitoral e do atual prefeito e candidato à reeleição, em decorrência de fatos e supostas atitudes que possam comprometer a lisura das eleições do corrente ano, objetivando com isso a apresentação de documento diverso ao título eleitoral no momento da votação, a correção no cartório e ao afastamento do primeiro representado das suas funções, bem como, a cassação do registro de candidatura do segundo representado. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 88/00

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral).
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 15/12/00, às 09:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 14/12/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,80 (um real e oitenta centavos) a favor do TRE-PA,

INTERNET: www.ioepa.com.br

Belém, 23 de novembro de 2000.
Maurilo da Costa Monteiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 89/00

OBJETO: Aquisição de material de consumo.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 15/12/00, às 14:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 14/12/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) a favor do TRE-PA,

Belém, 23 de novembro de 2000.
Maurilo da Costa Monteiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 90/00

OBJETO: Aquisição de material de consumo.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 14/12/00, às 09:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 13/12/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) a favor do TRE-PA,

Belém, 23 de novembro de 2000.
Maurilo da Costa Monteiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 91/00

OBJETO: Aquisição de material de consumo.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 14/12/00, às 14:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 13/12/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos) a favor do TRE-PA,

Belém, 23 de novembro de 2000.
Maurilo da Costa Monteiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA N.º 2.115

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 11.931, de 21/06/2000, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesa referente ao pagamento de 1/2 (uma e meia) DIÁRIA, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 405,98 (quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), para a servidora deste Regional MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, Coordenadora de Orçamento e Finanças/COF, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Brasília/DF, para participar de REUNIÃO COM SERVIDORES DESIGNADOS GERENTES DE ARRECAÇÃO DE MULTAS ELEITORAIS, que será realizada no TSE, no dia 24/11/2000 e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM, no valor total de R\$ 875,46 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no Art. 58, caput e § 1º da Lei 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção dos Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de novembro de 2000
@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA N.º 2.115/2000

Servidor: Maria Aparecida Almeida Pinto Quantidade de Diárias: 1,5

Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	297,00
Lotação: SA/COF	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Coordenador de Orçamento e Finanças	Desc. do Aux. Aliment.(3):	23,02
Diária Unit.: R\$ 198,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	405,98
Destino: Brasília		
Partida: 23/11/2000	(3) 2 x 11,51	
Retorno: 24/11/2000	(4) Não descontado	
	Total	RS: 405,98

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 2.117

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 21.560, de 16/11/2000, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesa referente ao pagamento de 04 (quatro) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 622,35 (seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos) para o servidor deste Regional EVANDRO MOREIRA RAMOS, Assistente da Seção de Auditoria/CCI, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Brasília/DF, para participar do ENCONTRO SFC E AUDITORIAS INTERNAS, que será realizado nos dias 30/11 e 01/12/2000, com fundamento no Art. 58 da Lei 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção dos Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de novembro de 2000
@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA N.º 2.117/2000

Servidor: Evandro Moreira Ramos	Quantidade de Diárias:	4,0
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	660,00
Lotação: DG/CCI/SAUDI	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente da Seção de Auditoria	Desc. do Aux. Aliment.(3):	34,53
Diária Unit.: R\$ 165,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	3,12
Origem: Belém	Líquido:	622,35
Destino: Brasília		
Período: 29/11 a 02/12/2000	(3) 3 x 11,51	
(4) 3 x 1,04		
	Tota	RS: 622,35

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 2.121

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memorando n.º 268-SC/COPE/SRH, de 21.11.2000, Resolve: Designar o servidor Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior, Assistente da Seção de Cadastro, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor Roberto César Alves Silva, no período de 22 a 24.11.2000, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 2000
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148
E-mail: vara-abaetetuba@uol.com.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO N.º 101 - 2189/1996-1
Expte: NAZARENO BORGES DA SILVA E OUTROS

Adv: JOÃO PEDRO MAUÉS E OUTROS
Excd.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Adv: ISAÍAS CABRAL E OUTROS
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA INFORMAR A QUE PERÍODO SE REFERE OS PAGAMENTOS DE FLS. 995/1010.

PROCESSO Nº 101 - 1970/1995-0
Exqte.: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Excd.: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A REPARTIÇÃO POSTAL DEVOU VEU ÀS NOTIFICAÇÕES ENDEREÇADAS AOS SÓCIOS DA EXECUTADA COM A INFORMAÇÃO "MUDOU-SE", PARA MANIFESTAR-SE E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, DEVENDO INFORMAR OS NOVOS ENDEREÇOS DA EXECUTADA E DE SEUS SÓCIOS.

PROCESSO Nº 101 - 1662/1999-6
Agvte.: RIO CAPIM CAULIM S/A
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Agvdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS AMAPÁ E PARÁ
Adv: MARY MACHADO SCALERCIO
DESPACHO: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 2360/1995-0
Exqte.: JOSÉ AFONSO DA SILVA SOUSA
Adv: ODIVAL QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA E DESONERADOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO MOURA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-2111/99-7 E ANEXOS, EM QUE É EXECUTADA UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS, PARA, QUERENDO, CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, INTERPOSTA PELA LITISCONSORTE PASSIVA AALBORG INDUSTRIES LTDA.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.
PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL (23.11.2000). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 19.12.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATIÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-718/2000-5, EM QUE SÃO PARTES: INSS, EXEQUENTE, E RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: 01 (UM) TELEVISOR DE 20 POLEGADAS, COLORIDO, MODELO ON SCREEN, SANYO Nº. 910422. AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª. REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIADO NOS LUGARES DE COSTUME.
DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS

DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1775/00
Reclamante: JORGE LUIZ AMARAL CORREA
Advogado(a): JACI MOINTEIRO COLARES E OUTROS
Reclamado(a): M S LAMEIRA E CIA LTDA
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1282/00
Reclamante: BENEDITO DE NAZARE NASCIMENTO SILVA
Advogado(a): PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL E OUTROS
Reclamado(a): TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO, FACE A DESERÇÃO .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1426/95
Reclamante: DOMINGOS SENA CARVALHO
Advogado(a): DILMA GALVÃO MARTINS
Reclamado(a): TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Advogado(a): HAROLDO CABRAL E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE COMPAREÇA NA SECRETARIA DESTE JUIZO PARA RECEBER A DOCUMENTAÇÃO OFERECIDA PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1753/00
Reclamante: LEONOR GOMES FERNANDES
Advogado(a):
Reclamado(a): J.H. DE SOUZA - ME
Advogado(a): CLAUDIÁ GUERREIRO PITMAN MACHADO E OUTRO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA QUE COMPROVE QUE OS RECOLHIMENTOS DO FGTS .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 119/00
Exequente: ALVARO BERNARDES VIGARIO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA E OUTROS
Executado(a): IND. DE BEBIDAS ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1568/00
Reclamante: Josue Queiroz das Graças
Advogado(a): Marcia
Reclamado(a):
Advogado(a):
Conteúdo:

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1317/00
Reclamante: ASSUNÇÃO SANTOS DE SOUSA
Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Reclamado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E EBCT
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE E OUTROS - VARG E ANDREA COSTA PEREIRA E OUTROS - EBCT.
Conteúdo: AOS PATRONOS DOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 565/98
Reclamante: ABDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado(a): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTE
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE CONCORDA COM OS VALORES APRESENTADOS PELA SECRETARIA DO JUIZO ACERCA DOS DESCONTOS LEGAIS A TITULO DE IR E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, CF. PETICAO DE FLS. 318 DOS AUTOS .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1253/00
Reclamante: CIBELY COSTA DOS REIS
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA E OUTROS

Reclamado(a): JMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(a): KÉULE CIANE BATISTA SILVA E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1333/00
Agravante: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Agravado(a): JOQUIM SOEIRO MATOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Conteúdo: AO PATRONO DO AGRAVANTE PARA FORMAR O INSTRUMENTO EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1340/95
Exequente: JOSE BONIFACIO GONÇALVES LIMA DA SILVA
Advogado(a): FERNANDO C. DO VALE CORREA
Executado(a): INAVE S/A IND. DE NAVEGAÇÃO
Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE ESTE MANIFESTE SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR BEM PENHORADO, OU REQUERER O QUE ENTENDER CABIVEL EM 30 (TRINTA) DIAS .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1584/00
Reclamante: PAULO HENRIQUE PESSOA DA CUNHA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS
Reclamado(a): NORSEGL SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES E OUTRO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COTRAMINUATAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1112/97
Exequente: ARANALDO TAPEMPEBECK VAZ
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA - CELPA
Advogado(a): LUCIANA PINTO BASTOS E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AOS BENS INDICADOS EM PENHORA PELO RECLAMADO CONFORME PETICAO DE FLS. 221 A 226 .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1847/99
Exequente: ELTON SAQUESE DIAS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado(a): CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
Advogado(a): HELOISA GATO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA, QUE A RECLAMADA NÃO POSSUI MAIS CREDITOS JUNTO O INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTORICO NACIONAL .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1399/99
Reclamante: REGINALDO BARROSO GONÇALVES
Advogado(a): MARCILIO MARCELO LEÃO SANTOS
Reclamado(a): ESPLANADA INDUST E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
Advogado(a): MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR O Nº DO PIS E CTPS O RECLAMANTE, PARA POSSIBILITAR EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DO FGTS. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 803/99
Exequente: ADRIANA DO SOCORRO PONTES LIMA
Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
Executado(a): CELIA MUNIZ HOLANDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR O ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE E AINDA DO RECLAMADO .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1666/99
Exequente: SAGI BECHARA ROSSY FILHO
Advogado(a): RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO
Executado(a): PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST PA
Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CALCULOS AS FLS.388 DOS AUTOS. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 819/99
Exequente: HUMBERTO FAVACHO DE ARAUJO E OUTRO
Advogado(a): SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA E OUTRO
Executado(a): BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Conteúdo: AO PATRONO DOS EXEQUENTES PARA INDICAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1620/97

Exequente: JOSE URBANO DA SILVA
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Executado(a): BANCO BRADESCO S A E OUTRO
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZÃO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CASO NÃO TENHA HAVIDO O JUÍZO IRA LEVANTAR OS VALORES DE DEPOSITO RECURSAL E IRA RECOLHER A PREVIDÊNCIA SOCIAL. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 494/99

Reclamante: LEONARDO PANTOJA GONÇALVES
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado(a): CIRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LÁLIS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1002/00

Exequente: CARLOS BATISTA CALDAS
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado(a): EURIVALDO PIHEIRO PANTOJA
Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR QUANTO AO RECEBIMENTO OU NAO DA 4ª PARCELA DO ACORDO, VENCIDA EM 30.10.00, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1023/99

Exequente: VICENTE DE PAULA MELO BEZERRA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a): SINCOMPESCA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1610/00

Reclamante: FRANCISCO RUBENS BARBOSA E OUTROS
Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA E OUTROS
Reclamado(a): CAPAF E BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ANDRÉ MONTEIRO DINIZ(CAPAF) E JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA (BASA)
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 280/95

Reclamante: LUCINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA
Reclamado(a): ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR A EVOLUÇÃO SALARIAL DA AUTORA DOS PERÍODOS DE 01.11.88 A 19.07.92; 17 A 23.08.92; 26.10.92 A 29.08.93; 13.09.93 A 31.10.93; 20.12.93 A 30.12.94, NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1198/96

Exequente: IVANA PATRICIA FAVACHO PALHETA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado(a): PONTE IRMAOS E CIA LTDA
Advogado(a): WILSON MÁLHEIROS FONSECA
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DA RECLAMADA INDICANDO BENS A PENHORA .

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. VT 195/00**

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11 (ONZE) dias do mês de JANEIRO do ano de 2001, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT- 1342/00-1, na execução movida por INSS exequente, e GELPAC COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, executada, constante(s) de: 01 (UMA) POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR EM TECIDO PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, SEM MARCA VISÍVEL, EM BOM ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu (EDSON SANTOS DAMASCENO), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. VT 196/00**

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11 (ONZE) dias do mês de JANEIRO do ano de 2001, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT- 122300-4, na execução movida por SILENO DA CONCEIÇÃO GOMES exequente, e A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA, executada, constante(s) de: 01 (UMA) MOLDUREIRA (MÁCHIADEIRA) MARCA ZAJMANN, MODELO - DT NUMERO 48048, SÉRIE 8829, ANO FABRICAÇÃO 1984, ELÉTRICA, COM DOIS MOTORES DE 7 ½ CY CADA, 220 V, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL. Eu (EDSON SANTOS DAMASCENO), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 10ª VT-652/2000-0

Reclamante: PAULO ANDRÉ RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Advogado: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: WELLINGTON DE ARAÚJO JESUS e JESUS COSTA VIEIRA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA COMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA, PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA E PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 53.

Processo 10ª VT- 1689/99-3

Reclamante: ROBSON RAMOS SODRÉ
Advogado: BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: N F SOUZA E COMPANHIA
Advogado: ADRIANA MACHADO FERREIRA KALIF
Despacho: À RECLAMADA: "DEFIRO O DESESTRANHAMENTO DO LIVRO DE PONTO, ATRAVÉS DE TRASLADO CUSTEADO PELO PETICIONANTE.

Processo 10ª VT- 1612/2000-4

Reclamante: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado: ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS
Despacho: À RECLAMADA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 73/77.

Processo 10ª VT- 1319/98-7

Reclamante: JAIRO DA SILVA PACHECO
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: OFFICE EXPRESS - SERV. AUX. DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA
Advogado: HUMBERTO SALES BATISTA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 473.

Processo 10ª VT- 1368/2000-8

Reclamante: ALEXSANDRO TEIXEIRA EUFRÁSIO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: BELCONAV S/A
Advogado: HELDER WANDERLEY DE OLIVEIRA
Despacho: À RECLAMADA PARA PAGAR O VALOR REFERENTE A MULTA

POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACORDO.

Processo 10ª VT-1177/97-6

Reclamante: CHARLES DE JESUS FERREIRA VILHENA e OUTROS
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA TUMA HABER
Reclamado: ESCOLA SAGRADA FAMILIA I e II e ANIBAL ALVES NASCIMENTO
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE JÁ FOI EXPEDIDO E CUMPRIDO O SOLICITADO ÀS FLS. 120.

Processo 10ª VT- 1685/2000-9

Reclamante: MESSIAS ALVES RIBEIRO
Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
Despacho: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 138/161.

Processo 10ª VT- 1671/2000-9

Reclamante: JORGE ANTÔNIO LIMA DE JESUS
Advogado: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
Reclamado: SPALA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S/C LTDA
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
Despacho: AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA, CONHECER DOS PRESENTES AMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, PARA, SUPRINDO A OMISSÃO EXISTENTE NA R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PEDIDO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 4/12, RELATIVO AO ANO DE 2000, NO VALOR DE R\$-545,33. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 7ª VT: 1288/2000-9

Reclamante: Elias Melo Nascimento
Advogado: Loys Denize Maria Aragão
Reclamado: Transtaball
Advogado: Marcia da Silva Almeida Chaves
Despacho: A PATRONA DO AUTOR PARA APRESENTAR A CTPS PARA OS DEVIDOS FINS.

Processo 7ª VT: 1302/2000-X

Reclamante: José Erick da Silva Barros
Advogado: Danielle Maranhão Jesus
Reclamado: Varg Consultoria e Serviços Ltda e Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos
Advogado: Evandro Barros Watanabe e André Costa Pereira
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO A PETIÇÃO DE FL. 98, EIS QUE O PRAZO TEM INICIADO SUA CONTAGEM, NESSE CASO, A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, QUANDO HOUVE, ENTÃO, O RECONHECIMENTO PELAS PARTES DA R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Processo 7ª VT: 1317/1997-6

Reclamante: João da Costa Palheta
Advogado: Polidório Barbalho
Reclamado: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio SA
Advogado: Antonio Carlos Villar Pantoja
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR, OU QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORA, DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO.

Processo 7ª VT: 1352/2000-3

Reclamante: Raimundo Pereira Barbosa Junior
Advogado: Oscarina de Miranda Bruno
Reclamado: Saga Serviços de Vigilância e Trap Val Ltda
Advogado: Claudia Guerreiro Piuman Machado
Despacho: As partes para ciencia da sentença - ...ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR SAGA - SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, NOS AUTOS DA RECLAMACAO EM QUE RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA JUNIOR É RECLAMANTE, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES."

Processo 7ª VT: 1424/1996-0

Reclamante: Wilson Machado Rabelo
Advogado: Leonardo Silva da Paixão
Reclamado: Xerfan e Cia. Ltda.
Advogado: João Jose da Silva Maroja

Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...NÃO HA QUE SIS REDUZIR A PENHORA UMA VEZ QUE O NÃO PAGAMENTO ONERA A CONTA, QUE HOJE JA SUPERA O VALOR ANUNCIADO À FL. 213, VISTO QUE OBTIDO EM NOV/99. DAR CIENCIA. APOS, ATUALIZE-SE.

Processo 7*VT: 1427/1995-X

Reclamante: Americo da Conceicao Barata
Advogado: Inocência Martires Coelho Juíniór
Reclamado: Companhia Amazônica de Pesca S/A
Advogado: Joaquim Neves das Chagas
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DAR CIÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS À EXECUTADA. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

Processo 7*VT: 1436/1999-6

Reclamante: Maria de Nazaré Rodrigues Monteiro
Advogado: Angelo Pedro Nunes de Miranda
Reclamado: Julio Geronimo Soares Lobato
Despacho: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DEFIRO A ADJUDICAÇÃO REQUERIDA ÀS FLS. 34, LAVRE-SE O AUTO. DAR CIÊNCIA."

Processo 7*VT: 1442/1994-X

Reclamante: Nadir Barbosa Motta
Advogado: Antonio dos Reis Pereira
Reclamado: Companhia das Docas do Pará
Advogado: Paulo César de Oliveira
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "CONVOLO EM PENHORA OS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 316/317. DAR CIÊNCIA AS PARTES. ATUALIZAR E DAR CIÊNCIA A RECLAMADA, CONSIDERANDO-SE O FATO DE QUE, PELOS DEPÓSITOS RECURSAIS, A EXECUÇÃO JÁ ENCONTRA-SE TOTALMENTE GARANTIDA, INCLUSIVE COM SALDO REMANESCENTE À RECLAMADA, DEVENDO A MESMA MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMEDIATA QUITAÇÃO DOS AUTOS."

Processo 7*VT: 1460/1994-1

Reclamante: Willian Martins Dantas
Advogado: Thales Eduardo Rodrigues Pereira
Reclamado: Banco de Crédito Nacional SA
Advogado: Edson Lima Frazão
Despacho: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FL. 696 DOS AUTOS.

Processo 7*VT: 1490/1992-7

Reclamante: Carlos Alberto Câmara da Cruz
Advogado: Atlamor Tenório Pereira
Reclamado: Xilo da Brasil Exportações SA
Advogado: Octávio Avertano de Macedo, da Rocha
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS INFORMAÇÕES DO LIQUIDANTE BANCESA ÀS FLS. 320/321 DOS AUTOS.

Processo 7*VT: 1492/1995-X

Reclamante: Carliio Moraes Postácio
Advogado: Ubiratan de Aguiar
Reclamado: Tempo Recursos Humanos Ltda
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FL. 111 ENCAMINHADO PELA 1ª VTB E INDICAR BENS À PENHORA.

Processo 7*VT: 1552/1999-8

Reclamante: Air Lima da Cruz
Advogado: Alberício Pimentel Filho
Reclamado: José Manoel A Silva
Advogado: Conrado Moura
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 78 DOS AUTOS, E PARA O AUTOR COMPARECER A CENTRAL DE MANDADOS MAIS UMA VEZ, ACOMPANHAR O SR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA SUA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO.

Processo 7*VT: 1619/1996-4

Reclamante: Manoel Batista da Rosa
Advogado: Maria José Cabral Cavalli
Reclamado: Construtora Barra Venturieri Ltda
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 87 DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA.

Processo 7*VT: 1652/1999-1

Reclamante: Glauce de Cassia Fernandes Dequeixes

Advogado: Otávio Marques de Lima

Reclamado: Polibrás Indústria e comércio Ltda
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 34/35 JUNTADO AOS AUTOS.

Processo 7*VT: 1655/2000-X

Reclamante: Maria Gracinha de Oliveira Launce
Advogado: Edilson Araújo dos Santos
Reclamado: Telecomunicações do Pará SA
Advogado: Andre Monteiro Diniz
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARIA GRACINHA DE OLIVEIRA LAUNCE, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ SA - TELEPARÁ É RECLAMADO, PARA, ACOLHÊ-LO DETERMINANDO-SE A ISENÇÃO DA RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRADAS À MESMA NA R. DECISÃO DE FLS. 22/225, MANTENDO-SE OS DEMASI TERMOS DA DECISÃO INTEGRALMENTE. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

Processo 7*VT: 1672/1999-7

Embargante: Francisco Pereira de Souza
Advogado: Ione Arrais Rodrigues
Embargado: Jaime Fernandes Magalhães
Advogado: Leonardo Silva da Paixão
Despacho: AO PATRONO DO EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 45/52 JUNTADO AOS AUTOS.

Processo 7*VT: 1712/2000-7

Reclamante: Adriano Campelo das Neves
Advogado: Ana Cunha de Melo
Reclamado: P M Lobato/ Lobato Empreendimentos e Navegação Ltda/ Patricia Macedo Lobato e Leonardo Lobato Tavarus
Advogado: Bernardino Lobato Grego
Despacho: AO PATRONO DAS RECLAMADAS PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 36/37 NA QUAL A RECLAMANTE ADITA À INICIAL.

Processo 7*VT: 1734/1996-4

Reclamante: Francisco Seguin Dias Filho
Advogado: Paula Frassinetti Mattos
Reclamado: Banco da Amazônia SA/ CAPAF
Advogado: Maria da Glória da Silva Maroja/ Ophir Cavalcante Júnior
Despacho: AOS PATRONOS DO EXEQUENTE E DA CAPAF SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 451/452 DA EXECUTADA. BASA, OFERECENDO EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Processo 7*VT: 1750/2000-4

Reclamante: Salvador do Espírito Santo Corrêa
Advogado: Antônio Sampaio Portela
Reclamado: Belconav S.A
Advogado: Helder Wanderley Oliveira
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR SALVADOR DO ESPÍRITO SANTO CORRÊA CONTRA BELCONAVE S/A: I - ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ARGUIDA PELO RECLAMADO E DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 03.11.98 A 25.04.2000 CONSIDERANDO SER O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. II - EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 267, IV, DO CPC, OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL. TUDO CONFORME NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. QUANTO A COMPENSAÇÃO E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, PREJUDICADAS AS APRECIÇÕES, POR AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$438,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS."

Processo 7*VT: 1811/1999-6

Reclamante: José Maria da Costa Gomes
Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen
Reclamado: HMG Engenharia e Construção Ltda.
Advogado: Izabela Ribeiro Russo Rodrigues
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 58/62 DOS AUTOS.

Processo 7*VT: 1842/1999-6

Reclamante: Wellington Augusto da Silva Scerni

Advogado: Teodomiro Cantuaria Filho

Reclamado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado: Francisco Sávio Fernandez Alileo
Despacho: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ÀS FLS. 516/523 DOS AUTOS.

Processo 7*VT: 1847/1999-5

Reclamante: Manoel Messia Viana Costa
Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa
Reclamado: Centrais Elétricas do Pará - Celpa
Advogado: Eliane Sabbá Lopes
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE A RATIFICAÇÃO, EM JUÍZO, OS TEEMOS DO ACORDO"

Processo 7*VT: 1850/1999-5

Reclamante: Salomão Peres Elgrably
Advogado: Vanda Regina de Oliveira Ferreira
Reclamado: Companhia de Habitação do estado do Pará
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "FACE O SILÊNCIO DO AUTOR, ENTENDO QUE A CTPS ESTÁ EM SEU PODER. DAR CIÊNCIA.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO N° 3100/2000

RECORRENTE: RAIMUNDO IVANILDO CORREA BRANCO

Advogado (s): Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado (s): Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão regional que manteve o indeferimento do pedido de reintegração. Aduz que, no caso em tela, adquiriu sua doença porque trabalhava, todos os dias expostos a ruído, desempenhando a função de operador de usina diesel, conforme comprova a documentação juntada aos autos. E, por outro lado, não restou provado pela reclamada que a doença era de natureza hereditária, capaz de afastar o acidente de trabalho e o direito a estabilidade.

III - O v. acórdão recorrido, refutando a posição do recorrente, considerou que não restou comprovado nos autos que ele faria jus à estabilidade acidentária prevista na legislação que trata da matéria, exatamente porque não provado a ocorrência de acidente de trabalho.

IV - Nesta circunstância, não há dúvida que para o destino dessa controvérsia, há que ser reexaminado o conjunto fático-probatório, o que não é mais possível nessa fase processual, à luz do que dispõe o Enunciado-126 do Colendo TST.

V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 17 de novembro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 2789/2000

RECORRENTE: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

L.TDA.

Advogados: Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros.

RECORRIDA: JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO.

Advogado: Dr. Clériston Fernando F. Rocha e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.

II - Inconforma-se a reclamada com a r. decisão turmária que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, deferiu a parcela de adicional de risco ao reclamante.

III - Inicialmente, suscita a nulidade da decisão proferida nos Embargos de Declaração por negativa da prestação jurisdicional sob o argumento de não ter, o v. acórdão, se pronunciado a respeito da violação ao art. 62, II, da CLT.

IV - Quanto à preliminar, não merece acolhida, eis que a r. decisão prestou a devida tutela jurisdicional ao afirmar que: "O acórdão enfrentou todas as questões expostas nos embargos, pois está consignado, expressamente, as razões que levaram esta E. Turma a deferir a parcela de adicional de risco, haja vista a coincidência da atividade efetivamente exercida pelo reclamante e pelo vigilante de escolta, não importando a nomenclatura da função que o embargado exercia (fls. 290).

V - No mérito, alega violação ao art. 62, II, da CLT. Argumenta que o recorrido ocupava, na recorrente, a função de gerente, sendo ausente o controle de sua jornada de trabalho e tendo sob sua supervisão vários empregados da filial da empresa. Colaciona arestos às fls. 299/300.

VI - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso, porquanto a matéria possui natureza eminentemente fático-probatória, pelo que insuscetível de reexame em instância extraordinária, segundo orienta o

Enunciado nº 126/TST. Irrelevante, pois, a análise dos arestos transcritos.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.
Belém, Pa., 17 de novembro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 3626/2000

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S/A

Advogado (s) : Dr. Paulo Brito Chermont e outros

RECORRIDA : ALEXANDRA GIL FERREIRA

Advogado (s) : Dr. Antonio Carlos Aido Maciel e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.

II - Inicialmente, suscita o recorrente a nulidade da r. sentença de 1º grau, fundada em negativa da prestação jurisdicional. Argumenta que não foram apreciadas as questões tratadas nos seus embargos de declaração.

III - Este Egrégio Tribunal, instado a se manifestar a respeito, enfatizou: "Não tem razão, uma vez que o juiz está desobrigado a julgar apenas com base nos argumentos expendidos pelas partes, podendo apreciar as provas como bem entender, desde que exponha devidamente as razões de seu convencimento, o que não significa evidentemente que esta sentença estará imune a reforma em instância superior" (fl. 106). Com efeito, não vislumbro a alegada negativa de prestação jurisdicional, pois entendo que o v. julgado de embargos de declaração prestou a tutela jurisdicional devida, ao se manifestar sobre todas as matérias levantadas, tendo inclusive concluído que as razões dos embargos limitaram-se a alterar as razões do convencimento, o que, evidentemente, não poderia ocorrer pela via processual utilizada.

IV - Insiste o recorrente no pedido de conversão da reintegração em indenização. Trata-se de assunto estranho ao processo que sequer foi agitado no momento próprio da contestação.

V - Insubordina-se, ainda, a recorrente, contra a imputação da multa de 1% sobre o valor da causa. Depreende-se ser a matéria de cunho eminentemente interpretativo e a razoabilidade do entendimento adotado no v. acórdão regional afasta a admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado 221 do C. TST.

VI - A seguir, sustenta o recorrente que o v. acórdão regional ao manter a determinação de reintegração da recorrida, ofendeu o princípio da legalidade elencado no artigo 5º, inciso II da Constituição Federal. Por outro lado, diz ainda que o v. acórdão regional merece reforma, posto que a anulação da rescisão operada fere também o mencionado dispositivo constitucional. Por fim, com referência à estabilidade provisória, diz que à época da rescisão, o contrato de trabalho da recorrida não se encontrava interrompido e, por conseguinte, ela não se encontrava protegida por qualquer modalidade de estabilidade provisória no emprego, sendo que a CAT só foi emitida posteriormente à sua demissão.

VII - Ainda aqui, o apelo não merece ser admitido. Contrariando o ponto de vista defendido pelo recorrente, fixou o v. acórdão recorrido a posição de que, no presente caso, trata-se da hipótese da preexistência de acidente de trabalho a que alude o art. 118 da Lei de Benefícios da Previdência Social, uma vez que a LER é considerada doença profissional e equiparada a um acidente de trabalho por força do disposto no inciso I do art. 20 da lei citada. Lembrou, ainda, o v. acórdão recorrido que a data constante na CAT não é a que prevalece para efeito da configuração da estabilidade provisória, pois o que importa é que a aquisição da LER tenha ocorrido durante a vigência do pacto laboral, mesmo que isto venha a ser descoberto a posteriori. A adoção dessa exegese, tem como suporte básico a livre interpretação do órgão julgador e o elemento fático-probatório constante dos autos, cujo reexame é vedado em sede de recurso de revista, à luz do que dispõem os Enunciados 221 e 126 do Colendo TST, sendo, portanto, irrelevantes os arestos indicados para confronto jurisprudencial.

VIII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 17 de novembro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2750/2000

RECORRENTE : RENATO DA SILVA MONTEIRO FILHO

Advogados : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDA : EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S/C LTDA

Advogados : Dr. José Cláudio dos Santos Marques e outro

DESPACHO

I - O reclamante requer a isenção do pagamento das custas. Ocorre que, conforme despacho que se encontra na fl. 147, a postulação já foi atendida. O recurso preenche, portanto, os pressupostos comuns de admissibilidade. Respalda-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - A recorrente não se conforma com a r. decisão proferida pela Egrégia 2ª Turma deste Regional, através do v. acórdão de fls. 162/166, que ao manter a r. sentença de 1º Grau, declarou o reclamante, ora recorrido, carecedor do direito de ação contra a recorrida, face à ilegitimidade ativa, a teor do artigo 3º,

do texto consolidado, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. O r. Colegiado entendeu que o reclamante era trabalhador autônomo, porque trabalhava sem subordinação, fixação de horários e pagamento de salário a diversas empresas.

III - Nas razões do recurso de revista, volta a insistir na existência do vínculo laboral e não em simples relação de trabalho, salientando que a recorrida não contestou o tempo de serviço, além de que o Regional não teria considerado o depoimento da testemunha que arrolou e nem o fato da recorrida não ter negado a prestação de serviço. Sustenta, também, que a empresa não se desincumbiu do ônus previsto no art. 818, da CLT, ainda mais sendo confessa. Alega violação ao art. 3º, da CLT. Transcreve um aresto na fl. 174, com o qual tenta comprovar o dissenso pretoriano.

IV - Em que pese o esforço do recorrente, o apelo não merece ser admitido. Para o deslinde da controvérsia, impõe-se o reexame de fatos e provas, o que, via recurso de revista, não é mais possível, por força da orientação emanada do Enunciado 126/TST, o que torna despendiosa a análise da jurisprudência transcrita. Ademais, a interpretação conferida pelo julgado se encontra nos limites da razoabilidade de que cuida o Enunciado 221/TST, o que afasta a suposta violação legal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 20 de novembro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 5069/2000

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Advogados : Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro

RECORRIDA : ANA RAIMUNDA SOARES BARBOSA

Advogados : Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outra

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Irresignado com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 50/56), que ao reformar a r. sentença de 1º Grau, afastou a prescrição bical e determinou a baixa dos autos ao MM. Juízo a quo para julgar o mérito como entender de direito.

III - O recorrente não pode lograr o esperado êxito com o presente apelo. Como se observa, o r. Colegiado proferiu decisão de natureza interlocutória, não terminativa do feito, que simplesmente determinou a baixa dos respectivos autos ao Juízo a quo para proferir nova decisão, nos limites propostos pelo autor, conforme artigo 128, do Código de Processo Civil. Assim, em se tratando de decisão interlocutória, não há possibilidade de admissibilidade da revista, entendimento consagrado no Enunciado nº 214, do C. TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Para esteio deste entendimento, invoca-se, também, o disposto no § 1º, do art. 893, da CLT.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 20 de novembro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2085/2000

RECORRENTE : SOCORRO DAS GRAÇAS VILAS BOAS DE AMORIM

Advogado (s) : Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça

RECORRIDOS : BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado (s) : Dr. Livia Cunha Chermont e

BANCO BANORTE S/A

Advogado (s) : Dr. Jaci Monteiro Colares e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.

II - Com base na alegação de que houve sucessão entre o Banco Bandeirantes S/A e Banco Banorte S/A, insiste a recorrente no pleito de equiparação salarial. Narra que foi admitida no sucedido Banco Banorte S/A em 10.04.1994 e, ao continuar a prestação de serviço em decorrência da sucessão de empregadores para Banco Bandeirantes S/A, considera justa a equiparação salarial com a paradigma indicada e que fora admitida pelo banco sucessor em 10.12.1993.

III - É mister salientar que o v. acórdão recorrido, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, naturalmente reconheceu a existência de sucessão de empregadores, "pois houve assunção de parte do estabelecimento, ainda que da parte boa, sendo inequívoca a aplicação do disposto no art. 10 da CLT e o Enunciado nº 20, do C. TST.", tudo conforme enfatizado pelo órgão de 1º grau de jurisdição à fl. 257.

IV - Operou-se, sem dúvida, a sucessão de empregadores, prevista legalmente no art. 448, da CLT, onde dispõe que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados. Ora, convém salientar que no momento em que ocorreu a transferência patrimonial, o contrato da reclamante não fora extinto, ao contrário, continuou sem solução de continuidade. Em sendo assim, "o sucessor está obrigado, por imposição constitucional, à isonomia de tratamento de empregados provindos do sucedido e seus próprios servidores", conforme aresto citado pela recorrente, para efeito de confronto jurisprudencial (fl. 377).

V - Creio, portanto, que merece acolhida o apelo, eis que o aresto colacionado vislumbra o alegado dissenso pretoriano, o que viabiliza a revisão com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT.

VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 17 de novembro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4656/2000

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Advogados : Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro

RECORRIDA : TEREZINHA CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogados : Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outra

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Arrima-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Irresignado com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 45/48), que ao reformar a r. sentença de 1º Grau, afastou a prescrição e determinou a baixa dos autos a MM. Vara de origem para julgar o mérito como entender de direito.

III - O recorrente não pode lograr o esperado êxito com o presente apelo. Como se observa, o r. Colegiado proferiu decisão de natureza interlocutória, não terminativa do feito, que simplesmente determinou a baixa dos respectivos autos ao Juízo a quo para proferir nova decisão, nos limites propostos pelo autor, conforme artigo 128, do Código de Processo Civil. Assim, em se tratando de decisão interlocutória, não há possibilidade de admissibilidade da revista, entendimento consagrado no Enunciado nº 214, do C. TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Para esteio deste entendimento, invoca-se, também, o disposto no § 1º, do art. 893, da CLT.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 20 de novembro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3812/20000

RECORRENTE : FRANCISCO TEIXEIRA PESSOA

Advogadas : Dr. Maria Ângela Kunz Frank e outra.

RECORRIDA : CERÂMICA TROPICAL LTDA

Advogados : Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida

DESPACHO

I - Defiro, por equidade, o pedido de isenção de custas, de fl. 145. Logo, o recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 133 a 143, da Egrégia 4ª Turma deste Regional, que manteve o indeferimento do seu pleito de adicional de insalubridade, sob o fundamento de que o recorrente não se desincumbiu do ônus de provar a existência de insalubridade em seu local de trabalho.

III - Alega violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. Sustenta a nulidade do processo por cerceamento de defesa. Argumenta que a perícia técnica é imprescindível para se apurar se houve ou não insalubridade. Aduz que, embora o juiz não esteja adstrito ao laudo pericial, podendo decidir por outros meios idôneos, deve antes conceder as partes os meios legais para fazer prova de seus pretensos direitos. Afirma que não é justo ser prejudicado pelo fato de não ter patrocinado perito nos autos, obrigação, inclusive, que não é sua. Colaciona diversos arestos.

IV - O apelo não merece ser admitido. A uma, porque a razoabilidade da exegese adotada no r. decisório afasta a admissibilidade da revista por violação legal, a teor do Enunciado 221 do C. TST e, a duas, porque os arestos transcritos se mostram inespecíficos, face não vislumbrem identidade de fatos e desigualdade de teses.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de novembro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4638/2000
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Advogados: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro
RECORRIDA: IOLENE GOMES JARDIM
Advogados: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outra
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.
- II - Irresignado com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 44/47), que ao reformar a r. sentença de 1º Grau, afastou a prescrição e determinou a baixa dos autos a MM. Vara de origem para julgar o mérito como entender de direito.
- III - O recorrente não pode lograr o esperado êxito com o presente apelo. Como se observa, o r. Colegiado proferiu decisão de natureza interlocutória, não terminativa do feito, que simplesmente determinou a baixa dos respectivos autos ao Juízo a quo para proferir nova decisão, nos limites propostos pelo autor, conforme artigo 128, do Código de Processo Civil. Assim, em se tratando de decisão interlocutória, não há possibilidade de admissibilidade da revista, entendimento consagrado no Enunciado nº 214, do C. TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Para esteio deste entendimento, invoca-se, também, o disposto no § 1º, do art. 893, da CLT.
- IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 20 de novembro de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4434/2000
RECORRENTES: MANOEL ANTONIO DIAS
Advogado: Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior
RECORRIDOS: RAIMUNDO FERREIRA e RONALDO DA COSTA MAIA
Advogados: Dr. Reginaldo Barros de Andrade e outro e
CENTRO EQUATORIAL DE TURISMO AMBIENTAL AMAZÔNICO LTDA - ME
Advogado: Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - A insatisfação é contra o decidido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional (acórdão de fls. 109/114), que ao manter a r. decisão da MM. Vara de origem, confirmou o reconhecimento do vínculo empregatício com o reclamado, ora recorrente, deferindo, aos reclamantes-recorridos, diversos títulos trabalhistas, após ter rejeitado a tese da existência de empreitada verbal e reconhecido que os mesmos trabalhavam como pedreiros, sem qualquer autonomia, mas com subordinação jurídica ao reclamado.
- III - Contrariando o citado entendimento, volta o recorrente a sustentar que os recorridos trabalhavam sob o regime de empreitada, já que possuíam ampla liberdade para utilizarem sua equipe de trabalho e na quantidade de homens que entendessem necessário. Além disso, afirma que os recorridos não fizeram nenhuma prova do suposto vínculo de emprego, pelo que, ao reconhecê-lo, o v. acórdão contrariou o disposto nos artigos 818, da CLT e 331, I, do CPC. Após transcrever algumas lições doutrinárias, colaciona arestos na fl. 122, com os quais pretende demonstrar o dissenso pretoriano.
- IV - Em que pese a inconformação da empresa, o recurso não merece ser admitido, pois para se concluir de forma diversa do v. acórdão impugnado, inevitável o revolvimento de fatos e provas, o que se torna inviável nesta sede recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza extraordinária do recurso de revista. O Enunciado 126, do C. TST, emerge em óbice intransponível ao prosseguimento do apelo, sendo despicenda a análise dos arestos transcritos.
- V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 17 de novembro de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3382/2000
RECORRENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont e outros.
RECORRIDO: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS.
Advogados: Dr. Marcelo Castelo Branco Judice e outros.
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- II - Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 499/505, da Egrégia Quarta Turma deste Tribunal que, ao reformar a r. decisão de Primeiro Grau, aumentou a indenização por dano moral para R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalente a 774 salários do autor.
- III - Argumenta que ao apreciar o recurso ordinário interposto pelo recorrido, a Egrégia Quarta Turma, por maioria de votos, aumentou a indenização para o valor de R\$-500.000,00, sem qualquer fundamentação legal ou analógica que justificasse os parâmetros que nortearam o acréscimo da condenação. Relata, ainda, que além do valor arbitrado de R\$-500.000,00 por danos morais, pela Egrégia Quarta Turma, existe outra determinação de execução pelo acórdão AP nº 1192/2000, da Primeira Turma, em razão do não ressarcimento dos recibos e notas fiscais dos medicamentos apresentados pelo recorrido, resultado do acordo efetuado em relação a tutela antecipada. Alega violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal. Colaciona arestos às fls. 539/541.
- IV - O recurso não merece ser admitido. A tese adotada no r. decisório se encontra demonstrada em sua ementa, às fls. 499: "DANO MORAL - AFERIÇÃO DA INDENIZAÇÃO. Embora a aferição do dano moral independa de se vislumbrar os reflexos extrínsecos da dor moral na expressão física da vítima, pela evidente impossibilidade de se aferir ou mensurar a dor que alguém sentiu ao sofrer constrangimento com repercussão no seu íntimo, a existência efetiva e comprovada de abalo de ordem psicológica é fator de agravamento da sanção, principalmente quando o exame dos autos revelar a displicência no trato com a segurança dos seus estabelecimentos bancários e o descaço com a situação vivida pelo autor". Trata-se, como se vê, de matéria de cunho interpretativo, cuja exegese adotada pelo v. acórdão recorrido, sintetizada acima, obsta a admissibilidade do recurso, à luz do que dispõe o Enunciado nº 221/TST.
- V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 20 de novembro de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 3984/2000
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior.
RECORRIDOS: ADOLPHO MARTINS E OUTROS (6).
Advogados: Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros.
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
- II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal que, ao manter a r. decisão agravada, entendeu ser incabível a correção de cálculos, por se tratar de discussão fulminada pela preclusão. Alega violação à Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXVI.
- III - Aduz que o r. decisum apesar de afirmar que os erros materiais nunca passam em julgado, diz que deve ser feita uma exceção com relação àqueles sobre os quais já tenham sido especificamente impugnados e apreciados através de sentença, onde foram rejeitados, com trânsito em julgado da decisão respectiva, não cabendo nova apreciação por preclusão. Relata a ocorrência de erro material na conta, ofendendo assim, a coisa julgada.
- IV - A tese do v. acórdão se encontra muito bem fundamentada, às fls. 1119, no sentido de que a matéria encontra-se fulminada pela preclusão, posto que o agravante não discutiu parte da matéria tratada no momento processual oportuno, qual seja, a quando da oposição dos embargos à execução. E, quanto aos demais possíveis erros, indicados nos embargos, já foram objeto de apreciação por sentença, que não sofreu tentativa de reforma por recurso de agravo de petição, razão pela qual não pode, somente agora, ser reexaminada.
- V - O apelo não merece ser admitido. A uma, porque a razoabilidade da exegese adotada no r. decisório afasta a admissibilidade da revista por violação legal, a teor do Enunciado 221 do C. TST e, a duas, porque a interposição de recurso de revista, contra decisão que examina agravo de petição, somente é permitida quando vulnerado, direta e literalmente, preceito constitucional, o que não é a hipótese dos autos (§ 2º do art. 896, da CLT). Ressalte-se, por oportuno, que, in casu, inexistente qualquer ofensa a dispositivo constitucional.
- VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 17 de novembro de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4198/2000
RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP.
Advogados: Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros.
RECORRIDO: CRISTOVAM SILVA DA CRUZ.
Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros.
DESPACHO

I -

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

- II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia Quarta Turma deste Regional (fls. 816/824) que, ao reformar a r. sentença da MM. Vara do Trabalho, a condenou a pagar ao recorrido o adicional de 40% do salário-hora diurno sobre toda a jornada de trabalho havida no período entre 18/06/94 e setembro/98, bem como diferenças salariais pelo exercício da função de fiel de armazém pelo menos um mês por ano, durante o período que trabalhou nos armazéns nºs. 8 e 11 (abril/93 a outubro/96 e de janeiro a setembro/97).
- III - Suscita, inicialmente, a nulidade do julgado por ofensa aos incisos XXXV e LV do art. 5º, da Constituição Federal e aos arts. 899 da CLT e 515 do CPC, sob o argumento de ter sido suprimido uma instância em razão da decisão regional ter dado procedência ao pedido. Entende que os autos devem retornar ao Juízo de origem a fim de se manifestar sobre o mérito. No particular, colaciona um aresto. Aduz que: a) a Lei nº 8.630/93 passou a regular o trabalho portuário, revogando, desta forma, a Lei nº 4.860/65; b) restou comprovado nos autos que a atividade desenvolvida pelo recorrido não o expunha a qualquer tipo de risco, sendo indevido o adicional de risco; c) a base de cálculo do adicional concedido deve ser efetuado sobre o salário-hora, nele compreendido somente as horas de efetiva exposição e não sobre a remuneração do reclamante; d) a Constituição Federal em seu art. 37, II, veda o acesso a cargos públicos por meios que não o concurso público. Acosta arestos.
- IV - O recurso não merece ser admitido. A matéria é de cunho eminentemente interpretativo e a razoabilidade do entendimento adotado pelo v. acórdão regional, afasta a admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado nº 221/TST. Ademais, a insurgência está jungida à intenção de revolvimento do conjunto fático-probatório, o que não é possível em sede de revista, conforme dispõe o Verbete Sumular nº 126/TST. No que toca à suposta nulidade do r. decisum não houve emissão de tese a respeito do dispositivo supostamente afrontado e, para que se possa concluir ou não pela existência de tal infingência impõe-se o pronunciamento expresso do Regional. Incidência do Verbete Sumular nº 297/TST.
- V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 21 de novembro de 2000.
JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 3795/2000
RECORRENTE(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado(s): Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros e
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado(s): Dr. Alice do Amaral de Lima e outros
RECORRIDO(S): OS MESMOS e
RAIMUNDO DORIVAL SOUSA FERREIRA
Advogado(s): Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
DESPACHO

- I - RECURSO DA CAPAF:
1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.
2. Insiste na preliminar de incompetência em razão da matéria. No mérito, alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal. Aduz, ainda, com base nos arestos citados no apelo, a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos.
- RECURSO DO BASA:
1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c", do artigo 896, da CLT.
2. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. No mérito, o inconformismo do recorrente diz respeito ao deferimento do abono de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao qual o venerando acórdão recorrido atribuiu natureza salarial. Indica aresto divergente às fls. 334/352.
- III - Os apelos devem ser admitidos. Não há dúvida que o fundamento básico do acórdão recorrido é de que o abono questionado tem natureza salarial. Em sendo assim, conseguem os recorrentes demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao carrear para os autos os venerandos acórdãos de outros Regionais que sustentam posição totalmente adversa, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.
- IV - Isto posto, dou seguimento aos recursos de revista do Banco da Amazônia S/A - BASA e da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF. Intimar.
Belém, Pa., 17 de novembro de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 2849/2000
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A -
TELEAMAPÁ

Advogados: Dr. Paula Frassinetti Coutinho Silva Mattos e outros
RECORRIDA : MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA
Advogado: Dr. Osvaldo Souza de Campos
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Arriba-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.
- II - Irresignada com o decidido pela Egrégia 4ª Turma deste Regional (fls. 168/171), que ao afastar a coisa julgada, determinou a baixa dos autos a MM. Vara de origem para julgar o mérito como entender de direito.
- III - A recorrente não pode lograr o esperado êxito com o presente apelo. Como se observa, o r. Colegiado proferiu decisão de natureza interlocutória, não terminativa do feito, que simplesmente determinou a baixa dos respectivos autos ao Juízo a quo para proferir nova decisão, nos limites propostos pelo autor, conforme artigo 128, do Código de Processo Civil. Assim, em se tratando de decisão interlocutória, não há possibilidade de admissibilidade da revista, entendimento consagrado no Enunciado 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Para esteio deste entendimento, invoca-se, também, o disposto no § 1º, do artigo 893, da CLT.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 20 de novembro de 2000
JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 4087/2000
RECORRENTE (S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado (s) : Dr. José Célio Santos Lima e outros e
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS
DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado (s) : Dr. Ana Rachel Teixeira Nascimento e outros
RECORRIDO (S) : OS MESMOS e
JURACY FURTADO FREITAS e outros
Advogado (s) : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DESPACHO

- I - RECURSO DO BASA:
- O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c", do artigo 896, da CLT.
 - Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva. No mérito, o inconformismo do recorrente diz respeito ao deferimento do abono de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao qual o venerando acórdão recorrido atribuiu natureza salarial. Indica aresto divergente às fls. 332/336.
 - O apelo deve ser admitido. Não há dúvida que o fundamento básico do acórdão recorrido é de que o abono questionado tem natureza salarial. Em sendo assim, consegue o recorrente demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao carrear para os autos o venerando acórdão de outro Regional que sustenta posição totalmente adversa, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.
- II - RECURSO DA CAPAF:
- Recurso tempestivo e subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 358), porém deserto.
 - O v. acórdão da Doutra 3ª Turma, deste E. Regional, ratificou a condenação das custas, como no 1º Grau, arbitrada na quantia de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação equivalente a R\$ 5.000,00, como se infere na parte dispositiva da sentença, à fl. 308. Ao ingressar com recurso ordinário, a recorrente pagou as custas, conforme comprovante de recolhimento de fl. 241 e parte do valor da condenação, no valor de R\$ 3.000,00 (fl. 240), para que fosse admitido o seu recurso ordinário. Todavia, por ocasião da interposição do recurso de revista (fls. 342/357), não realizou nenhum depósito recursal, pois não existe nos autos qualquer comprovante nesse sentido, para alcançar o valor da condenação arbitrado em R\$ 5.000,00. Assim, à falta de um dos pressupostos comuns de admissibilidade, o presente apelo não deve ser admitido.
- III - Isto posto, dou seguimento ao recurso de revista do Banco da Amazônia S/A - BASA e nego seguimento ao recurso de revista da Caixa de

Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A -
CAPAF. Intimar.

Belém, Pa., 20 de novembro de 2000.
JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 3388/2000
RECORRENTE : ART PRESENTES LTDA.
Advogados: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros.
RECORRIDA : MARIZA DOS REIS VAZ
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves.
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
- II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve o reconhecimento do vínculo empregatício, entendendo ser devida, dentre outras parcelas, a indenização pelo não fornecimento da guia de seguro desemprego.
- III - Em seu arrazoado recursal, dentre outros argumentos, sustenta que improcede a condenação ao pagamento de indenização pela não entrega das guias de seguro-desemprego, até porque não se trata de verba indenizatória, mas de cunho previdenciário, cujo julgamento é da competência da Justiça Comum e não desta Especializada, nos termos dos artigos 114, da CF e 10, da Lei 7.998/90.
- IV - O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, o conflito jurisprudencial acerca da incompetência desta Justiça Especializada para apreciar o pedido de indenização do seguro-desemprego, demonstrando interpretação diversa de outros Tribunais, por meio dos arestos colacionados às fls. 151/152, ensejando a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a, do art. 896, da CLT. Torna-se dispensável a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.
- V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 21 de novembro de 2000.
JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT AP Nº 4943/2000
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A.
Advogados: Dr. Washington Lima Praia e outros.
RECORRIDO : JOSÉ DA ROCHA AMAZONAS.
Advogados: Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros.

- DESPACHO
- I - Trata-se de recurso de revista interposto pelo Banco reclamado contra o v. acórdão de fls. 391/393, da Egrégia Segunda Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição, por deserção.
- II - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Esteia-se no art. 896, letra "c" e § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- III - Suscita, inicialmente, a nulidade do julgado por negativa da prestação jurisdicional sob o argumento de que está garantida a execução com penhora incidente em bem imóvel do executado, cujo valor estimado supera o crédito em discussão. Argumenta que a Instrução Normativa nº 3, de 05.03.93, do C. TST, é clara quando não obriga a efetivação do depósito recursal na fase de execução. Transcreve dois arestos às fls. 400/403. No mérito, aduz que os cálculos das horas extras com o adicional de 60% (sessenta por cento) estar-se-á concedendo além do que foi pedido pelo recorrido. Afirma não concordar com a aplicação da TR como indexador da correção monetária no débito trabalhista pois com a decisão contida na ADIN nº 493-DF, não pode a TR ser mais utilizada, conforme disposto nos §§ 1º dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 4.357/64 e o artigo 1º, da Lei nº 6.423/77. A r. decisão impugnada, nesse passo, afronta os incisos II e LIV, do artigo 5º, da Carta Magna.
- IV - Inadmissível o recurso. A posição adotada pelo v. Acórdão recorrido foi desenvolvida, como resume sua ementa, às fls. 391, nos seguintes termos: "DESERÇÃO. Não se pode conhecer de agravo de petição sem o pagamento das custas processuais pelo vencido, atendendo o Art. 789, §4º da CLT, nem depósito recursal, em espécie, exigido pelo Art. 40 da Lei nº 9.177/91 e Art. 8º da Lei nº 8.542/92, no limite fixado pela Portaria nº 333/00 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". A admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução trabalhista, está adstrita, unicamente, à violação direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do § 2º, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não vislumbro, in casu, nenhuma ofensa ao dispositivo constitucional apontado. Irrelevante a análise do texto jurisprudencial trazido à colação.
- V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.
Belém, Pa., 21 de novembro de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 4305/2000
RECORRENTE : BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL.
Advogados: Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO : JORGE WALLACE MARQUES DE MOURA

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira.
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
- II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que não conheceu do agravo de petição, por falta de delimitação dos valores impugnados, conforme previsão do § 1º, do art. 897 Consolidado.
- III - Alega violação ao art. 5º, II e LV, da Constituição Federal. Argumenta que não se pode falar, in casu, da necessidade de delimitação do valor impugnado em razão do que se está atacando que é a determinação de atualização dos cálculos. Ademais, sustenta que a matéria tratada nas razões do agravo de petição foi devidamente delimitada, vez que o seu insurgimento é exclusivamente de direito, o que permite o conhecimento do agravo, mesmo que não sejam apresentados novos cálculos.
- IV - Sobre o assunto, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido foi desenvolvida nos termos de que para que a exigência da lei seja atendida, necessário se faz que a delimitação seja, não apenas da matéria, mas também dos valores impugnados, a fim de permitir a imediata execução da parte remanescente incontroversa. De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1º, da CLT), é evidente que essa orientação legal passou a se constituir em mais um requisito à apresentação de agravo de petição, tudo com finalidade de agilizar o procedimento de execução. Ademais, não se vislumbra em nenhum dos pontos abordados pelo v. acórdão recorrido, a hipótese de violação direta da Constituição Federal, o que inviabiliza o cabimento da revista, na fase executória, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT.
- V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 21 de novembro de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 4846/2000
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Advogados: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro
RECORRIDA : ELY FERREIRA LIMA
Advogados: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outra
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.
- II - Irresignado com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 46/49), que ao reformar a r. sentença de 1º Grau, afastou a prescrição bial e determinou a baixa dos autos a MM. Vara de origem para julgar o mérito como entender de direito.
- III - O recorrente não pode lograr o esperado êxito com o presente apelo. Como se observa, o r. Colegiado proferiu decisão de natureza interlocutória, não terminativa do feito, que simplesmente determinou a baixa dos respectivos autos ao Juízo a quo para proferir nova decisão, nos limites propostos pelo autor, conforme artigo 128, do Código de Processo Civil. Assim, em se tratando de decisão interlocutória, não há possibilidade de admissibilidade da revista, entendimento consagrado no Enunciado nº 214, do C. TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Para esteio deste entendimento, invoca-se, também, o disposto no § 1º, do art. 893, da CLT.
- IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 22 de novembro de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 4636/2000
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES - SETRAN
Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado
RECORRIDO : JOSÉ DE RIBAMAR COSTA E SILVA
Advogado: Dr. José Ferreira das Neves
DESPACHO

- I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma deste

Regional (acórdão de fls. 169/177), que ao manter a r. sentença de 1º Grau, o condenou a pagar, ao recorrido, os valores pertinentes ao FGTS, nos períodos que indica, além de juros e correção monetária, face o ente de direito público não ter trazido aos autos prova da efetivação dos depósitos na conta vinculada.

III - Suscita preliminar de inépcia da petição inicial, porque em desconformidade com o disposto nos artigos 283 e 295, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e 840, da Consolidação das Leis do Trabalho. Além disso, afirma que as informações prestadas pelo recorrido carecem de amparo probatório, não guardando, entre si, uma vinculação lógica que empreste à narrativa uma conclusão plausível, o que dificultou a defesa. Colaciona aresto na fl. 186. Como prejudicial de mérito, aduz que a postulação do recorrido já se encontra fulminada pela prescrição, para o que invoca a Orientação Jurisprudencial 128, da Seção de Dissídios Individuais do C. TST, além do Enunciado 362, da mesma Corte e artigo 7º, XXIX, "a", da Carta Magna. No mérito, no que toca à prescrição do FGTS, rechaça a tese da prescrição trintenária, defendida pelo recorrido, afirmando que o artigo 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90 se volta especificamente ao órgão gestor do Fundo, a Caixa Econômica Federal. O outro ponto da insatisfação do Estado do Pará diz respeito à condenação ao pagamento das custas. Nesse passo, assevera que a partir da vigência da Lei nº 9.289/96, não resta dúvida de que a União, Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, estão isentos do pagamento de custas processuais, por força do disposto no art. 4º, inciso I, do referido diploma legal, o que no entendimento do r. Colegiado não se aplica aos processos trabalhistas, estando os Estados obrigados a pagar custas, embora afinal.

IV - O recurso merece ser admitido. No Judiciário Trabalhista o prazo prescricional para o ajuizamento da ação é de dois anos, contados da extinção do contrato de emprego, consoante o disposto no art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal. A matéria já está pacificada pelo Órgão Superior da Justiça do Trabalho, conforme se verifica do estabelecido pelo Precedente 128 ("Mudança de regime celetista para estatutário - Extinção do contrato de trabalho - Prescrição bienal - A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo de prescrição bienal a partir da mudança de regime") e pelo recente Enunciado 362 ("Extinção do contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"). Prescindível a análise do outro pressuposto recursal invocado, a teor do Verbete Sumular 285/TST.

V - Ante o exposto, por vislumbrar possível ofensa ao dispositivo constitucional e ainda por divergência jurisprudencial, no tocante ao FGTS - prescrição, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AI Nº 5133/2000

RECORRENTE (S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

Advogada (s) : Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros.

RECORRIDO (S) : ALVARO RIBEIRO MIRANDA.

Advogada (s) : Drª. Vanessa Navarro Barros de Sousa.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, nas alíneas a e c, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que conheceu do seu agravo de instrumento, mas negou provimento para confirmar a r. decisão agravada. Referido recurso teve por objeto despacho que negara seguimento ao agravo de petição, porque deserto.

III - O artigo 896, caput da Consolidação das Leis do Trabalho e o Enunciado nº 218 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4997/2000

RECORRENTE : GLENN ALBERTO IKEN

Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos

RECORRIDA : VIPLAC - INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Com a presente revista, o reclamante manifesta a sua irrisignação com o decidido pela Egrégia 2ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 153/

157), que ao manter a r. decisão de 1º Grau, confirmou a total improcedência da reclamatória, por não ter vislumbrado o suposto vínculo de emprego, dada a absoluta falta de provas.

III - Sustenta o recorrente, ao contrário, a efetiva existência da relação empregatícia, estando configurados e comprovados nos autos, a seu ver, todos os pressupostos legais emanados do artigo 3º, do texto consolidado. Alega, ainda, que a recorrida não negou o alegado liame laboral, mas, ao contrário, foi considerada revel, o que implica na impossibilidade de se exigir do recorrente a satisfação do ônus da prova.

IV - O recurso não merece ser admitido. Para desdizer o asseverado pelo r. Colegiado, impõe-se o reexame de fatos e provas, o que se torna impossível em sede de revista, dado o caráter extraordinário do mencionado recurso, sendo que o Tribunal Regional é soberano no exame deste tipo de matéria. Incidente o óbice do Enunciado 126/TST.

V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de novembro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 29-11-00 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT RO 6082/00. RECORRENTE: FAZENDA PETRÓPOLIS. Doutor Antonio Gomes Guimarães e outros. RECORRIDO: WILMAR FERREIRA LIMA. Doutor Délcio José Cohen Silva. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO:

01. PROCESSO TRT RO 5316/00. RECORRENTE: SÔNIA HENRIQUES DE SOUZA LOUREIRO. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: M. SILVA CONFECÇÕES LTDA. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 5275/00. RECORRENTE: JOANA GONÇALVES DA ROCHA. Doutor João Daibes de Campos Júnior e outros. RECORRIDO: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5490/00. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros, BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros, E ALMÉRIO BAHURY DE OLIVEIRA E OUTRA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4903/00. RECORRENTE: ORIO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Sávio Rovenko Gomes Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ BONFIM BATISTA. Doutor Edilson Silva Moreira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4939/00. RECORRENTE: ADELERME SAMUEL SERRÃO DOS SANTOS. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros, E H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4999/00. RECORRENTE: VILMA MARLI ARAÚJO DO CARMO. Doutor Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: SOCÓCO S/A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakauchi de Souza. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 5086/00. RECORRENTE: FRANCISCO PELEJA DE FREITAS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: R. C. VASCONCELOS & COMPANHIA LTDA. Doutor Rogério de Castro

Teixeira. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

08. PROCESSO TRT RO 5021/00. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros, ANA GOMES NOGUEIRA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5232/00. RECORRENTES: MARIA NADIR SANDRES. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros, E MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

10. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5715/00. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDA: ANA ROSA JARDIM BARATA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

11. PROCESSO TRT RO 4683/00. RECORRENTE: BANCO ABN AMRO S/A. Doutor Nelson Adson Almeida do Amaral e outros. RECORRIDA: HELISIA COSTA GÓES. Doutor Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

12. PROCESSO TRT RO 3418/00. RECORRENTES: JOSÉ MIGUEL GONÇALVES FONSECA E OUTROS. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1948/00. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDOS: MANOEL DA SILVA ATAÍDE E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5548/2000. RECORRENTES: ALZIRA RIBEIRO DE AQUINO MORAES E OUTROS. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5706/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDO: ABEL DOS SANTOS FERREIRA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

16. PROCESSO TRT AI 5508/2000. AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Doutor Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa e outros. AGRAVADOS: JOÃO MATHIAS SAMPAIO NETO E OUTROS. Doutor José Wilson Mendes Sampaio. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 29.11.2000, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/S* RO 6081/2000. RECORRENTES: CARLOS AUGUSTO E SILVA. Drª Marlu Silva de Souza e outros. PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Dr. Marcos Vinicius Eitô do Nascimento

e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Tucuruí.

02. PROCESSO TRT/8° RO 3805/2000. RECORRENTES: CPA CIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Dr. Ocineia Cristina de Sousa Pereira e outros. JOSÉ MARTINS FERREIRA, Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1° VT de Macapá.

03. PROCESSO TRT/8° RO 6080/2000. RECORRENTE: CONSTRUTORA SALOBO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: AROLDO DA SILVA PORTILHO. Dr. Ari Pena. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO:

04. PROCESSO TRT/8° AP 5364/2000. AGRAVANTE: PANIFICADORA SANTA MARIA GORETE LTDA. Dr. Cleber Parente de Macedo e outros. AGRAVADO: ROBERTO VASCONCELOS ALBUQUERQUE. Dr. José Ronaldo Campos de Souza Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santarém.

05. PROCESSO TRT/8° AP 597/1999. AGRAVANTE: BANCO ECONÓMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Francedulce Esteves Coelho e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA CAMARÃO DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 6° VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8° RO 5130/2000. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. RECORRIDO: ROBERTO FERNANDO ARAÚJO GOMES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2° VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8° AI 5774/2000. AGRAVANTE: BELAGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: SANDRO SILVA DE PAULA. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT/8° AI 5867/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. AGRAVADO: SÉRGIO JORGE DIAS FEITOSA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Castanhal. IMPEDIDOS: Juízes Vilson Schubert e Raimundo Machado.

09. PROCESSO TRT/8° REXOFF/RO 5592/2000. RECORRENTES: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA - COOPERINDUS. Dr. Karla Martins Dias e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Dr. Giselle Benarroch Barcessat. RECORRIDOS: OS MESMOS. ODAIZA ANDRADE GUEDES. Dr. Olga Bayma da Costa. DAMASIO ALVES DOS SANTOS E AMARILDO MESQUITA LIMA. Dr. Karla Martins Dias e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7° VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8° RO 5701/2000. RECORRENTE: VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RECORRIDO: OLMAR SOUSA DOS SANTOS. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Santa Izabel.

11. PROCESSO TRT/8° RO 5533/2000. RECORRENTE: TRANSPORTES ATALÁIA LTDA. Dr. Eduardo Henrique Bastos e outros. RECORRIDO: ANADILSON PACÍFICO DE LIMA. Dr. Luiz Otávio da Costa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Capanema.

12. PROCESSO TRT/8° REXOFF/RO 5709/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDA: AMÉLIA RECHENE AMIM. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Santa Izabel.

13. PROCESSO TRT/8° RO 5540/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Chistianne Sherring Ribeiro Klautau. RECORRIDOS: BENEDITO RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS. Dr. Walmir Moura Brelaz. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Capanema.

Belém, 23 de novembro de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 28.11.2000, TERÇA-FEIRA
A PARTIR DAS 14 (QUATORZE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5989/2000. RECORRENTE: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Antônio Caetano de Souza Filho. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 5990/2000. RECORRENTES: ISAAC RODRIGUES BENIGNO E ERALDO RAIMUNDO COELHO CASTRO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS. Doutora Natasha Schneider. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 6178/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO VIEIRA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA ALVORADA - J. M. R. BARROS. Doutor Olivaldo Ferreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

04. PROCESSO TRT RO 6147/2000. RECORRENTE: REGIMAR SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: MODDEN SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. Doutora Ana Cristina Barbosa de Paula Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

RITO ORDINÁRIO

05. PROCESSO TRT RO 4437/2000. RECORRENTES: CLÉBIO MACIEL DOS SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. CPA - COMPANHIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutora Ocineia Cristina de Sousa Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

06. PROCESSO TRT RO 4967/2000. RECORRENTE: MARTINHO CARDOSO DA SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: LUVIEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Doutora Eliana Helena Monteiro das Neves. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

07. PROCESSO TRT RO 5132/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO BAIA CARVALHO. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDOS: DANTAS & ALMEIDA LTDA., BP DANTAS SERVIÇOS AQUÁTICOS LTDA. E J. PEREIRA DANTAS. Doutor José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4340/2000. RECORRENTE: ARGEMIRO ROXO DE MELO. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 4937/2000. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RECORRIDO: ANTÔNIO ALVES DE QUEIROZ. Doutor Régis do

Socorro Trindade Lobato. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

10. PROCESSO TRT AP 4888/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Marialda de Azevedo Bezerra. AGRAVADA: SÍLVIA MARIA DA SILVA ALENCAR. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 4868/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Doutor Welger Brito das Neves. AGRAVADOS: CÉLIA ALENCAR OLIVEIRA, EVERALDA SILVA MAIA, JURANDIR SOUZA, LUCIDÉIA DO ROSÁRIO PINTO E MANOEL EMÍLIO DE AZEVEDO CORRÊA. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 4277/2000. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutor Mário Leite Soares. RECORRIDAS: USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO DO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Doutor Márcio Vanderlei Lino. INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

13. PROCESSO TRT RO 4649/2000. RECORRENTE: CLAUDETE COSTA DE FARIAS. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

14. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4851/2000. RECORRENTE: LUCINEIDE SOARES PANTOJA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

15. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4842/2000. RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA BRITO MEDEIROS. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

16. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4841/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDA: ELIANA DE SOUSA PEREIRA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

17. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5230/2000. RECORRENTES: VANDERLENE DA SILVA QUADROS. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

18. PROCESSO TRT RO 5082/2000. RECORRENTE: BRAZILIAN GOLDFIELDS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Doutor Alberto Lopes Maia Filho. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DIAS. Doutor Manassés Alves da Rocha. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

19. PROCESSO TRT RO 4408/2000. RECORRENTE: LOJAS PECARY LTDA. Doutor Francisco Raimundo Lima Diniz. RECORRIDO: JOAQUIM MAURO DA SILVA LIMA. Doutor Jader Kahwage David. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 4954/2000. AGRAVANTE: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Doutor Pedro

Raimundo Maia Mileo. AGRAVADO: VALDY BATISTA DE LIMA. Doutor Carlos Vinicius Blanco Rendeiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 4875/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: LUIZ AMÉRICO DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 3801/2000. AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Doutor Pedro Tourinho Tupinambá. AGRAVADO: CARLOS MOURA DOURADO. Doutor Humberto Sales Batista. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUÍZA SUBSTITUTA DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADOS PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA. e EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 5ªVT-059/1998-1, em que é reclamante ANA LÚCIA DA COSTA LOPES E OUTRAS para: contaminar agravo de petição interposto às fls. 132/134. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA M & L INSTALAÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada, juntamente com ANSETT NORTE TECNOLOGIA LTDA e SCHAHIM ENGENHARIA LTDA nos autos do Processo nº 5ª VT-1890/2000-9, em que é reclamante ODIVALDO COSTA GONÇALVES, para ciência da data da audiência designada para o dia 14.12.2000 às 14:20 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: AVISO PRÉVIO: R\$480,00; GRATIFICAÇÃO DE NATAL (2/12): R\$80,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12): R\$80,00; 1/3 DAS FÉRIAS: R\$26,66; DEPÓSITOS DO FGTS: R\$67,70; 40% DO FGTS: R\$27,08; HORAS EXTRAS (112 HS A 3,27): R\$366,74; SALÁRIO RETIDO(DOBRO): R\$992,00; IND. P/PASS. DE RETORNO: R\$31,00; MULTA P/ATRASSO NA RESCISÃO: R\$480,00; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA: ILÍQUIDO. TOTAL LÍQUIDO: R\$2.621,18. Nessa audiência, deve oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Secretária de Audiência, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADO CHRISANDRO LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª VT-1460/97-0, em que é exequente FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$15.213,78 (Quinze mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$9.312,52; JUROS DE MORA R\$3.544,92; INSS (RDA) R\$2.626,34; TOTAL DEVIDO: R\$15.213,78. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Secretária de Audiências, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO SAMUEL SALES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª VT-466/00-2, em que é reclamante IVO ELIAS LAMEIRA SANTIAGO, para APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM 10 DIAS. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Secretária de Audiência, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA TRANSCOMERCIAL TRANSPORTE FLUVIAL E COMÉRCIO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT-952/2000-0, em que é reclamante MANOEL CONSTANTINO PEREIRA, para APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Secretária de Audiência, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADO FENIX SERVIÇOS GERAIS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª VARA-795/98-0, em que é reclamante MARIA DE FÁTIMA NORONHA BARROS, para APRESENTAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 29-11-00 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT RO 6082/00. RECORRENTE: FAZENDA PETRÓPOLIS. Doutor Antonio Gomes Guimarães e outros. RECORRIDO: WILMAR FERREIRA LIMA. Doutor Délcio José Cohen Silva. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO:

01. PROCESSO TRT RO 5316/00. RECORRENTE: SÔNIA HENRIQUES DE SOUZA LOUREIRO. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: M. SILVA CONFECÇÕES LTDA. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 5275/00. RECORRENTE: JOANA GONÇALVES DA ROCHA. Doutor João Daibes de Campos Júnior e outros. RECORRIDO: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5490/00. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros, BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros, E ALMÉRIO BAHURY DE OLIVEIRA E OUTRA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4903/00. RECORRENTE: ORIO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Sávio Rovenko Gomes Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ BONFIM BATISTA. Doutor Edilson Silva Moreira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4939/00. RECORRENTE: ADELERME SAMUEL SERRÃO DOS SANTOS. Doutor Francisco Soares Napoléoni e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros, E H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4999/00. RECORRENTE: VILMA MARLI ARAÚJO DO CARMO. Doutor Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: SOCÓCO S/A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakauchi de Souza. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 5086/00. RECORRENTE: FRANCISCO PELEJA DE FREITAS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: R. C. VASCONCELOS & COMPANHIA LTDA. Doutor Rogério de Castro Teixeira. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

08. PROCESSO TRT RO 5021/00. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutor Maria da Graça Meira Abnader e outros, ANA GOMES NOGUEIRA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5232/00. RECORRENTES: MARIA NADIR SANDRES. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros, E MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

10. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5715/00. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA

MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDA: ANA ROSA JARDIM BARATA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

11. PROCESSO TRT RO 4683/00. RECORRENTE: BANCO ABN AMRO S/A. Doutor Nelson Adson Almeida do Amaral e outros. RECORRIDA: HELISIA COSTA GÓES. Doutor Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

12. PROCESSO TRT RO 3418/00. RECORRENTES: JOSÉ MIGUEL GONÇALVES FONSECA E OUTROS. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1948/00. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDOS: MANOEL DA SILVA ATAÍDE E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5548/2000. RECORRENTES: ALZIRA RIBEIRO DE AQUINO MORAES E OUTROS. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5706/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDO: ABEL DOS SANTOS FERREIRA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

16. PROCESSO TRT AI 5508/2000. AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Doutor Angelo Demétrius de Albuquerque Carrasqueira e outros. AGRAVADOS: JOÃO MATHIAS SAMPAIO NETO E OUTROS. Doutor José Wilson Mendes Sampaio. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 21/11/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR.
DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.013213-6 PROT: 20/11/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : GABARITO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E
OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO PARÁ - RANHAO
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.013214-9 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA

INT : www.ioepa.com.br

REQDO : APURAR FRAUDE NO PROC.ADM.35166.310/93 NB
95734512/7
C/CONVENCIA DO SERV/INSS VERA LUCIA ROLIM
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.013215-1 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NO PROC.ADM.35166.449/98-65 NB
42/100756776-4 C/CONVENCIA DE MYRLE N COSTA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013216-4 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE PROC.ADM.35166.2010/97-31 NB
46/56950940-8 C/CONVENCIA DE WALTER F RIBEIRO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013217-7 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE PROC.ADM.35166.269/98-83 NB
42/054682994-5 C/CONVENCIA DE WALTER F RIBEIRO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.013218-0 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE PROC.ADM.35166.420/97-01 NB
42/054691602-3 C/CONVENCIA DE WALTER F RIBEIRO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013219-2 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE PROC.ADM.35166.931/98-22 NB
42/102030783-5 C/CONVENCIA DE WALTER F RIBEIRO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.013220-0 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE PROC.ADM.35166.541/98-06 NB
42/100756739-0 C/CONVENCIA DE MYRLE N L COSTA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013221-2 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : MICHELE DIAS ALMEIDA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.013222-5 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MUNICÍPIO DE OBIDOS
REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SANTARÉM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013223-8 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : OSCARINA CASTELO BRANCO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SANTARÉM/PA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.013224-0 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : JOVELINO NUNES BATISTA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013225-3 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : JOVELINO NUNES BATISTA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013226-6 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : PAULO MARTINS DA SILVEIRA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013227-9 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : SALVADOR BONFIM E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO TOCANTINS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013229-4 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GENESIO MARCELO IRINEU DANTAS
ADVOGADO : PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.013230-1 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARLENE SOUSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013234-2 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS.PUBL.
AUTOR : JOSE BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO : PA6522 - CARLA DA GAMA JORGE MELEM
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013236-8 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LENIL SARMENTO CORREIA E OUTROS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SANTARÉM/PA
VARA : 5

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.013212-3 PROT: 20/11/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 94.0003488-1 CLASSE: 4200
EMBT: ENDEÇO ENGENHARIA LIMITADA E OUTROS
ADVOGADO : PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA
GUIMARAES
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.013228-1 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2000.39.00.009006-1 CLASSE: 4100
EMBT: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EMBDO : MARIA RUTH OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013231-4 PROT: 21/11/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003434-0 CLASSE: 1300
EXQTE : OLGA MARIA CARVALHO DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013232-7 PROT: 21/11/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0006510-0 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : THEREZINHA DE JESUS ZOGHBI E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013233-0 PROT: 21/11/2000
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL: 95.0006334-4 CLASSE: 3100
 EMBTE : JOSE CARLOS SAFADI
 ADVOGADO : PA3819 - SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
 EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.013235-5 PROT: 21/11/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.004739-1 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EMBDO : JAIME LOURO NOGUEIRA
 ADVOGADO : PA5507 - NILMA QUITES REIS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013237-0 PROT: 21/11/2000
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 PRINCIPAL: 2000.39.00.012546-2 CLASSE: 13101
 REQTE : HENRY ARNOLD KUNATH
 ADVOGADO : PA6625 - NILZA RODRIGUES BESSA E OUTRO
 VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 00.0021941-0 PROT: 13/10/1982
 CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA18101 - RUY MARTINI SANTOS
 REQDO : RUY GUILHERME DE MELO E DIAS
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007536-4 PROT: 08/10/1999
 CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
 REQDO : JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO
 VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00019
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00007
REDISTRIBUIDOS	00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	
00000	
TOTAL DOS FEITOS	00028
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00004
BELEM, 21/11/2000	
ANÍZIA SUELY DE JESUS	
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA	
DANIEL PAES RIBEIRO	
JUIZ DISTRIBUIDOR	
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA	
REP. M.R.F.	

PODER JUDICIARIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 DATA: 22/11/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR.
 DANIEL PAES RIBEIRO
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.013238-3 PROT: 21/11/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MAURO FERREIRA ALCANTARA E OUTROS

ADVOGADO : PA8775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO DA
 ESCOLA DE ESPECIALISTAS DA AERONAUTICA
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013242-9 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
 ADVOGADO : PA9341 - TATIANA DONZA CANCELA
 IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E
 FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013244-4 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : HORACIO ERNANI SANTOS GUIMARAES E OUTROS
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : MINISTERIO DA MARINHA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013245-7 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : CARLOS HUMBERTO DE CASTRO FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : PA2083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013246-0 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : MARIA DE BELEM PANTOJA DIAS GOMES
 ADVOGADO : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013247-2 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 01702 - SISTEMA HIPOTECARIO (SH)
 AUTOR : IVALDO ROLIM DE MENDONCA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : PA5902 - HERCULES JOSE DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013249-8 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES
 EM ESTIVAS DE
 MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA6571 - EUZALI DO NASCIMENTO BAYMA
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA
 BELEM/NAZARE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013250-5 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES
 EM ESTIVAS DE
 MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA6571 - EUZALI DO NASCIMENTO BAYMA
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA
 BELEM/NAZARE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013251-8 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES
 EM ESTIVAS DE
 MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA6571 - EUZALI DO NASCIMENTO BAYMA
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA
 BELEM/NAZARE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013252-0 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES
 EM ESTIVAS DE
 MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA6571 - EUZALI DO NASCIMENTO BAYMA
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA

BELEM/NAZARE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.013253-3 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES
 EM ESTIVAS DE
 MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA6571 - EUZALI DO NASCIMENTO BAYMA
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA
 BELEM/NAZARE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013254-6 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO JUDICIARIA
 DE SAO PAULO
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.013255-9 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : FRANCISCO LUCIELIO BARBOSA CASTRO
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.013256-1 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : JURANDIR MENDES CARDOSO
 ADVOGADO : PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.013239-6 PROT: 21/11/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.004546-3 CLASSE: 4100
 EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA
 DO PARA - CEPET/PA
 EMBDO : AGOSTINHO SERGIO SMITH MESQUITA E OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013240-3 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 1999.39.00.002914-9 CLASSE: 13101
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ELZA FERREIRA DIAS
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013241-6 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.000068-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : ADALGISA BARBOSA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
 EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013243-1 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008450-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 EMBDO : EDMILSON MOREIRA VERAS
 ADVOGADO : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013248-5 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL: 94.0005904-3 CLASSE: 3100
 EMBTE : MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.013257-4 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.013180-0 CLASSE: 15600

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ELISEU MONTANNA D LATIERRA
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.013258-7 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.007988-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
 EMBDO : HEINZ RUDY ALBERTO DE LIMA BLASBERG
 PROCURAD: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.013259-0 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0006695-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : MARIA LUCINETE MAIA DOS ANJOS
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.013260-7 PROT: 22/11/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0007126-6 CLASSE: 1300
 EXQTE : TIMOTEO MAGNO DE MORAES E OUTROS
 PROCURAD: RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00009
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	
00000	
TOTAL DOS FEITOS	00023
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00002

BELÉM, 22/11/2000
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONVITE Nº 14/2000

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, ao apreciar as propostas entregues para o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por fim o fornecimento de material de expediente e informática a esta Seção Judiciária, resolveu: Classificar as propostas apresentadas, em estrita obediência ao disposto no item 7 do instrumento editalício, como a seguir especificado: Bom Bons e Descartáveis Ltda. vencedora no item 07; SPI – Serviços e Produtos de Informática Ltda. – ME. vencedora no item 17; MGI Informática Ltda. vencedora no item 21; Ripel – Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda. vencedor nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20; Indústria Gráfica Leonora Ltda. vencedora no item 16; Poli Import Com. Importação e Exportação Ltda. vencedora no item 11; Mix informática Ltda. – ME vencedora nos itens 09, 10 e 22 e Papelaria e Presentes Forte Ltda. vencedora no item 23. Em vista disso, considera-se aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Belém, 23 de novembro de 2000.

Luís Henrique de Carvalho Lopes - Presidente da CPL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Dir. Secret.: DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES
 ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 186/00
 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1998.39.00.009515-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ADEMAR DO LAGO PINTO E OUTROS
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 AT.ORD: (...) à publicação para fins de conceder vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF da documentação de fls. 151/182 e 186, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.1343993-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ALDA MARIA CARDOSO FERREIRA E OUTROS
 ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO
 ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP. : Em face da documentação apresentada às fls. 337/452, intime(m)-se o(a)s autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias.

95.0003648-7 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE
 ADVOG.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ADAO PAES DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: JORGEMISA JORGE AUAD
 DESP. : O E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em diversos julgados, vem consolidando o entendimento segundo o qual a União Federal tem interesse jurídico de intervir como assistente simples da CEF, nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos. Em vista do exposto, reformo a decisão de fls. 161/162, deferindo o pedido de assistência formulado pela União Federal. Comunique-se ao juiz relator do agravo de instrumento interposto, conforme cópia de fls. 168/174, para fins do art. 529 do CPC. Intimem-se as partes e a União Federal do inteiro teor deste despacho, devendo esta última manifestar interesse na interposição do recurso de apelação. Decorrido o prazo, sem manifestação, cumpra-se a parte final da referida decisão.

96.0004890-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARMEN EUNICE J P PAMPLONA E OUTROS
 ADVOG.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : FERNANDA RIBEIRO M S ANDRADE E OUTROS
 DESP. : Traslade-se cópia da decisão prolatada e do trânsito em julgado do agravo de instrumento em apenso para estes autos, arquivando-o em seguida. Cumpra-se. Em face do teor do acórdão prolatado (fls. 103/105 e 110/111), intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) MARIA ANGÉLICA DA CUNHA MORGADO (na condição de economista) e a ré para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro o(a)(s) autor(a)(es), devendo este(a)(s) observar(em) a compensação determinada pela Lei nº 8.627/93.

96.0005181-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : BARBARA MARIA MOURA DA CUNHA TROEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁPROC. : RUI LOBATO BAHIA
 IMPDO : UNIAO FEDERAL
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 DESP. : Traslade-se cópia da decisão prolatada e do trânsito em julgado do agravo de instrumento em apenso para estes autos, arquivando-o em seguida. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Após, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

1997.39.00.004433-8 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS
 REQDO : MARIA LUCIENE CARLOS DA SILVA
 REQDO : DUCELINA ARAUJO COSTA
 DESP. : Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls. 65), intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

1997.39.00.006041-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA
 ADVOG.: PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESP. : Em face do pedido de desarquivamento, requiera o autor o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

1997.39.00.007584-0 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
 ADVOG.: PA5399 - EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
 REU : SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOG.: ARLEN PINTO MOREIRA
 REU : GLAIRSON FIGUEIREDO S/C ADVOGADOS
 ADV. : GLAIRSON FIGUEIREDO
 DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1998.39.00.001823-3 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : NEVELINO HERCULANO DA SILVA
 ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADV. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Intimem-se as partes e a União Federal da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2000.01.00.109015-5 (fls. 217), devendo esta última manifestar interesse na interposição do recurso de apelação. Decorrido o prazo, sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 94.

1998.39.00.005015-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA BENEDITA LOPES NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOG.: PA8092 - LIBERALINA DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Torno sem efeito o despacho de fls. 88, para determinar que o autor RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA esclareça se o pedido de fls. 87 trata-se de desistência da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do mesmo.

1998.39.00.006423-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : JOSE AMERICO BRAGA DUTRA
 ADVOG.: PAA-222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : I – Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II – Após, intime-se a União Federal para manifestar interesse na execução do julgado, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 604 do CPC.

1999.39.00.000092-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ADEMAR TRINDADE LOPES E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : ADAO PAES DA SILVA
 DESP. : I – Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II – Após, intime-se a União Federal para manifestar interesse na execução do julgado, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 604 do CPC.

1999.39.00.000251-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 REU : ANTONIO URUBATAN GONCALVES BASTOS
 ADV. : RAIMUNDO BARBOSA COSTA E OUTRO
 REU : JOSE ALADIO RIBEIRO CHAVES
 ADV. : ANTÔNIO M ALENCAR E OUTROS
 DESP. : Apresentem as partes suas alegações finais, conforme disposto no art. 500 CPP.

1999.39.00.003829-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : GILBERTA CARNEIRO SOUTO
 ADVOG.: PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta pela Escola Agrotécnica Federal de Castanhal/PA e a União Federal no seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.008061-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AILTON DA SILVA MALTA E OUTROS
 ADVOG.: PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES
 ADVOG.: PA5306 - VERA LUCIA DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : I - Defiro o pedido de fls. 101, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais

deverão ser entregues ao(s) patrono(a) do(s) autor(a)(es), mediante recibo nos autos, ficando, desde já, intimado(a) para este fim. II - Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

2000.39.00.002888-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EXCDO : ETEVALDO PANTOJA PEREIRA
ADVOG. : ROBERIO D'OLIVEIRA
DESP. : Mantenho o despacho de fls. 113, por seus próprios fundamentos. Requeira a União Federal o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

2000.39.00.006618-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAQUIM QUIRINO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.006876-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ZELIA PEDROSO LOPES E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESP. : Apresente a UFPA os Termos de Acordo celebrados com os autores ZÉLIA PEDROSO LOPES, CRISTINA DO SOCORRO DO VALE BERMEJO, EDINALDO DA CRUZ SHERING e JOÃO SILVA DO VALE, no prazo de 15 dias, para fins de homologação. Quanto à condenação em honorários advocatícios, devem ser observados os termos do acórdão de fls. 83/87, que estabeleceu, "em vista da sucumbência recíproca, custas pro rata e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento), para cada uma das partes.

2000.39.00.011864-3 JUSTIFICACAO
JFTE : EDILZA BARROS E OUTRO
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : Emendem os justificantes a petição inicial, atribuindo valor à causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, apresentem cópia da inicial para citação da interessada IVONE MIRANDA ROCHA, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.012934-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JECELMA KARENINA DUARTE DA SILVA
ADVOG. : PA2965 - JOSÉ LOBATO MAIA
IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
DESP. : Considerando que, do ajuizamento da presente ação (12.01.2000) até o ingresso da mesma nesta Justiça Federal (08.11.2000), em razão da incompetência do Juízo Estadual, já se transcorreram mais de nove meses sem nenhum pronunciamento judicial a respeito do pedido, razão pela qual impõe-se perguntar à impetrante se ainda tem interesse no processamento da ação, devendo, em caso positivo, proceder ao recolhimento das custas iniciais. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.012736-2 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : CLOTILDE ESMERALDA DA SILVA ESPINHEIRO
ADVOG. : PA7626 - ODETE MARIA DE AGUIAR LOPES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU : NAZIRA ALMEIDA GOMES
DEC. : (...) Assim, em face do exposto, INDEFIRO O pedido de liminar. Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se. P.I.

2000.39.00.012944-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ESPOLIO DE DOMICIO DA SILVA RIBEIRO E CORDELLA PACIFICO RIBEIRO
ADVOG. : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVESREQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DEC. : (...) Assim sendo, defiro o pedido de liminar, para que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF abstenha-se de leiloar o imóvel mencionado na inicial, até o julgamento final da ação. Intime-se para cumprimento imediato da decisão. Citem-se. P.I.

2000.39.00.013031-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA

ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA DA 8A REGIAO
DEC. : (...) Assim, tenho como satisfeitos os pressupostos autorizadores da medida liminar, que a CONCEDO nos termos do pedido do item "a", fl.10. Intime-se a autoridade coatora para cumprimento, devendo ainda ser notificada para a apresentação das informações. P.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.006679-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ARMANDO WEBBER JESURUM
ADVOG. : SP109894 - HOSEN LEITE AZAMBUJA
IMPDO : COMISSAO PARLAMENTAR DE INQUERITOS - NARCOTRAFICOS
SENT. : (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV do CPC. Custas na forma da lei. Honorários advocatícios incabíveis. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 199/2000
EXPEDIENTES DE 19 e 21/11/00

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM
Processo nº 98.5960-3
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torres Potiguar
Réu : JOÃO BATISTA CORREA JÚNIOR
Advogado(a) : Américo Leal e outro
Réu : CARLOS ALBERTO SILVA
Advogado(a) : Ophir Cavalcante Júnior
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 259. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, solicitando que informe o valor atualizado da conta constante à fl. 240. Após, expeça-se o competente Alvará de Levantamento referente aos honorários periciais. Em seguida, intemem-se as partes para os fins do art. 500 do CPP.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
Processo nº 99.6437-6
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torres Potiguar
Réu : RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(a) : José Maria de Lima Costa e outros
Advogado(a) : Miguel Bahia Brito
Réu : WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a) : Joubert Luiz Barbas Bahia
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 252 no valor mínimo da tabela respectiva. Intime-se o acusado Raimundo David R. Nogueira para que esclareça, no prazo de 48 horas, qual seu atual defensor, tendo em vista o instrumento de mandato constante à fls. 249. Oficie-se à SECAD para que proceda ao pagamento do valor correspondente. Designo o dia 15/02/2000, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Walter Ferreira Ribeiro. Intemem-se. Ciência ao MPF.

Processo nº 99.6435-0
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torres Potiguar
Réu : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
Advogado(a) : Vanda Regina de O Ferreira
Réu : WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a) : Marcelo Ferreira de Souza Luz
Réu : MARCELINO CONDE DOS SANTOS
Advogado(a) : Raimunda das Graças
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 293 no valor mínimo da tabela respectiva. Oficie-se à SECAD para que proceda ao pagamento do valor correspondente. Em face da certidão de fl. 295, intime-se, novamente, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, no prazo de 48 horas, cumprir a determinação contida no despacho de fls. 290, sob pena das medidas legais cabíveis.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.13137-0

Imptr. : MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA
Advogado(a) : Claudionor Cardoso da Silva e outro
Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
DECISÃO : ...Posto isto, suspendo a Concorrência número 003/00, até que o Impetrado sane a irregularidade do Edital respectivo. Notifique-se o Impetrado, intimando-o do teor desta decisão. Apresentadas ou não as informações, vista ao MPF. Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO/2000

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL TIPO 2
1100	-	1	1
1200	1	-	1
1300	5	15	20
1500	4	51	55
1600	-	4	4
1701	1	-	1
2100	7	7	14
4100	-	4	4
5104	1	-	1
5204	1	-	1
9200	-	4	4
10100	-	2	2
10400	-	1	1
13101	2	1	3
14000	1	-	1
16201	-	1	1
TOTAL	23	91	114

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 165/2000
RESENHA DO DIA 20.11.2000
INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado (01), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.5021-1
Reqte.: OSVALDO RAIMUNDO OLIVEIRA E OUTRO
Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. nº 2000.12542-1
Autor: COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MINAS PARÁ LTDA
Adv.: Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro e outro
Réu: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Esclareça a autora, para fins do art. 12, VI do CPC, quem na qualidade de representante legal, tem poderes para representá-la em Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 2000.5117-7
Autor.: ELOY ZATTA

Adv.: Dr. Wilson de Azevedo Bentes
 Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DESPACHO: Especifique o autor as provas que ainda pretende produzir, indicando, desde já, suas finalidades. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. N° 97.2131-0
 Autor.: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS
 Adv.: Dr. Maria José de Oliveira Chagas
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, a autora para se manifestar sobre o documento acostado à fl. 42. Após, voltem-me os autos conclusos.

PROC. N° 97.5779-4
 Autor.: MARIA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)
 Adv.: Dr. Marta Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, promova os autores cópia dos cálculos apresentados às fls. 254/396. (...)

Proc. n° 98.0051-6
 Autor.: LAURA TENÓRIO FILGUEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. N° 2000.8309-2
 Autor.: PEDRO JORGE MESCOUTO DE CARVALHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
 Adv.: Dr. Bernardino Ribiciro
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde já, suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. N° 96.7574-3
 Autor.: ALBERTO NONATO CHAVES E OUTROS
 Adv.: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n° 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. N° 97.5937-3
 Autor.: ABRAÃO VILHENA BARBOSA E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auzad
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n° 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. N° 97.10500-4
 Autor.: MARINALDO SOUSA ABDON E OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Comproven os autores as publicações do Edital de Citação. Intimem-se.

PROC. N° 97.6952-3
 Autor.: RAIMUNDO SILVA BARATA E OUTROS
 Adv.: Dr. Angela da Conceição Palheta

INTERNET: www.ioepa.com.br

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Defiro o requerido pela CEF à fl. 149. Promovam os autores a citação da COOPERATIVA HABITACIONAL MORADA NOVA LTDA, informando desde logo seu endereço, para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

PROC. N° 95.3412-3
 Autor.: CUSTÓDIO FRANCO DA SILVA
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Manifestem-se as rés sobre o pedido de desistência formulado pelo autor.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. N° 97.7554-5
 Impete.: CARLOS ALBERTO DE MORAES SÁ E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM - PA
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução n° 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. N° 97.12156-6
 Exqte.: PEDRO MARCOS DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Drs. Ivan Moraes Furtado
 Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr
 DESPACHO: 1) Compulsando os autos, verifiquei que os poderes outorgados ao Sr. Walter Santos de Santana, exorbitam de sua capacidade de exercê-los, pois, a cláusula "ad judicium" será outorgada a quem tenha capacidade postulatória, ou seja, a advogado regularmente inscrito na OAB, assim, não pode substabelecer poderes que não tem, possui no entanto, poderes para constituir advogado, consoante informa a procuração acostada à fl. 130. Assim sendo, determino que o Sr. Walter Santos de Santana regularize sua representação processual, para o que concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. 2) Quanto ao pedido de Erolilde Conceição Marvão, manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias. 3) Expeça-se o Alvará de Levantamento, com as cautelas legais, em favor dos demais exeqüentes.

PROC. N° 98.5974-6
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho
 Excedo.: JOSÉ RIBAMAR SOUZA RIBEIRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Lúcia de Melo Caramanho
 DESPACHO: Solicite-se à CEF o comprovante da conversão dos depósitos em favor do INSS.

PROC. N° 98.749-2
 Exqte.: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SOARES
 Adv.: Dr. Eduardo Barros Gomes
 Excedo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Diante da inércia do exeqüente em requerer a execução do julgado, arquivem-se os autos.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. N° 97.8189-0
 Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino
 Reqdo.: JOSÉ ELIZALDO SILVA SANTOS
 Curador Esp.: Dr. Leopoldo Costa
 DESPACHO: Manifeste-se a CEF sobre o contido nas certidões de fls. 50/v e 51.

PROC. N° 97.8751-9
 Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 Reqdo.: PAULO IDAMOR PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 Adv.: Dr. Leopoldo Costa
 DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. N° 99.7579-0
 Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
 Reqdo.: WANDERLÉIA NAZARÉ BANDEIRA FERREIRA
 DESPACHO: Intime-se a CEF, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. n° 2000.4821-9
 Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
 Reqdo.: RICARDO VIEIRA SILVA E OUTRO
 DESPACHO: Intime-se a CEF, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. N° 2000.4285-5
 Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 Adv.: Dr. Cyro Novoa dos Santos
 Reqdos.: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR-PA e CLPF SERVIÇOS S/C LTDA
 Adv.: Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e André Monteiro Diniz, respectivamente.
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 126/140, tempestivamente interposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no seu efeito devolutivo. Vista à apelação para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

PROC. N° 2000.13237-0
 Reqte.: HENRY ARNOLD KUNATH
 Adv.: Dr. Nilza Rodrigues Bessa e outro
 Reqdo.:
 DESPACHO: Vistos, etc.; Intime-se a subscritora da petição inicial, para no prazo de 5 dias, juntar aos autos o instrumento de procuração que a habilite a procurar em juízo em nome do requerente, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. n° 2000.1041-5
 Embte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Embdo.: EMMANOEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 SENTENÇA: Vistos, etc. Os autos referem-se a embargos à execução de sentença propostos pela União Federal contra Emmanuel da Conceição Monteiro e Outros. Instada a requerer a execução do julgado, a exeqüente renunciou à execução (fls. 252). Em face do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, requerido pela União Federal, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, III e art. 795, do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se. P.R.I.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PROC. N° 99.8047-4
 Embgte.: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv.: Dr. Maria Chrisantina Sá Souza
 Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
 Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
 SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, requerido pelo INCRA, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, III e art. 795, do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se. P.R.I.